

**Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**



Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo
– 3º Período de Certificação –
(PARAÍBA)

31 de março de 2020

Apresentação

Com o intuito de fortalecer a gestão integrada, descentralizada e participativa dos recursos hídricos no país, a Agência Nacional de Águas - ANA propôs o estabelecimento de um “Pacto Nacional pela Gestão das Águas”, a ser consolidado entre a ANA e os órgãos competentes pela gestão das águas em cada Estado brasileiro, baseado na Resolução ANA nº 379/2013, que aprovou o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

Assim, o PROGESTÃO foi desenvolvido pela ANA com o intuito de apoiar os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, objetivando promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual bem como fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, sendo esse integrado, descentralizado e participativo.

Como forma de incentivo ao cumprimento dos objetivos do PROGESTÃO, o programa, em seu primeiro ciclo, previa o repasse de até cinco parcelas de R\$ 750.000,00 aos Estados que aderiram voluntariamente ao mesmo, mediante o cumprimento de metas voltadas para melhoria da gestão dos recursos hídricos.

A Paraíba, durante o primeiro ciclo do Programa, foi a primeira entidade estadual a aderir ao Pacto, através do Decreto nº 33.861, de 22 de abril de 2013, onde ficou estabelecido que a Agência Executiva da Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, seria a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas no âmbito do Estado.

Na ocasião, o Estado se enquadrou na tipologia C de gestão, aprovou o Quadro de Metas junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e assinou o contrato PROGESTÃO com a ANA em 21 de agosto de 2013, definindo para a certificação o período de 2013 a 2016.

O Primeiro Ciclo do Programa foi encerrado em março de 2017, tendo a Paraíba atingido notas finais nas certificações de 100%, 92,5%, 99,5% e 98,9%, respectivamente, no período de 2013 a 2016.

Para dar continuidade ao programa, a ANA publicou em agosto de 2017 a Resolução ANA nº 1506/2017, que institui os valores anuais dos contratos firmados no âmbito do 2º Ciclo do PROGESTÃO.

Em 09 de outubro de 2017, considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH N° 19, que aprovou o Quadro de Metas do Segundo Ciclo do PROGESTÃO para o Estado da Paraíba, foi celebrado o contrato entre a Agência Nacional de ANA e o Estado da Paraíba, através do Contrato nº 050/2017/ANA - PROGESTAO II.

No ano de 2018, em 13 de setembro, a AESA recebeu o aporte de recursos advindos da ANA, referente à nota final de 97,96% da certificação do 1º período do 2º ciclo – Ano 2017.

Já em 2019, atingindo a nota final de 98,94% na certificação do 2º período do 2º ciclo – Ano 2018, a AESA recebeu, em outubro do mesmo ano, o valor de R\$ 950.951,20 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Assim, com fins de prestação de contas do cumprimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o ano de 2019, é apresentado o presente relatório, contendo informações e descrições das atividades desenvolvidas pela AESA nesse ano, trazendo o resultado do trabalho desenvolvido pela(s) gerência(s) do(s) setor(es) que atua(m) em cada meta, conforme apresentado no decorrer deste documento.

Cabe ainda destacar aqui, esforços despendidos além daqueles da área técnica de recursos hídricos, especialmente no tocante ao cumprimento dos critérios relativos ao fator de redução, quer sejam aqueles referentes à comprovação da gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo Estado, quer seja todo empenho relativo à aplicação dos recursos financeiros acumulados do Programa transferidos ao Estado, sempre com a preocupação de atingir percentual de desembolso mínimo, mas sobretudo preocupados onde e como estes recursos seriam aplicados, observando toda legislação pertinente.

Metas de Cooperação Federativa

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

A presente meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. No segundo ciclo compreende duas exigências (I e II), cada uma correspondente a 50% da meta.

O objetivo central desta meta, com a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no CNARH, é o avanço no conhecimento das demandas de recursos hídricos do Estado, superficiais e subterrâneas, como também a visualização das discrepâncias entre os padrões adotados pelos órgãos de gestão estadual e federal, e ainda a realização de alinhamento destas diferenças, quando cabível e possível.

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.

Durante o ano de 2019 a AESA regularizou 2430 usuários, emitindo suas respectivas outorgas no SIEGRH (Sistema de Informação Estadual de Gestão dos Recursos Hídricos), as quais tiveram seus registros compartilhados no SNIRH (Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos) por meio de sincronização das informações via interface junto ao sistema do CNARH (versão 40). Para o ano de 2020 está previsto que as informações sejam inseridas de forma automática via webservice e/ou em planilhas eletrônicas.

Segue, como anexo digital deste relatório, a lista dos usuários inseridos no CNARH, em formato xls, conforme modelos enviados via e-mail em 05/03/2020 (Modelo_planilha_progestão_adotaCNARH40_vfinal_2019_ciclo2-feito).

Quadro 01 – Quantitativo de usuários de recursos hídricos regularizados em 2019, no estado da Paraíba, com dados disponibilizados no CNARH.

Tipo de Usuários	Quantidade
Regularizados entre 01/01/2019 e 31/12/2019	2430

Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

Para atendimento da verificação da consistência dos dados de outorgas compartilhados no CNARH 40, e observando as orientações da área certificadora (vide Figura 1), a Gerência de Outorga da AESA analisou e consistiu os registros dos pontos de interferência levantados pela ANA, concluindo pela manutenção dos registros sem alteração dos mesmos, de acordo com as devidas justificativas apresentadas.

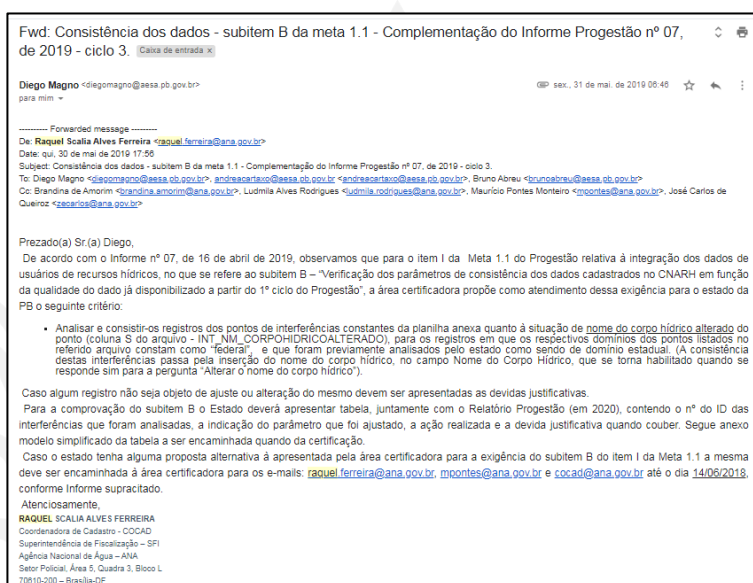


Figura 1 – E-mail de orientação quanto ao atendimento da consistência dos dados cadastrados no CNARH para o ano 2019.

Segue, como anexo digital deste relatório, a tabela com a verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH, em formato xls, conforme modelo enviado via e-mail em 05/03/2020 (Modelo_tabela parâmetros consistidos_ciclo2-feito).

Da análise feita cabe destacar:

1. Que as justificativas apresentadas são fundamentadas em documentos e base de dados existentes, na época da liberação das outorgas especificadas na tabela de consistência, as quais estão vinculadas as interferências especificadas na tabela acima. Os ajustes não foram feitos, pois as outorgas já foram concedidas, estando a maior parte delas vencida.
2. A interferência 986420, analisada através do processo de outorga nº 644/2018, recebeu maior atenção quando da consistência dos dados. Esta outorga tem como usuário a CAGEPA e foi concedida por um período de 10 anos, se vencendo apenas

em 10/04/2029. Este caso específico está sendo pauta de discussões na AESA para construção de uma solução conjunta com a ANA.

3. A realização da análise da consistência destas interferências despertou para uma fragilidade no nosso SIEGRH (Sistema de Informação Estadual de Gestão dos Recursos Hídricos), especialmente no que se refere a base hidrográfica adotada, diversa daquela adotada pela ANA, sendo talvez este, um dos fatos geradores das referidas interferências. Assim, diante desta constatação, a AESA, através da Gerência de Outorga, da Gerência de Tecnologia da Informação e junto a alguns técnicos da área do Geoprocessamento, está empenhada em dotar o SIEGRH, em seu módulo “Licença e Outorga”, de ferramenta de análise previa da dominialidade do corpo hídrico, que ao colocar as coordenadas do ponto de captação será capaz de verificar seu domínio, e quando de dominialidade federal, será informado ao usuário que o mesmo deverá entrar em contato com a ANA;
4. A atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado, prevista para ser concluída ainda este ano, que será subsídio oficial de informações corretas e atualizadas para a gestão dos recursos hídricos.

II) Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação *Dados do Poço*.

Durante o ano de 2019, o estado da Paraíba outorgou 1523 captações de água subterrânea por poços, disponibilizando no CNARH (na plataforma do CNARH 40 com a denominação Dados do Poço) os dados dos respectivos poços, que foram informados pelo usuário quando do procedimento de regularização dos mesmos.

Segue, como anexo digital deste relatório, a lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos dados do poço foram compartilhados no CNARH, em formato xls, conforme modelos enviados via e-mail em 05/03/2020 (Modelo_planilha_progestao_ÁguasSubterrâneas_ciclo2-feito).

Quadro 02 – Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas em 2019, no estado da Paraíba, com dados dos poços compartilhados no CNARH.

Captações De Água Subterrânea Por Poços	Quantidade
Regularizadas entre 01/01/2019 e 31/12/2019	1523

Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados dos Poços cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

Conforme “print” de e-mail abaixo (Figura 2), o estado da Paraíba verificou todos os registros encaminhados no ano 2018 e não foram identificadas novas inconsistências nos dados cadastrados no período de 2018, não havendo registros a consistir no período avaliativo de 2019.

Meta 1.1 Progestão - Proposta para o item B da Exigência II - Paraíba Caixa de entrada x

Leticia Lemos de Moraes <leticia.moraes@ana.gov.br>
para andreacartaxo@aespa.pb.gov.br, mim, Márcia, José, Brandina, Ludmila

Prezados,

A equipe certificadora da meta 1.2 (Ciclo I) e da meta 1.1-exigência II (Ciclo II) do Progestão vem identificando várias inconsistências nos *Dados de Poço* compartilhados no CNARH 40 ao longo do processo de certificação. A partir do 2º período de certificação do Ciclo II, uma parte da meta 1.1 consiste na verificação dessas inconsistências. O Informe Progestão nº 07 de 16 de abril de 2019 definiu que a área certificadora enviaria proposta sobre os parâmetros a serem consistidos até o dia 31/05/2019, devendo o estado apresentar concordância ou proposta alternativa até o dia **14/06/2019**.

Nesse sentido, a área certificadora da exigência II da meta 1.1 deveria encaminhar em anexo uma planilha com os registros em que foram identificadas inconsistências, a qual corresponderia à atualização da lista enviada no período anterior. Como o estado da Paraíba já verificou todos os registros encaminhados no ano passado e não foram identificadas novas inconsistências nos dados cadastrados no período de 2018, **não há registros a consistir no período avaliativo de 2019. Dessa forma, as captações subterrâneas regularizadas em 2019 (item A da Exigência II) corresponderão ao percentual equivalente de 50% da meta 1.1.**

Atenciosamente,
Leticia Lemos de Moraes
Especialista em Recursos Hídricos
Coordenação de Águas Subterrâneas
Superintendência de Implementação de Programas e Projetos - SIP
Agência Nacional de Águas - ANA
(61) 2109-5465 | leticia.moraes@ana.gov.br

Figura 2 – E-mail comprobatório do atendimento da consistência dos dados dos poços cadastrados no CNARH para o ano 2019.

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O envio da comprovação do atendimento da presente meta foi prorrogado para o dia 30/04/2020, mediante necessidades e justificativas apresentadas e acatadas pelo setor responsável da ANA, conforme mensagem da ANA enviada pelo WHATSAPP para o grupo Capacitação Progestão, como mostra a Figura 3.

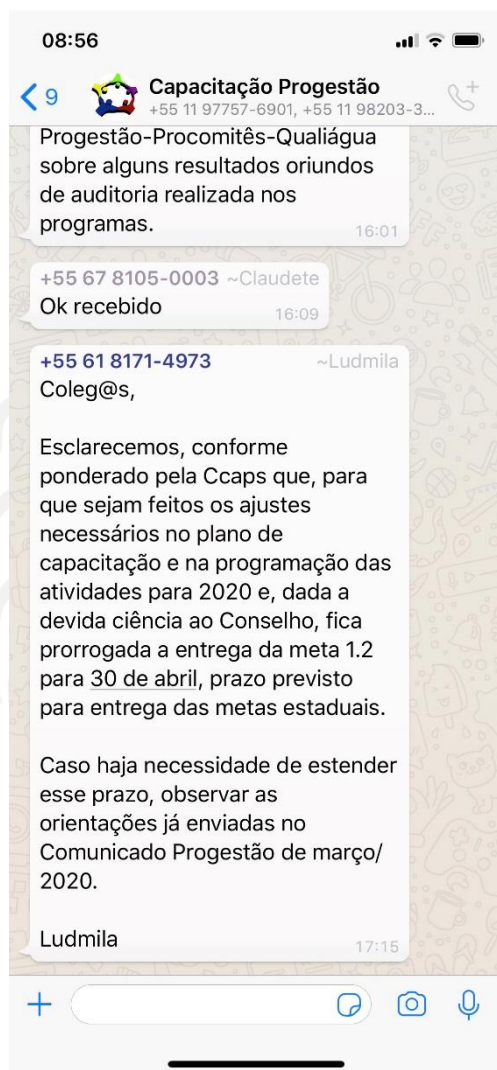
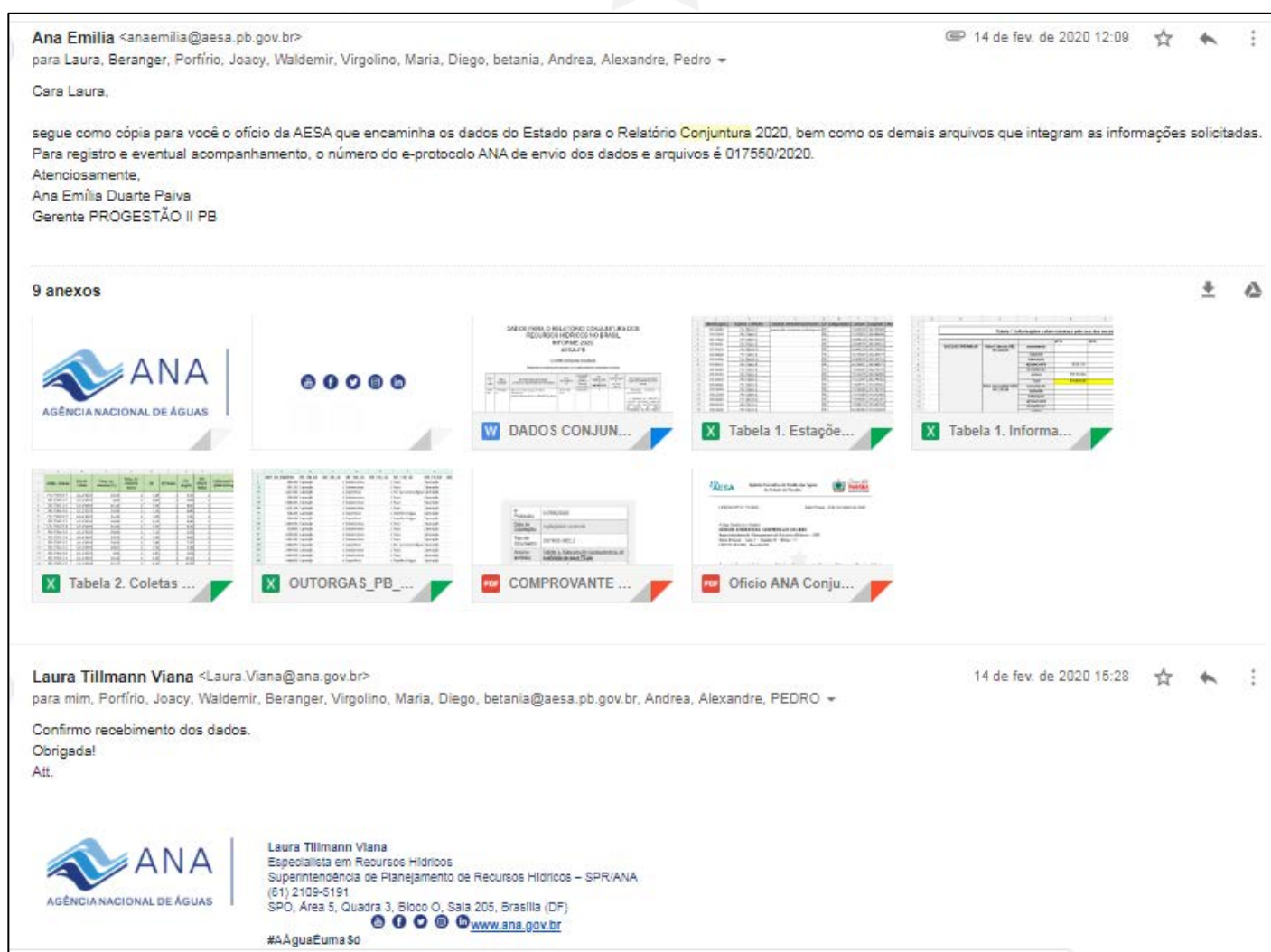


Figura 3 – Mensagem da ANA enviada pelo WHATSAPP.

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Para o cumprimento desta meta, foi enviado no dia 14/02/2020, via e-protocolo ANA nº 017550/2020, Ofício DP nº 75/2020 – AESA, que encaminhou os dados do Estado para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020, em atendimento ao Ofício nº 49/2019/SPR/ANA. Para ciência dos especialistas da ANA que acompanham tal certificação, também foi encaminhado, via e-mail, cópia dos mesmos documentos.

Segue o extrato do e-mail encaminhado, o e-mail de confirmação de recebimento, o ofício de envio das informações requisitadas e comprovante de encaminhamento via e-protocolo ANA.

Ana Emilia <anaemilia@aesa.pb.gov.br>
para Laura, Beranger, Porfírio, Joacy, Waldemir, Virgolino, Maria, Diego, betania, Andrea, Alexandre, Pedro

Cara Laura,

segue como cópia para você o ofício da AESA que encaminha os dados do Estado para o Relatório **Conjuntura 2020**, bem como os demais arquivos que integram as informações solicitadas. Para registro e eventual acompanhamento, o número do e-protocolo ANA de envio dos dados e arquivos é 017550/2020.

Atenciosamente,
Ana Emilia Duarte Paiva
Gerente PROGESTÃO II PB

14 de fev. de 2020 12:09

9 anexos

- Logo ANA - Agência Nacional de Águas
- Ícones de redes sociais
- DADOS CONJUN...
- Tabela 1. Estação...
- Tabela 1. Informa...
- Tabela 2. Coletas ...
- OUTORGAS_PB...
- COMPROVANTE ...
- Ofício ANA Conju...

Laura Tillmann Viana <Laura.Viana@ana.gov.br>
para mim, Porfírio, Joacy, Waldemir, Beranger, Virgolino, Maria, Diego, betania@aesa.pb.gov.br, Andrea, Alexandre, PEDRO

Confirmo recebimento dos dados.
Obrigada!
Att.

14 de fev. de 2020 15:28

Logo ANA - Agência Nacional de Águas

Laura Tillmann Viana
Especialista em Recursos Hídricos
Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos – SPR/ANA
(61) 2109-5191
SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco O, Sala 205, Brasília (DF)
www.ana.gov.br

#AguasEuma

Figura 4 – E-mail comprobatório de envio e recebimento dos dados do Estado para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020.

e-Protocolo:	017550/2020
Data da Solicitação:	14/02/2020 12:01:35
Tipo de documento:	OUTROS (REC.)
Arquivo enviado:	Tabela 1. Estacoes de monitoramento de qualidade da agua PB.zip
Arquivo enviado:	Tabela 1. Informacoes sobre cobranca PB, por bacia hidrografica, por ano.zip
Arquivo enviado:	Tabela 2. Coletas de parametros de qualidade da agua PB.zip
Arquivo enviado:	OUTORGAS PB CNARH40 FILTRADO.zip
Arquivo enviado:	DADOS CONJUNTURA PARAIBA - 2020 (1).pdf
Arquivo enviado:	oficio ana conjuntura 2020.pdf
Situação	Enviado

Figura 5 – Comprovante de encaminhamento dos dados do Estado para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020, via e-protocolo ANA.



Agência Executiva de Gestão das Águas
do Estado da Paraíba



OFÍCIO DP Nº 75/2020

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos – SPR
Setor Policial – Área 5 – Quadra 03 – Bloco “T”
CEP 70.610-200 – Brasília/DF

Assunto: Envio de dados para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020 – AESA-PB.

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Ofício nº 49/2019/SPR/ANA, bem como para cumprimento da Meta 1.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO (Contrato nº 50/2017/ANA – PROGESTÃO II), e de acordo com o determinado no Informe PROGESTÃO II nº 07/2019 e na Nota Informativa nº 2/2019/SPR, segue, anexo a este ofício, dados do Estado para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2020.

Com relação aos dados levantados e condensados nos arquivos anexados, cabe destacar:

- Inserção de informações relevantes sobre os planos de recursos hídricos com status diverso daqueles disponíveis, quer sejam: Em licitação e TDR em revisão;
- Inexistência da figura de agência de bacia, tendo a AESA exercido também este papel para os comitês do Estado;
- Alguns dos dados seguem em planilha do Programa Microsoft Office Excel, especialmente devido à quantidade de informações do tema e ao tamanho das planilhas, mas observando o modelo enviado pela ANA;
- Para os documentos que foram solicitados anexar ou disponibilizar link de acesso, alguns são disponibilizados o próprio link, outros o



Agência Executiva de Gestão das Águas
do Estado da Paraíba



redirecionamento direto ao documento através do "Ctrl + clique" em cima do respectivo nome do mesmo;

- Outras informações mais específicas sobre cada tema e/ou tabela foram colocadas ao longo do texto, grifadas em amarelo.

No mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Diretor Presidente da AESA

Figura 7 – Cópia do ofício de envio das informações requisitadas (folha2).

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para fins de comprovação do cumprimento desta meta são apresentados, nos subitens abaixo, relatório das atividades executadas pela Gerência de Monitoramento e Hidrometria da AESA, relativas a operação dos sistemas de prevenção de eventos críticos, com o objetivo de garantir o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem a geração e disponibilização de informações aos órgãos competentes

I) Revisões Periódicas – Manutenção Preventiva e Corretiva

Como forma de manter operacional sua rede hidrometeorológica, a AESA promove a revisão periódica com missões regulares de campo para ajustes, revisão preventiva e corretiva de toda a rede, assim como instalação de novos equipamentos, produtos e serviços.

Em 2019 foram efetuadas, de forma diária, a revisão de diversos serviços abaixo listados:

- ✓ Revisão preventiva e corretiva da rede de monitoramento de 244 postos pluviométricos no estado da Paraíba;
- ✓ Revisão preventiva e corretiva da rede de monitoramento de 134 reservatórios do estado da Paraíba;
- ✓ Revisão preventiva e corretiva da rede de monitoramento climatológico do estado da Paraíba com de 10 estações agroclimatológicas;
- ✓ Operação da PCD PISF Monteiro em virtude do retorno do bombeamento das águas da Transposição do Rio São Francisco;
- ✓ Operação do programa Qualiágua com o trabalho de coleta de amostra d'água de 280 pontos (04 campanhas de campo) definidos previamente pela ANA/AESA e que fazem parte da rotina do programa QUALIÁGUA;

Revisões periódicas - Fichas de Inspeção

Ao longo de 2019 foram encaminhadas a ANA, via FTP todas as fichas das inspeções (Figura 8), manutenções e instalações das PCDs da rede ANA/AESA e também efetuadas e enviadas via aplicativo SURVEY123 (Figura 9), conforme normas definidas pela ANA.

Segue exemplos a seguir:

FICHA DE INSPEÇÃO PARA PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS (PCD)				
	Nome da Estação: PISC MONTEIRO	Unidade: _____	Roteiro: _____	
	Entidade Operadora: ANA	Modelo PCD: VAISALA	Tipo PCD: HIDROLÓGICA	
	PAT. ANA: 017.969	Serviços: <input type="checkbox"/> Instalação <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção <input type="checkbox"/> Reinstalação	NR CPRM: _____	Equipe Responsável: LINDENBERG LUCENA E ANDRÉ VELOSO
	Código: 38811000			
	Entidade Responsável: AESA			
SITUAÇÃO ENCONTRADA NA ESTAÇÃO				
Data Inicial (dd/mm/aaaa): 28/11/2019	Hora Inicial (24)(DF): 07:30	Cota Régua (cm): 333		
Infraestrutura Inicial				
Limpeza da Estação: <input checked="" type="checkbox"/> Bom () Regular () Ruim	Condição da proteção PCD: <input checked="" type="checkbox"/> Bom () Regular () Ruim			
Sensor de nível: <input checked="" type="checkbox"/> Bom () Regular () Ruim	Teclado/Display: () Bom () Regular () Ruim			
Parâmetros da PCD				
Status Inicial da PCD: <input checked="" type="checkbox"/> Registrando e Transmitindo () Somente Registrando () Parada				
Nível Trans. Pressão (cm): _____	Temperatura água (°C): _____	Tensão Bateria (12V): _____		
Offset (Trans. Pressão) (cm): _____	Temperatura ar (°C): _____	Tensão Bateria (Multímetro): _____		
Nível Radar/Ultrassom (cm): 338	Umidade do ar (%): _____	Tensão Painel Solar (Multímetro): _____		
Offset (Radar/Ultrassom) (cm): 5	Chuva acum. (mm): _____	Versão do Firmware: _____		
Pressão barométrica (mb): _____	Temp. Interna (°C): _____	Versão do Programa: _____		
Serviços Executados Durante a Vistoria				
Datalogger: <input checked="" type="checkbox"/> Ok () Defeito () Diagnóstico () Substituição				
Modem GPRS: () Ok () Defeito () Substituição				
Modem Satélite: <input checked="" type="checkbox"/> Ok () Defeito () Diagnóstico () Substituição				
Bateria: () Ok () Defeito () Diagnóstico <input checked="" type="checkbox"/> Substituição				
Antenas/Cabos GPS: () Ok () Defeito () Limpeza () Reparo () Substituição				
Antenas/Cabos GOES: <input checked="" type="checkbox"/> Ok () Defeito () Limpeza () Reparo () Substituição				
Painel solar: <input checked="" type="checkbox"/> Ok () Defeito () Limpeza () Reparo () Substituição				
Tras. Pressão: () Ok () Defeito () Limpeza () Aferição () Reparo () Substituição				
Radar: <input checked="" type="checkbox"/> Ok () Defeito () Limpeza () Aferição () Reparo () Substituição				
Borbulhador: () Ok () Defeito () Limpeza () Aferição () Reparo () Substituição				
Barômetro: () Ok () Defeito () Limpeza () Aferição () Reparo () Substituição				
Temp. do ar: () Ok () Defeito () Limpeza () Aferição () Reparo () Substituição				
Umidade do ar: () Ok () Defeito () Limpeza () Aferição () Reparo () Substituição				
Pluviômetro: () Ok () Defeito () Limpeza () Aferição () Reparo () Substituição				
Serviço de Aferição - Pluviômetro				
Marca/Modelo: _____	Quantidade de água na proveta (mm): _____	Área de Captação (cm²): _____	Intensidade de chuva equivalente (mm/h): _____	
Qtde. Basculadas antes da manutenção (und): _____	Qtde. de Basculadas esperadas (und): _____	Erro (%): _____		
Qtde. Basculadas após a manutenção (und): _____	Qtde. de Basculadas esperadas (und): _____	Erro (%): _____		
Outros Serviços				
Substituição do Firmware: () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Limpeza Cercado/Abrigo: () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Substituição do Programa: () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Pintura Cercado/Torre: () Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
SITUAÇÃO APÓS A VISTORIA E MANUTENÇÃO REALIZADA				
Data Final (dd/mm/aaaa): 28/11/2019	Hora Final (24)(DF): 08:30	Cota Régua (cm): 332		
Infraestrutura Final				
Limpeza da Estação: <input checked="" type="checkbox"/> Bom () Regular () Ruim	Condição da proteção PCD: <input checked="" type="checkbox"/> Bom () Regular () Ruim			
Sensor de nível: <input checked="" type="checkbox"/> Bom () Regular () Ruim	Teclado/Display: () Bom () Regular () Ruim			
Parâmetros da PCD				
Status Final da PCD: () Registrando e Transmitindo () Somente Registrando () Parada				
Nível Trans. Pressão (cm): _____	Temperatura água (°C): _____	Tensão Bateria (12V): _____		
Offset (Trans. Pressão) (cm): _____	Temperatura ar (°C): _____	Tensão Bateria (Multímetro): _____		
Nível Radar/Ultrassom (cm): 332	Umidade do ar (%): _____	Tensão Painel Solar (Multímetro): _____		
Offset (Radar/Ultrassom) (cm): _____	Chuva acum. (mm): _____	Versão do Firmware: _____		
Pressão barométrica (mb): _____	Temp. Interna (°C): _____	Versão do Programa: _____		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM PROVIDENCIADOS PARA A PRÓXIMA VISITA				
() Bateria 12V	() Painel solar	() Antena GOES		
() Pluviometro	() Modem satélite	() Sensor de Umidade		
() Reed switch-Pluviometro	() Modem GPRS	() Sensor de Borbulha		
() Trans. Pressão	() Barômetro	() Teclado/Display		
() Radar-Nível	() Antena GPS	() Controlador de Carga		
Fios/cabos (especificar): _____				
Suportes (especificar): _____				
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - ARQUIVO DE RETRIVE				
Nome do Retrive: _____	Período do Retrive: _____			
Voltagem da máxima da bateria (V): _____	Voltagem da mínima da bateria (V): _____			
Data do último registro de chuva (PCD): _____	Data do último registro de chuva (observador): _____			
Cota máxima registrada (cm): _____	Cota mínima registrada (cm): _____			
Temperatura máxima (°C): _____	Temperatura mínima (°C): _____			
INFORMAÇÕES DO SISTEMA E DIAGNÓSTICO DE ERROS E TRANSMISSÃO				
OBS: A BATERIA FOI SUBSTITUIDA POR UMA NOVA.				
FIGURA 01		FIGURA 02		

Figura 8 - Exemplo Ficha de inspeção / manutenção 2019.

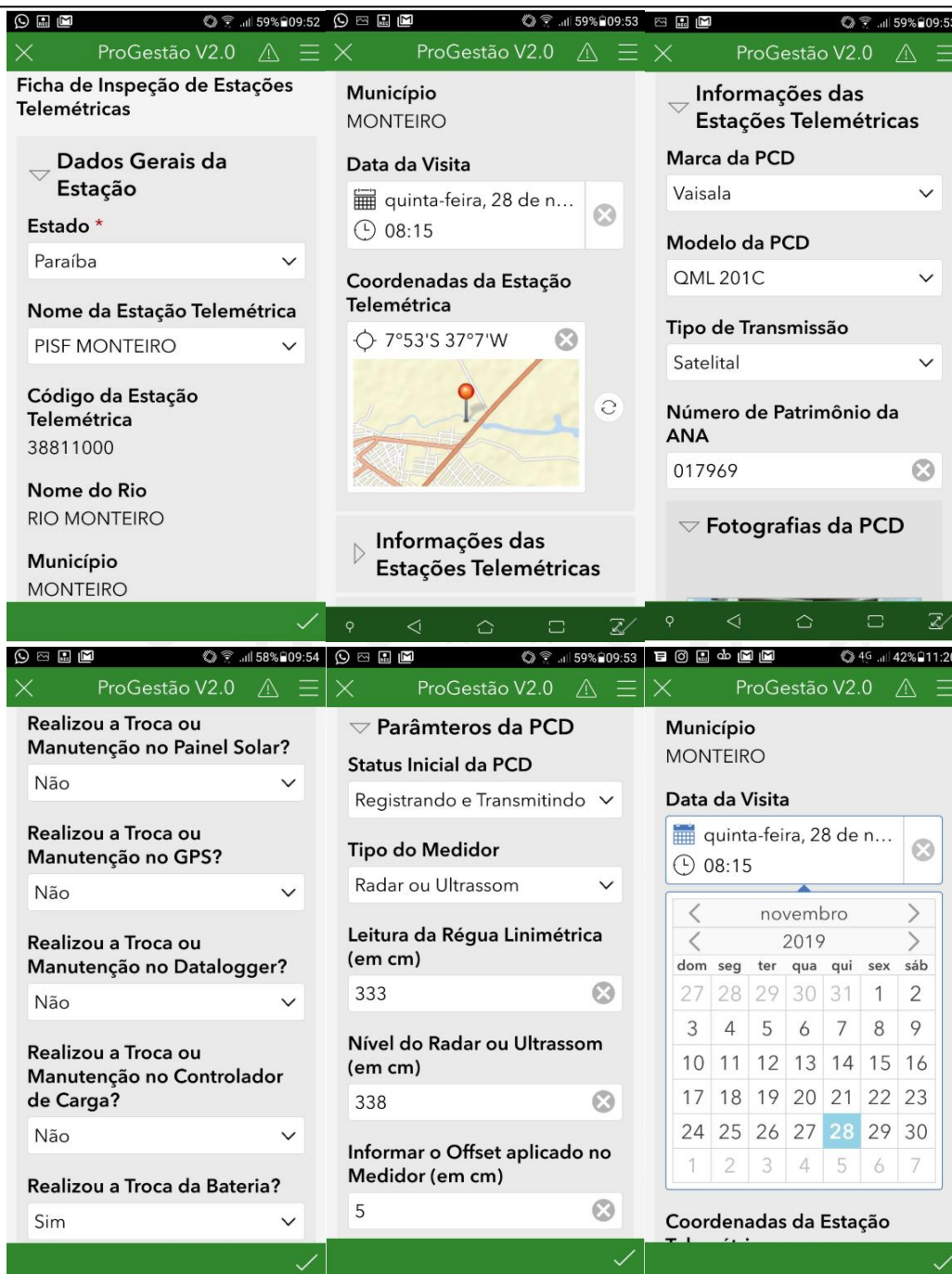


Figura 9 - Exemplo de Ficha aplicativo SURVEY / manutenção 2019.

II) Relatório De Definição Níveis De Referência

A definição dos níveis e cotas de atenção para estiagem e inundação é uma medida não estrutural que visa reduzir os impactos de eventos extremos, tanto de inundações como de estiagens, através da disponibilização de informações em tempo real e de forma organizada para auxiliar os tomadores de decisão na determinação das ações necessárias.

Objetivos

Mapear áreas de risco alto e muito alto;
Movimentos de massa;
Enchentes de alta energia;
Inundações;
Estiagem;

Metodologia

Determinação de Cotas de Referência

- **Cota de Atenção:** Cota a partir da qual o rio encontra-se acima do seu nível normal, está normalmente relacionada a uma permanência;
- **Cota de Alerta:** Cota a partir da qual a Defesa Civil começa a tomar as devidas providências, tais como avisar e remover a população. Também pode ser conhecida como Cota de Ação;
- **Cota de Inundação:** cota da estação de monitoramento acima da qual a superfície d'água começa a invadir áreas que podem trazer prejuízos (riscos) sociais e econômicos ou interrupção de serviços essenciais;
- **Cota de Estiagem:** cota da estação abaixo da qual o nível d'água não é mais capaz de abastecer os usuários, comunidades e indústrias, trazendo impactos negativos significativos. Pode-se citar entre os usos que podem ser impactados: abastecimento d'água, agricultura, geração de energia, navegação, diluição de poluentes, recreação. Também podem ser estabelecidas categorias de estiagem, como **Cota de Déficit e Cota de Escassez**;

Levantamento em Campo

- Conversa com a Defesa Civil Municipal, Prefeitura e moradores;
- Identificação de marcas de cheias na cidade;
- Registro do início da inundação (hora, duração e cota atingida);
- Relação com os registros da estação de monitoramento;
- Relatório fotográfico dos locais atingidos;
- Topografia das cotas pré-determinadas.

Desenvolvimento do Trabalho

Segundo meta do PROGESTÃO e de acordo com a demanda definida previamente pela Agência Nacional das Águas – ANA, foi determinado que a AESA passaria a monitorar os postos a seguir, com a montagem inicial para a definição de níveis e cotas de alertas para o estado da Paraíba (Tabela 01):

Tabela 01 – Estações de Monitoramento definidas inicialmente na meta 1.4

Código Estação	Nome Estação
37213000	Engenheiro Avidos
37225000	São Gonçalo
37290000	Aparecida
37369055	Canal da Redenção
37369065	Mãe d'Água Jusante
38849000	São João do Cariri
38855100	Epitácio Pessoa (Boqueirão)
38860000	Bodocongó
38880000	Guarita

Porém, no desenvolvimento inicial do trabalho e para atender demanda da ANA / SOE (Superintendência de Operações e Eventos Críticos), em conversas com os técnicos da ANA, Vinícius Roman, Edmilson Pinto e Alessandra Daibert Couri e da AESA (André Luiz Soares Velozo), por inexistência de algumas estações de monitoramento que foram desativadas e/ou transferidas, ficou impossibilitado o uso das estações elencadas para a presente finalidade. Assim, em conformidade com a SOE/ANA foi acordado que outras estações de interesse mútuo e com monitoramento já estabelecido pudessem ser utilizadas para atender os anseios do programa e as necessidades institucionais. Deste modo, para cumprimento da meta, a lista das estações foi redefinida conforme mostrado na Tabela 02:

Tabela 02 – Novas Estações de Monitoramento definidas para a meta 1.4

Código Estação	Nome Estação
37320000	Pombinho
37340000	Piancó
37410000	Sítio vassouras
37412000	Sítio Curralinho
38812000	Sítio Conceição
38811000	PISF Monteiro
38811500	PISF Sítio Queimação
37380000	Pau Ferrado
38830000	Caraúbas

Resultados

Através do levantamento de campo, em loco, e seguindo todos os procedimentos e requisitos pré-estabelecidos e alinhados pela Agência Nacional das Águas – ANA, a AESA obteve os levantamentos dos níveis e cotas de referência contidos na Tabela 3 e assim, resolve atender a 100% das estações redefinidas pela SOE (Superintendência de Operações e Eventos Críticos), para o período 2 a 4 nesta certificação, com os seguintes resultados:

Tabela 3 - Níveis e cotas de atenção.

Código Estação	Nome Estação	Cota de atenção (cm)	Cota de alerta (cm)	Cota de Inundação (cm)	Cota de estiagem (cm)
37320000	Pombinho	300,00	900,00	1200,00	10,00
37340000	Piancó	500,00	800,00	1400,00	10,00
37410000	Sítio vassouras	150,00	180,00	290,00	10,00
37412000	Sítio Curralinho	300,00	900,00	1100,30	10,00
38812000	Sítio Conceição	300,00	800,00	1000,60	10,00
38811000	PISF Monteiro	330,00	380,00	430,00	10,00
38811500	PISF Sítio Queimação	360,00	720,00	900,00	10,00
37380000	Pau Ferrado	400,00	850,00	1000,80	10,00
38830000	Caraúbas	300,00	760,00	1000,00	10,00

Conclusões

Seguindo os padrões das atividades definidas pela ANA e de acordo com as metas do PROGESTÃO, as cotas de atenção definidas de acordo com normas técnicas e obtidas em trabalho de campo efetuado pela AESA, deverão servir para alimentar os informes da Sala de Situação e comunicar aos tomadores de decisão sobre os eventos críticos de enchentes ou secas que possam ocorrer nos pontos definidos e a prover a definição de alertas que minimizar os transtornos que possam causar as localidades atingidas e minimizar riscos inerentes à população paraibana.

Referências

A. C. Negrão. Cotas de Alerta para Inundações e Estiagens. Agência Nacional das Águas. Curso Prático, Brasília-DF. 2018.

IV) Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação

O presente relatório mostra as atividades executadas, produtos e serviços gerados pela Gerência de Monitoramento e Hidrometria - GEMOH e condensadas através da divulgação de boletins periódicos gerados e divulgados pela Sala de Situação no ano de 2019. O mesmo, também serve de relatório de metas executadas para o PROGESTÃO (Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas), através da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, junto a Agência Nacional das Águas na área de monitoramento hidrometeorológico.

A Sala de Situação pode ser caracterizada como um Centro de Gestão de Situações Críticas e Monitoramento Operacional, objetivando subsidiar a tomada de decisões por parte dos órgãos gestores, sejam eles nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

A Sala de Situação integra dados, informações e análises hidrometeorológicas e subsidia a tomada de decisão, a gestão e a disseminação de informações, tanto por parte da AESA, quanto da ANA nos processos de prevenção, alerta e mitigação de eventos críticos.

O sistema em operação no âmbito da AESA faz o monitoramento em tempo real, 24 horas por dia, 07 dias na semana, das condições hidrometeorológicas de diversos pontos de monitoramento no estado da Paraíba (Figura 10), e subsidia informações que servirão aos tomadores de decisão sobre as ações pertinentes a impactos hidroclimáticos.

Vale salientar que o ambiente, Sala de Situação, integrou-se totalmente as atividades rotineiras da GEMOH/AESA e atualmente se vincula diretamente suas ações aos produtos e serviços originados de todo o trabalho desta gerência e tomadas de decisão da AESA/Governo do Estado da Paraíba.

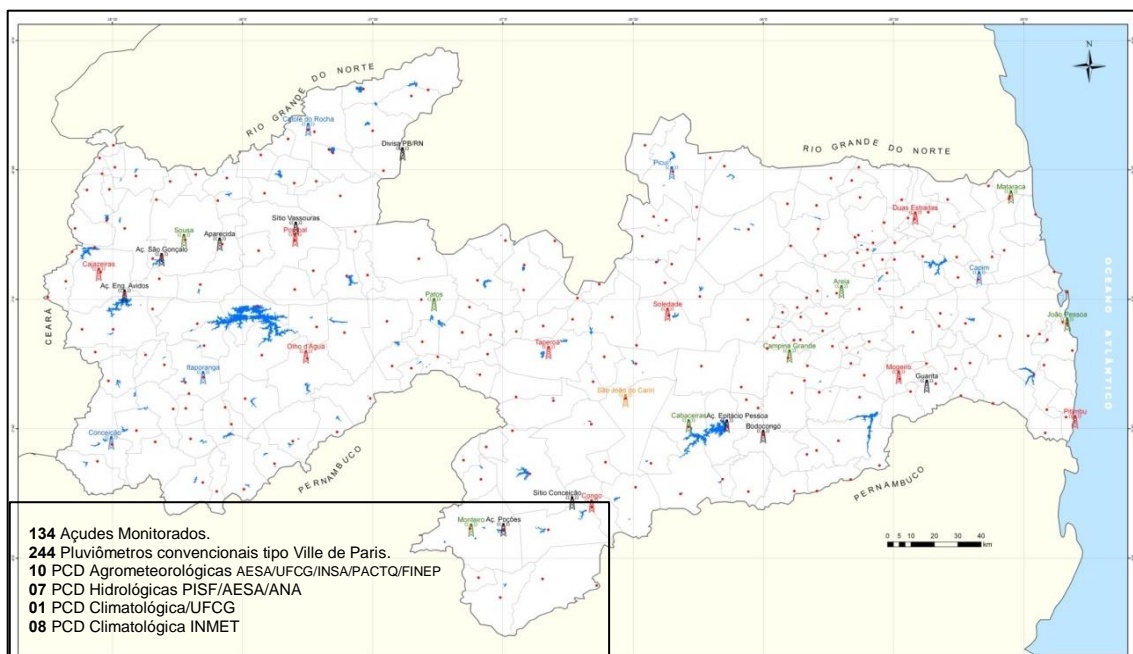


Figura 10 – Ilustração da Rede de Monitoramento utilizada pela AESA/Sala de Situação

Objetivos da Sala de Situação

Os objetivos principais da sala de situação são:

- Monitorar, prever e informar a ocorrência de eventos hidrometeorológicos críticos;
- Participar na proposição de alternativas de mitigação dos efeitos dos eventos hidrometeorológicos críticos.
- Promover o monitoramento hidrometeorológico do estado da Paraíba.

Secundariamente, a Sala de Situação deve:

- Elaborar relatórios descrevendo a situação das bacias hidrográficas, das condições de tempo e clima no estado, das estações de monitoramento e dos reservatórios, bem como o levantamento das informações sobre os eventos hidrometeorológicos críticos;
- Acompanhar a operação e propor adequações na rede de monitoramento específica para ações de eventos críticos;

- Elaborar e manter atualizado o inventário operativo da Sala de Situação com os dados de toda a rede operacional a serviço da Sala de Situação;
- Promover ações para cumprimento de metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

Assim, a Sala de Situação, dentro do complexo de suas ações, integrou-se totalmente as atividades rotineiras da Gerência de Monitoramento e Hidrometria - GEMOH, passando a fazer parte da operação do monitoramento do tempo, clima e recursos hídricos do estado da Paraíba (Figura 11).

Com isso, foram aperfeiçoadas as atividades do monitoramento, com efetivas ações que subsidiaram a ampliação do trabalho, com plantões de monitoramento 24 horas e reformulação do trabalho que vislumbraram boletins periódicos e modernizaram a rede de avisos hidrometeorológicos no estado da Paraíba (Figuras 12 e 13), além da implantação e ampliação dos serviços, a nível estadual, do programa de monitoramento da Qualidade de Água – QUALIÁGUA e do Monitor das Secas, que é um processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste e do Monitoramento do Semiárido que é um serviços de semiautomação das leituras do nível linimétrico dos reservatórios e todos se integram em ações entre ANA e AESA.



Figura 11 - Ambiente Sala de Situação / Sala da Operação Hidrometeorológica / Gerencia de Monitoramento e Hidrometria – GEMOH/AESA

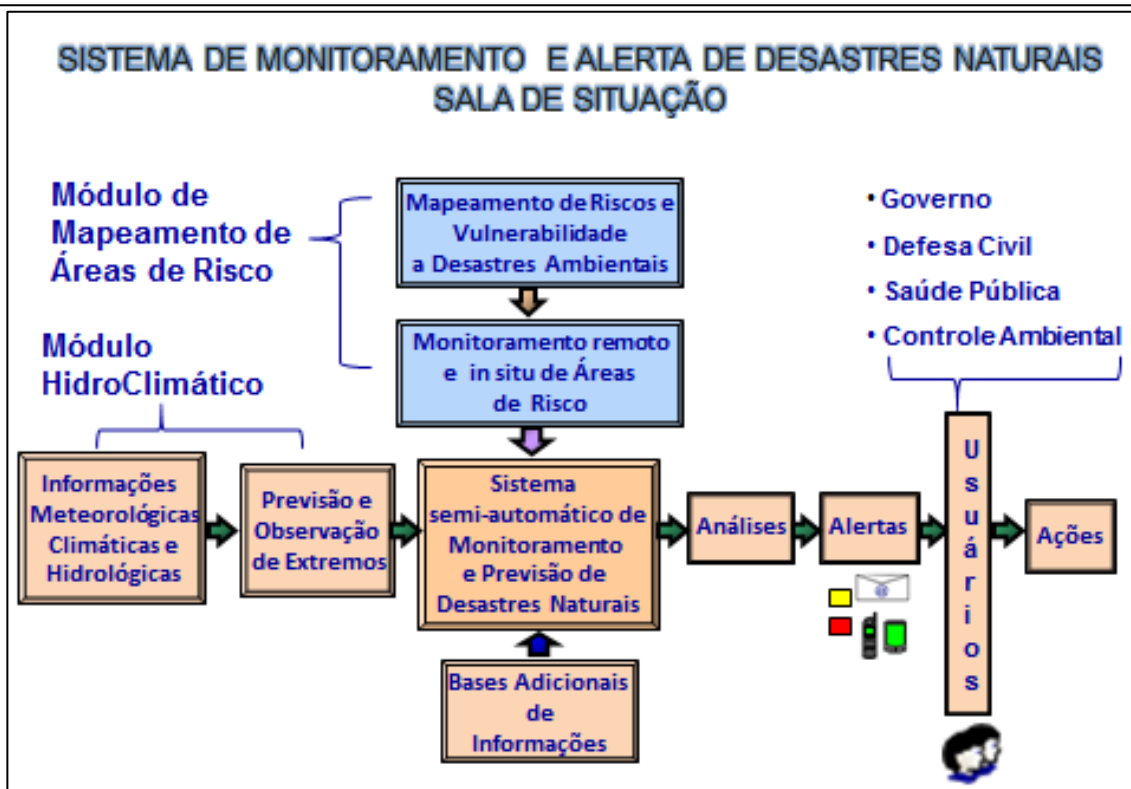


Figura 12 - Sistemática de funcionamento Sala de Situação

Monitoramento 24 horas – Rede Climatológica

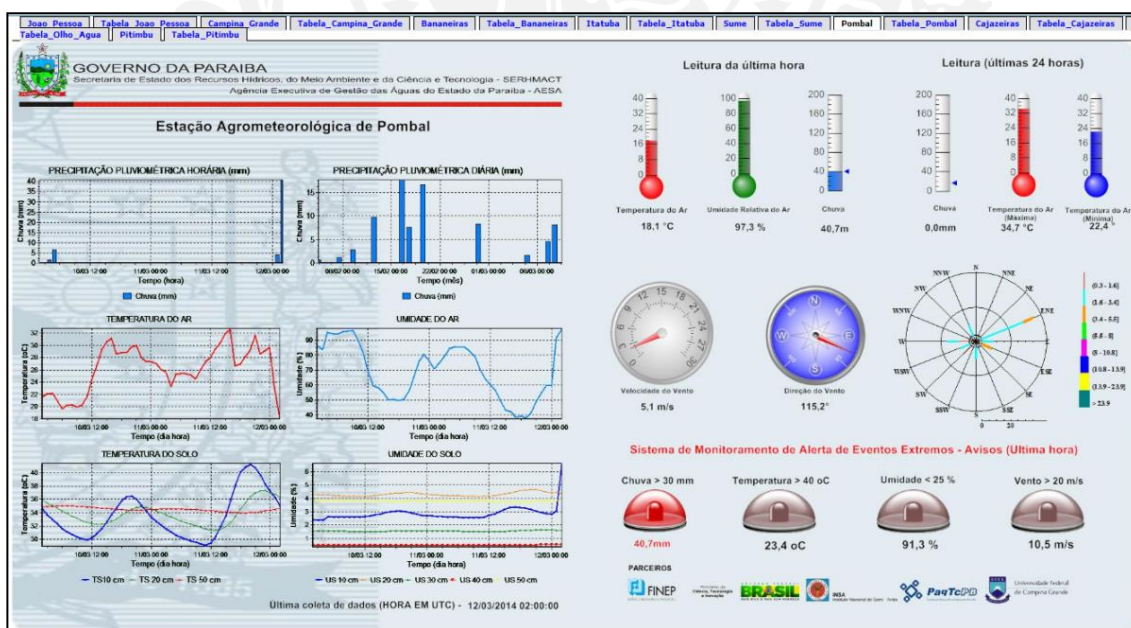


Figura 13 - Sistema automático de Alertas 24 horas - AESA / Sala de Situação

a. Trabalho executado pela Gerência de Monitoramento e Hidrometria / Sala de Situação:

A Gerência de Monitoramento e Hidrometria (GEMOH) realizou, no ano de 2019, no ambiente Sala de Situação, dentre outras ações de interesse da AESA, o monitoramento das condições de tempo, clima e recursos hídricos de todo o estado da Paraíba, em observação as diretrizes do monitoramento da AESA, da Sala de Situação e das metas a cumprir do PROGESTÃO (Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas), que é um programa da Agência Nacional das Águas – ANA, de fortalecimento institucional, de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o alcance de metas preestabelecidas e o pagamento de incentivos financeiros pelo cumprimento das metas aos estados participantes, a exemplo da Paraíba através da AESA.

Ao longo de 2019, foram desenvolvidas de forma rotineira, inclusive em alguns produtos sobre regime de alerta 24 horas, as observações referentes a variabilidade hidroclimática do Estado e as condições de avisos de eventos extremos, o monitoramento contínuo das variáveis ambientais, além do desenvolvimento de ações para o programa QUALIÁGUA e do Monitor das Secas.

b. Equipe Técnica / Sala de Situação / Ano 2019:

Alexandre Magno T. Medeiros – Bel. Meteorologia / Doutor em Meteorologia
Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria / Coordenador da Sala de Situação
Thiago da Silva Herculano – Analista de Sistemas em Informática
André Luiz Soares Veloso – Bel Geografia / Especialista em Topografia
Antonio Cavalcanti de Brito – Eng. Civil / Gerente operacional da Defesa Civil do Estado
Carmem Terezinha Becker – Bel. Meteorologia / Doutora em Meteorologia
Danilo Eriksen Costa Cabral - Bel. Meteorologia / MSc. em Meteorologia
João Pedro Chaves da Silva Rodrigues – Eng. Agrícola
Jana Yres B. de Sousa – Eng. Agrícola – Eng. Agrícola / Esp. Geoprocessamento
Lindemberg Lucena da Silva – Bel. Meteorologia / MSc em Meteorologia
Maria Marle Bandeira – Bel. Meteorologia / MSc em Meteorologia
Roberto Neto de Oliveira – Especialista em Topografia
Gustavo Fernando Santos – Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Wellington Antonio Barbosa – Engenheiro Químico / Doutor em Eng. Química

c. Usuários / GEMOH / Sala de Situação

A GEMOH/Sala de Situação mantém um contato direto com 113 usuários/tomadores de decisão, com envio das informações das condições hidroclimáticas do estado (Tabela 04):

Tabela 04 – Lista de usuários - Email

USUÁRIO/AESA/SALA DE SITUAÇÃO	Email / boletins / avisos GEMOH/Sala Situação
1. Carmem Becker / AESA	carmembk@gmail.com
2. AESA	gemoh@aesa.pb.gov.br
3. Antonio cavalcantibrito/DEFESA CIVIL ESTADO	antonioavalcantibrito@yahoo.com.br
4. Laudizio Diniz / CAGEPA	laudizio@terra.com.br
5. Sala Situação / AESA	marle@aesa.pb.gov.br
6. Lucílio José dos Santos Vieira / CAGEPA	luciliovieira@gmail.com
7. Magno / AESA	magnopb@gmail.com
8. DEFESA CIVIL JOÃO PESSOA	defesacivil@joaopessoa.pb.gov.br
9. Marle Bandeira / AESA	marle.bandeira2010@gmail.com
10. SGT MUNIZ / SGT RATTES BATALHÃO PERIBEBUÍ	salaseca31bimtz@gmail.com
11. Joacy Mendes / AESA	joacy@aesa.pb.gov.br
12. betania cosmo	betania@aesa.pb.gov.br
13. Chico Lopes	chicolopes@aesa.pb.gov.br
14. Jousilene sales	jousimendes@gmail.com
15. Oliveira BM	oliveirabmpb@hotmail.com
16. Exercito	almirbm77@hotmail.com
17. Exercito	cap.bm.jean@hotmail.com
18. Keoma Silva	omoicano@hotmail.com
19. Edmundo_Barbosa / SINDALCO	edmundobarbosa@sindalcool.com.br
20. Ruiters Sansão/DEFESA CIVIL CG	ruitertavares@bol.com.br
21. SERHMACT – Gabinete / SECRETARIA ESTADUAL	gabinete@serhmact.pb.gov.br
22. DEFESA CIVIL BAYEUX	defesacivilbayeux@gmail.com
23. Joab Ribeiro Ferreira	ribeiro.joab@gmail.com
24. ARDNILDO MORAIS	ardnildo@bol.com.br
25. ERIK FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	eriksalvamento@ig.com.br
26. KALIANDRA GLAUBENIA DE MOURA DUARTE	kalmoura@ig.com.br
27. 5ª Seção 3º Batalhão de Bombeiros Militar	b53bbm@gmail.com
28. Rodrigo Marques de Andrade	rmarquesdeandrade@gmail.com
29. DEFESA CIVIL	carlostarcisio_pb@hotmail.com
30. Sergio da Silva Linhares	gotaercmgpb@gmail.com
31. Antonio Pessoa	a_pessoa05@hotmail.com
32. Glauco César	cap_glaucoesar@hotmail.com
33. Geraldo Junior	tenmarques01@gmail.com
34. Vinicius Gusmão	jvinicius5@gmail.com
35. Erik Oliveira – Assessoria Imprensa AESA	erik@aesa.pb.gov.br
36. CICS PB CICS PB	cicsparaiba@gmail.com
37. João Azevedo Lins Filho – Secretario Estado RH	jazevedo@serhmact.pb.gov.br
38. Porfírio Loureiro – Diretor AESA	porfirioloureiro@aesa.pb.gov.br
39. DEFESA CIVIL-CG	defesacivil.cg@gmail.com

USUÁRIO/AESA/SALA DE SITUAÇÃO	Email / boletins / avisos GEMOH/Sala Situação
40. mineracao02	mineracao02@grupoelizabeth.com.br
41. Magno Medeiros	magnomedeiros@aesa.pb.gov.br
42. Roberto Alan	robertoalan@aesa.pb.gov.br
43. Talita Gabrielle	talita@aesa.pb.gov.br
44. Fbel_Henrique	fbel_henrique@yahoo.com.br
45. Andre Agra -	andragraa@gmail.com
46. José Walber Rufino Tavares/BOMBEIROS	coronel.rufino@gmail.com
47. Cicero Herminio do Nascimento Filho	ciceroherminio@gtempaccount.com
48. fcatao	fcatao@gmail.com
49. anavikings	anavikings@gmail.com
50. lica13	lica13@uol.com.br
51. gwmcaturite	gwmcaturite@hotmail.com
52. defesapilar	defesapilar@hotmail.com
53. pm.anova	pm.anova@hotmail.com
54. eurijj	eurijj@hotmail.com
55. marcelinoscosta	marcelinoscosta@hotmail.com
56. mariajoseteodoro	mariajoseteodoro@hotmail.com
57. emilioartur	emilioartur@live.com
58. sergioalves.unb	sergioalves.unb@gmail.com
59. pereira.edvan	pereira.edvan@yahoo.com.br
60. aurenimangueira	aurenimangueira@hotmail.com
61. ematerpbsjdocariri	ematerpbsjdocariri@hotmail.com
62. comadanteclaudiopmpb	comadanteclaudiopmpb@hotmail.com
63. agri_zabele	Agri_zabele@yahoo.com.br
64. carlosandrefreitas2009	carlosandrefreitas2009@hotmail.com
65. francinaldojusino	francinaldojusino@hotmail.com
66. saojoaodotigre.agricultura	Saojoaodotigre.agricultura@hotmail.com
67. simoabf	simoabf@hotmail.com
68. pathynont	pathynont@yge.com.br
69. marcondespereira123	marcondespereira123@hotmail.com
70. bel.franciscolima	bel.franciscolima@gmail.com
71. qedvaldo	qedvaldo@yahoo.com.br
72. leonardoarrudaventura	leonardoarrudaventura@gmail.com
73. 23dudaqueiroz	23dudaqueiroz@gmail.com
74. rosildahenrique	rosildahenrique@hotmail.com
75. jrnpsilva1	jrnpsilva1@hotmail.com
76. joseiltonsjsordeiros	joseiltonsjsordeiros@gmail.com
77. almirmorais02	almirmorais02@gmail.com
78. josenybs10	josenybs10@hotmail.com

USUÁRIO/AESA/SALA DE SITUAÇÃO	Email / boletins / avisos GEMOH/Sala Situação
79. josenildobio.rodrigues	josenildobio.rodrigues@hotmail.com
80. aparecida2012	aparecida2012@hotmail.com
81. paa.projetoarlindo	paa.projetoarlindo@gmail.com
82. renyerialy	renyerialy@hotmail.com
83. romualdoquirino	romualdoquirino@hotmail.com
84. anaprisilalb	anaprisilalb@hotmail.com
85. marcos.sta	marcos.sta@bol.com.br
86. anapauellamello	anapauellamello@hotmail.com
87. luzineide.social	luzineide.social@gmail.com
88. martinhoipb	martinhoipb@hotmail.com
89. denysppb2005	denysppb2005@yahoo.com.br
90. chiquinho.patativa	chiquinho.patativa@hotmail.com
91. neto.coloral	neto.coloral@hotmail.com
92. sbbenicio	sbbenicio@hotmail.com
93. elizzeubm2010	elizzeubm2010@hotmail.com
94. edvanildo_rodrigues	edvanildo_rodrigues@hotmail.com
95. antonioneco.neto	antonioneco.neto@gamil.com
96. josemoraes	josemoraes@hotmail.com
97. sec.agricultura.igaracy	sec.agricultura.igaracy@gmail.com
98. evandro.bs	evandro.bs@hotmail.com
99. jadesonpereirinha	jadesonpereirinha@hotmail.com
100. jrssjunhior	jrssjunhior@hotmail.com
101. asabino5	asabino5@hotmail.com
102. fnoestrela	fnoestrela@hotmail.com
103. dyego_veloso	dyego_veloso@hotmail.com
104. omelo	omelo@tce.pb.gov.br
105. lindenberg	lindenberg@aesa.pb.gov.br
106. flaviano	flaviano@aesa.pb.gov.br
107. joaofernandes	joaofernandes@aesa.pb.gov.br
108. danilo	danilo@aesa.pb.gov.br
109. defesacivil.pb	defesacivil.pb@gmail.com
110. gsaboia.defesacivil.pb	gsaboia.defesacivil.pb@gmail.com
111. silviopires	silviopires@abin.gov.br
112. Diretoria de Fiscalização	waldemir@aesa.pb.gov.br
113. Georgeneemias	georgeneemias@hotmail.com

d. Rede de Monitoramento Sala de Situação

Rede convencional/automática de monitoramento hidrometeorológico

- 134 Açudes Monitorados (Nível - através de sistema de réguas linimétricas)
- Monitoramento de todos os principais açudes públicos na Paraíba.
- 244 Postos Pluviométricos (Chuva - Sistema Convencional tipo Ville de Paris).
- Monitoramento de todos os 223 municípios do estado + 28 pontos estratégicos de relevante interesse a defesa civil e AESA.
- 10 Estações Agrometeorológicas (João Pessoa, Pombal, Campina Grande, Itatuba, Soledade, Pitimbu, Sumé, Cajazeiras, Bananeiras, Olho D'Água, Catolé do Rocha, Picuí, Itaporanga e Capim).

Rede semiautomática de monitoramento hidrológico – Projeto Monitoramento do Semiárido

- Rede de monitoramento semiautomático de 123 reservatórios, uma iniciativa parceira da Agência Nacional das Águas - ANA com a AESA, chamado de Monitoramento do Semiárido.

O sistema implantado nos reservatórios monitorados pela AESA funciona com metodologia de leitura das réguas linimétricas e envio via celular com programa proprietário, onde os observadores inserem as cotas automaticamente e as mesmas são transferidas via GPRS para a base de dados da ANA e posteriormente para o banco de dados da AESA.

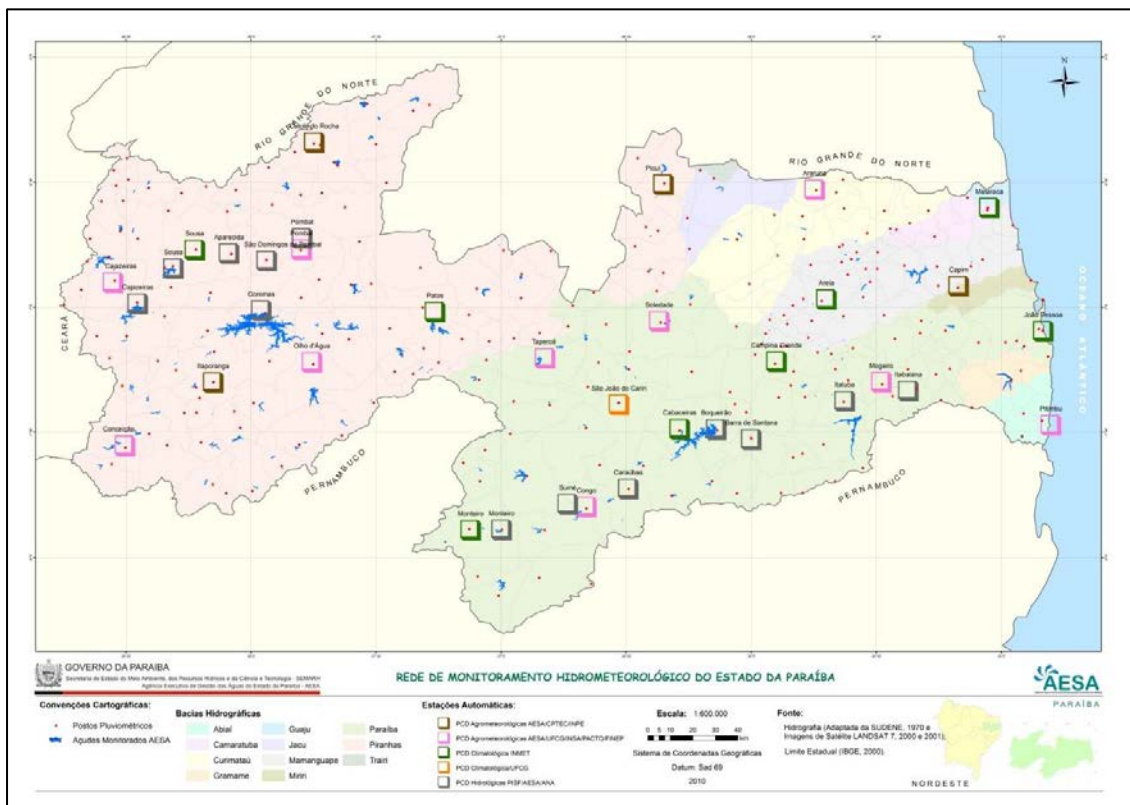


Figura 14 - Rede Hidrometeorológica - Total de 404 Estações de Monitoramento no estado da Paraíba (Rede oficial da AESA/Parceiros)

e. Boletins Gerados / Sala de Situação

Boletim Diário de Precipitação

Boletim de monitoramento diário da precipitação que informa acerca das precipitações ocorridas em todo o estado da Paraíba. Ao longo ano de 2019, foram produzidos 255 boletins diários (Figura 15) e atualizados via internet no site institucional da AESA (Figura 16):

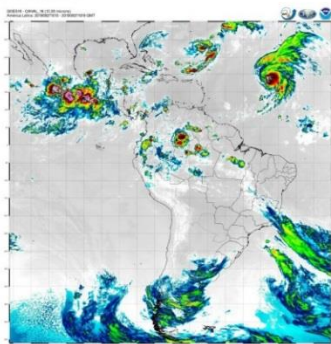
<http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/meteorologia-chuvas/>

INFORME METEOROLÓGICO DIÁRIO SALA DE SITUAÇÃO

Campina Grande, 27 de setembro de 2019

Análise

Permanece a condição de reduzida nebulosidade em praticamente todo estado da Paraíba. A previsão é de céu com poucas nuvens sobre grande parte do Estado e com as temperaturas em elevação e baixos índices de umidade relativa do ar, principalmente no período da tarde, no setor centro/oeste do Estado.



Fonte da Imagem: CPTEC/INPE

Distribuição Espacial das Chuvas

No período das 07:00h do dia 26/09/2019 às 07:00h do dia 27/09/2019, foram informadas precipitações em 4 dos 246 postos pluviométricos monitorados pela AESA. A maior precipitação foi observada em Jacaraú : 1,1 mm.



Chuvas Acumuladas do Dia (mm) - 27/09

Posto Pluviométrico	Total 27/09
Jacaraú	1,1
Marcação	0,6
Areia	0,5
João Pessoa/DFAARA	0,2

Chuvas Acumuladas no Mês (mm) - 01/09 - 27/09

(Valores acumulados acima de 40,00mm)

Posto Pluviométrico	Total 01/09 - 27/09
Alhandra	75,7
João Pessoa/Mares	69,4
Areia	61,8
João Pessoa/DFAARA	60,6
Natuba	60,2
Juripiranga	58,5
Pilões	57,9
Cuitegi	56,5
Marcação	54,2
Lucena	53,5
Jacaraú	52,3
Pedras de Fogo	49,5
Borborema	42,4
Umbuzeiro	40,1

Chuvas Acumuladas no Ano (mm) - 01/01 - 27/09

(Valores acumulados acima de 900,00mm)

Posto Pluviométrico	Total 01/01 - 27/09
João Pessoa/DFAARA	2.073,4
Alhandra	1.970,2
Rio Tinto	1.691,0
João Pessoa/Mares	1.671,8
João Pessoa/CEDRES	1.614,7
Conde	1.548,2
Baía da Traição	1.548,2
Pitimbu	1.508,7
Bayeux	1.472,8
Mataraca	1.435,2
Mamanguape	1.390,5
Capim	1.363,2
Caaporã	1.343,1
Cabedelo/EMATER	1.340,5
Areia	1.321,0
Cruz do Espírito Santo	1.313,1
Jacaraú	1.281,7
Sousa	1.278,6
Pedras de Fogo	1.260,1
Pilar	1.231,5

Figura 15 (páginas 01 e 02) - Exemplo de Boletim de precipitação disponibilizado por email em 2019.

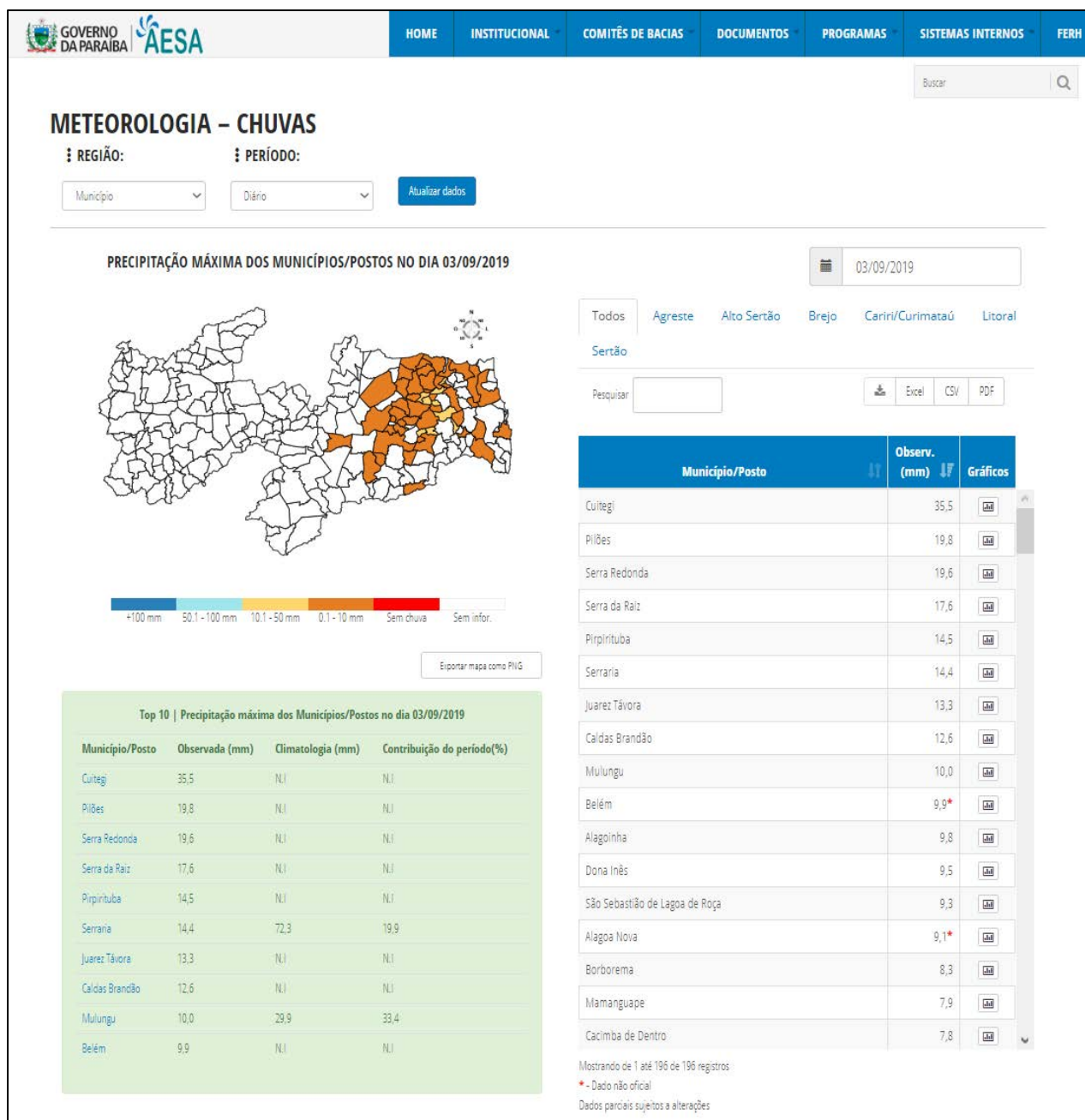


Figura 16 - Exemplo de Boletim de precipitação disponibilizado no site da AESA em 2019

- Boletim Diário de Previsão do tempo

Este tipo de boletim, gerado pela GEMOH/Sala de Situação, elabora a previsão diária das condições do tempo para todo o estado da Paraíba para um período de 24 horas.

Utiliza metodologia de previsão por modelagem numérica de modelos de previsão fornecido por diversos órgãos, a exemplo das previsões numéricas do tempo fornecidas pelo CPTEC/INPE, INMET e demais órgãos nacionais e internacionais de meteorologia e demais ferramentas de análises das imagens de satélites meteorológicos, é elaborada a Previsão Diária do Tempo para as diversas regiões do Estado. Além da qualidade técnica da informação, está sendo buscada alta qualidade em sua apresentação visual, especialmente para a televisão e jornais escritos.

Foram produzidos no ano de 2019, 365 boletins de previsão do tempo (Figura 17) e divulgados na página institucional da AESA (Figura 18) (<http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/previsao-do-tempo/>) e enviados via mensagem eletrônica (e-mail, lista de usuários GEMOH/Sala de Situação).

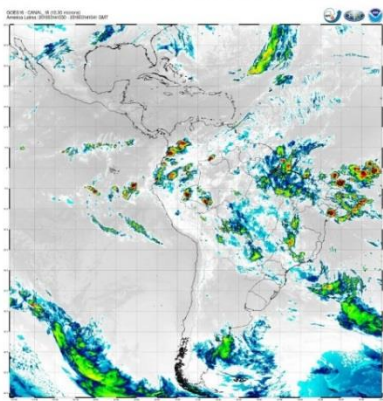
Boletim de Análise e Previsão do Tempo sobre a Paraíba

Sala de Situação

Campina Grande, 14 de março de 2019

ANÁLISE METEOROLÓGICA

Imagem do satélite GOES- dia 14/03/2019 às 07h30min. Fonte: CPTEC/INPE



A atuação da Zona de Convergência Intertropical - ZCIT sobre a região Nordeste, (principal sistema gerador de chuvas no setor norte do Nordeste nesta época do ano), mantém o tempo instável e favorável à ocorrência de chuvas localizadas sobre o estado da Paraíba. No decorrer do dia a dependendo do deslocamento e intensificação dos aglomerados de nebulosidade poderá favorecer a ocorrência de chuvas significativas em áreas localizadas do Litoral e adjacências. Nas demais áreas do Estado, continua previsão de pancadas de chuva isolada entre os períodos da tarde e noite.

PREVISÃO PARA AS PRÓXIMAS 24 HORAS

Região	Análise	Temperaturas	Ventos
Litoral	O tempo deverá permanecer com nebulosidade variável com ocorrência de chuvas a qualquer hora.	Max.: 30 °C Min.: 25 °C	Fraco
Brejo	O tempo deverá permanecer com nebulosidade variável com ocorrência de chuvas localizadas.	Max.: 28 °C Min.: 21 °C	Fraco
Agreste	O tempo deverá permanecer com nebulosidade variável com ocorrência de chuvas localizadas.	Max.: 30 °C Min.: 22 °C	Fraco
Cariri/Curimatáu	Nebulosidade variável com chuvas em pontos isolados no fim do dia.	Max.: 34 °C Min.: 22 °C	Fraco
Sertão	Nebulosidade variável com chuvas em pontos isolados no fim do dia.	Max.: 36 °C Min.: 24 °C	Fraco
Alto Sertão	Nebulosidade variável com chuvas em pontos isolados no fim do dia.	Max.: 35 °C Min.: 24 °C	Fraco

Tábua de marés:14/03

(Porto de Cabedelo)

Hora (hh:mm)	Altura (m)
03:04	0,8
09:34	1,9
16:06	0,8
22:30	1,8

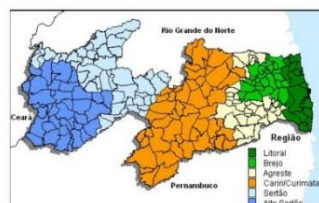


Figura 17 - Exemplo de Boletim de Previsão do Tempo o disponibilizado no site da AESA/ Sala de Situação.

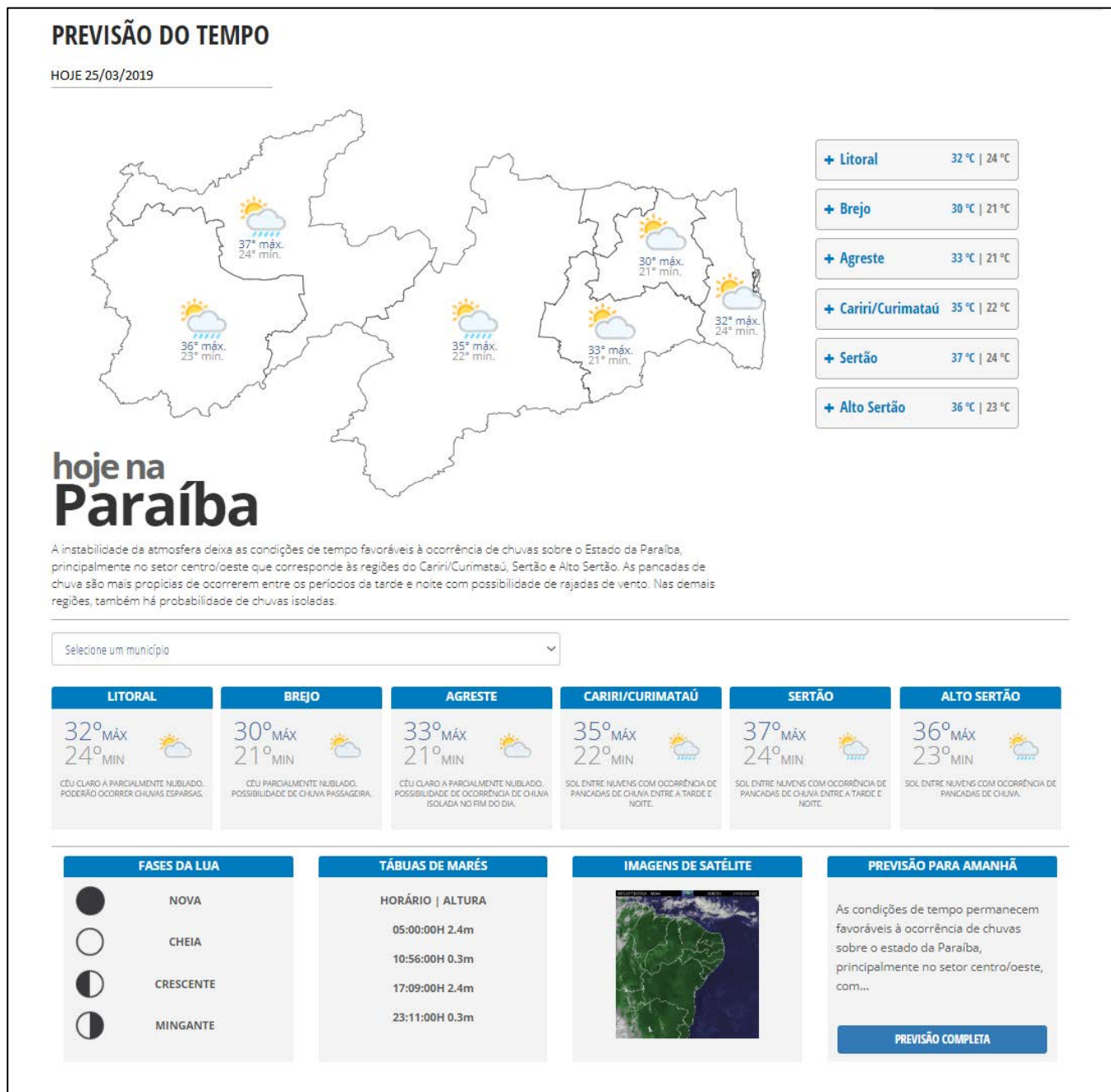
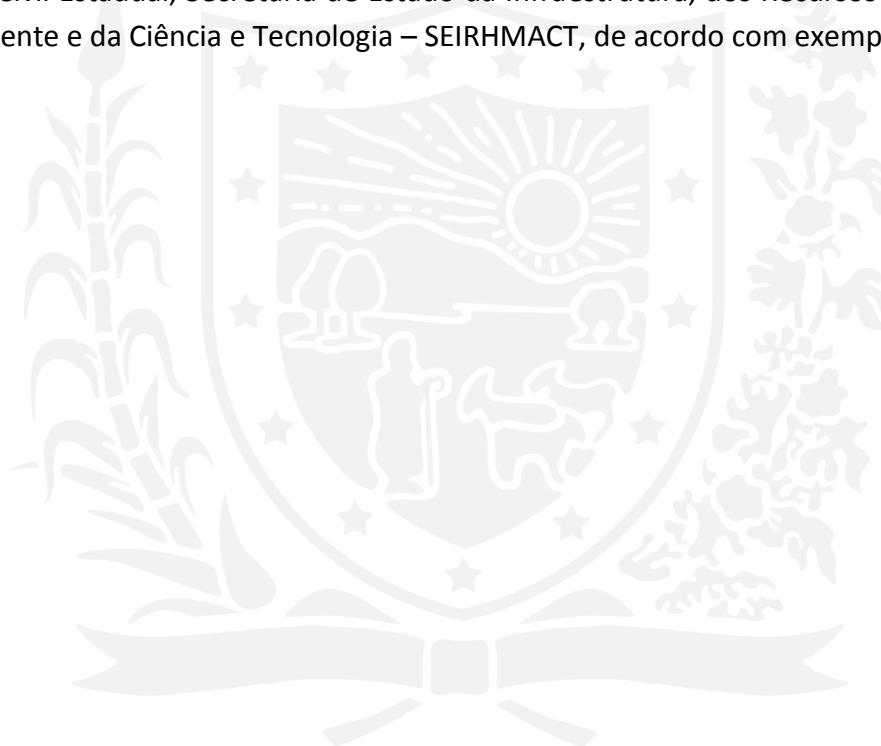


Figura 18 - Exemplo de Boletim de Previsão do Tempo disponibilizado no site da AESA

- Avisos Meteorológicos da Previsão da ocorrência de eventos extremos

No decorrer do ano de 2019, a equipe de Meteorologistas da GEMOH/Sala de Situação monitorou 24 horas por dia, 07 dias na semana, sobre a ocorrência de eventos extremos, tanto na área de meteorologia, quanto de recursos hídricos. O monitoramento foi efetuado no ambiente da Sala de Situação de Riscos Hidroclimáticos. Foram efetuados também, plantões com técnicos capacitados e equipados para o monitoramento online de todas as variabilidades hidroclimáticas do estado da Paraíba.

Em 2019, a GEMOH/Sala de Situação emitiu um total de 37 avisos meteorológicos acerca de previsão de condições de estado de tempo severo no estado da Paraíba, com informes por e-mail, contato telefônico e rede informações via WhatsApp para os órgãos tomadores de decisão e pessoas previamente cadastradas no estado da Paraíba, a exemplo da Defesa Civil Estadual, Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, de acordo com exemplo a seguir:



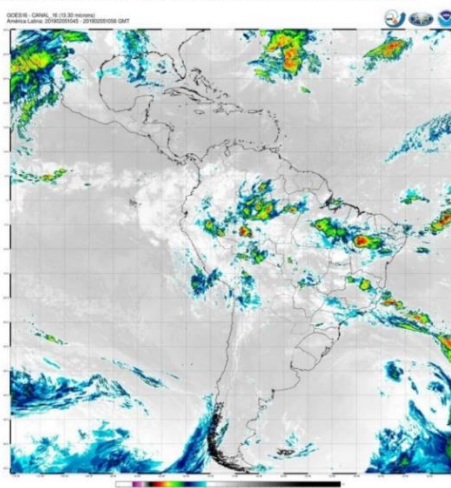
Aviso Meteorológico

Sala de Situação

Previsão de chuvas de intensidade moderada a forte em áreas localizadas da faixa litorânea, podendo se estender de forma localizada sobre as demais regiões do Estado.

ANÁLISE METEOROLÓGICA

Imagem do satélite GOES- dia 05/02/2019 às 08h00min. Fonte: CPTEC/INPE



Permanece a condição de instabilidade em praticamente todo estado da Paraíba associada a configuração de ventos nos médios e baixos níveis da atmosfera. Com isso, no decorrer do dia, a nebulosidade deverá aumentar sobre o estado da Paraíba e conseqüentemente favorecer a ocorrência de **chuvas de intensidade moderada a forte**. As chuvas de intensidade moderada a forte poderão se estender, de forma mais localizada, sobre as demais regiões do Estado. A **AESA** permanece o **ESTADO DE ATENÇÃO** por

no mínimo 48 horas. Ressalta-se que as pancadas fortes de chuva previstas para estas áreas de aviso poderão ser localizadas. O impacto do sistema meteorológico previsto sobre uma determinada área dependerá, principalmente, do grau de vulnerabilidade da mesma.

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2019 – 09:30h

Qualquer dúvida entrar em contato com:

Monitoramento Sala de Situação
Tel. Fixo (83) - 33106367
Cel.(83) - 988419918
gemoh@aesa.pb.gov.br

Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo ao DER - Torre - Cep: 58013-280
João Pessoa - PB. Tel:3225-5626 Fax: 3225-5508 – <http://www.aesa.pb.gov.br>

Figura 19 - Exemplo de Aviso Meteorológico disponibilizado no site da AESA / Sala de Situação

- Boletim de Previsão Climática

Durante todo o período que antecede a estação chuvosa de nosso estado, são analisados parâmetros de escala global da atmosfera e oceanos e as condições climáticas particulares do território paraibano, com o objetivo de prognosticar o desempenho do período das chuvas nas diversas regiões do Estado (muito seco, seco, normal, chuvoso ou muito chuvoso). Este trabalho é executado em conjunto com os demais núcleos estaduais do Nordeste, com o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Departamento de Ciências Atmosféricas (DCA) e Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC).

Assim, no ano de 2019, foram divulgados, na página institucional da AESA, e por via e-mail, 02 boletins de previsão climática do estado da Paraíba, sendo 01 para o período chuvoso de fevereiro a maio (Quadra 1), regiões do Cariri, Curimataú e Sertão da Paraíba (região semiárida) e outro de abril a julho (Quadra 2), regiões do Agreste, Brejo e Litoral, setor leste do estado da Paraíba.



GEMOH/AESA – SALA DE SITUAÇÃO

Campina Grande, 22 de janeiro de 2019

PROGNÓSTICO CLIMÁTICO PARA O ESTADO DA PARAÍBA: ANO 2019

QUADRA 1 (FEVEREIRO A MAIO)

PREVISÃO CLIMÁTICA

QUADRA 1: FEVEREIRO A MAIO DE 2019

A Quadra 1 representa o período mais chuvoso das regiões do Alto Sertão, Sertão e Cariri/Curimataú da Paraíba. Com isto, o presente prognóstico é especialmente relevante para as mesmas.

A configuração das condições oceânico-atmosféricas globais, bem como o resultado de modelos de previsão climática de instituições nacionais e internacionais, indicam alta probabilidade das chuvas ocorrerem dentro da faixa de normalidade durante a Quadra 1. Ou seja, os totais pluviométricos devem manter-se em torno da média histórica do período, especialmente nas regiões do Alto Sertão, Sertão e Cariri/Curimataú, as quais deverão se encontrar em pleno período chuvoso.

Nas demais regiões do Estado (Litoral, Brejo e Agreste), o período de maiores chuvas concentra-se entre os meses de abril e julho, abrangendo os dois primeiros meses do presente prognóstico e deve, também, se manter com precipitações dentro da média histórica.

CONDIÇÕES OCEÂNICAS E ATMOSFÉRICAS GLOBAIS

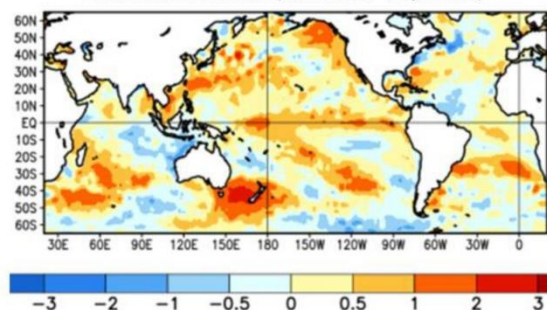
O campo de anomalia de Temperatura da Superfície do Mar (TSM) mostra índices positivos no oceano Pacífico Equatorial, assinalando um padrão similar de El Niño, porém, ainda não é notado o acoplamento entre as condições oceânicas e atmosféricas para estabelecê-lo.

Na bacia do oceano Atlântico Tropical, observam-se áreas mais resfriadas (até -1°C) na bacia norte e um pouco mais aquecidas (até $+1^{\circ}\text{C}$) na bacia sul, podendo representar condições favoráveis para o posicionamento regular da Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) sobre o setor norte do Nordeste e favorecer às chuvas no semiárido paraibano.

Por outro lado, os modelos de previsão de TSM do Pacífico indicam que o fenômeno El Niño poderá se estabelecer até maio de 2019, contudo, com fraca intensidade. Já, as condições de TSM do Atlântico, têm apresentado, nas últimas semanas, tendência de esfriamento nas bacias tropical norte e sul, reduzindo o gradiente, o que configura uma situação menos favorável ao posicionamento da ZCIT sobre a porção norte da região Nordeste do Brasil.

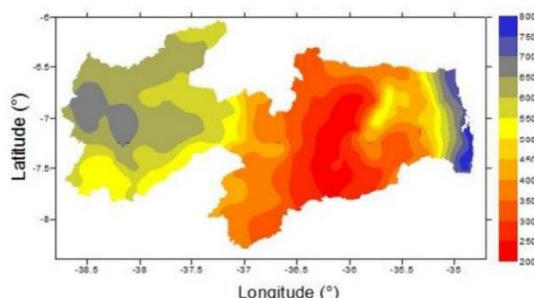
Com isto, o quadro de normalidade reforça-se com maior probabilidade de ocorrência no período da Quadra 1 (fevereiro a maio).

Anomalia de TSM média (16 dez 2018 – 12 jan 2019)



Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo ao DER - Torre - Cep: 58013-280
João Pessoa - PB. Tel:3225-5626 Fax: 3225-5508 – <http://www.aesa.pb.gov.br>

PLUVIOMETRIA MÉDIA DA PARAÍBA – QUADRA 1 – FEVEREIRO A MAIO



Climatologia (média histórica) da precipitação acumulada (mm) entre fevereiro e maio.

Totais pluviométricos, previstos, no período de fevereiro a maio (Quadra 01) para regiões homogêneas do estado da Paraíba em limites de $\pm 25\%$ da categoria normal (média histórica).

Região	Limite inferior (25%)	Limite superior (25%)
Litoral	566,3	943,9
Brejo	392,7	654,5
Agreste	279,2	465,4
Cariri/Curimataú	259,6	432,6
Sertão	444,8	741,3
Alto Sertão	489,1	815,1

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O prognóstico indica probabilidades referentes a uma tendência média do volume acumulado de chuva para o quadrimestre como um todo e não para cada mês em particular;
- Considera-se faixa normalidade de pluviometria, uma variação de $\pm 25\%$ nos valores da média histórica;
- O semiárido nordestino tem como característica a alta variabilidade espacial e temporal dos índices pluviométricos. Com isto, a ocorrência das chuvas ficará altamente dependente da formação de fenômenos meteorológicos transientes, os quais poderão influenciar quantitativamente na ocorrência das chuvas;
- Em localidades com menores valores de precipitação climatológica, a variabilidade temporal das chuvas pode provocar uma maior frequência de veranicos. Nas áreas com normais climatológicas mais expressivas, como regiões litorâneas ou serranas, existe maior possibilidade de ocorrerem eventos extremos de chuva;
- Sendo assim, é de fundamental importância, o monitoramento contínuo das condições oceânicas e atmosféricas globais;
- O presente prognóstico foi realizado pela Gerência de Monitoramento e Hidrometria da AESA/Sala de Situação;
- No mês de março de 2019 será realizado o prognóstico oficial para a Quadra 2 (abril a julho) nas regiões do Litoral, Brejo e Agreste.

Figura 20 (páginas 01 e 02) - Exemplo de Boletim de Previsão Climática da AESA / Sala de Situação

- Boletim Hidrológico Diário

Boletim de monitoramento diário das informações hídricas diárias, que informa acerca das variações volumétricas registradas e informadas a AESA, nos 134 reservatórios em todo o estado da Paraíba. Ao longo ano de 2019, foram produzidos em torno de 255 boletins diários (exemplo Figura 21) e atualizados via internet no site institucional AESA / Sala de Situação da AESA: <http://www.aesa.pb.gov.br/saladesituacao/>, de acordo com exemplo a seguir:





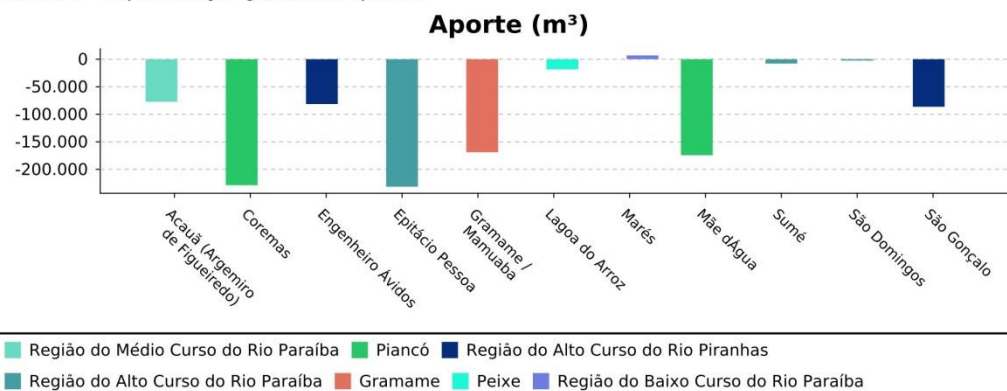
BOLETIM DIÁRIO HIDROMÉTRICO 2019

Campina Grande, 05 de dezembro de 2019

Aporte diário

O aporte diário dos açudes é determinado através das condições meteorológicas e pluviométricas atuais como também das águas do PISF (Projeto de Integração do Rio São Francisco). Os 134 açudes monitorados pela AESA são distribuídos em 11 bacias hidrográficas. O Gráfico 1 apresenta o atual aporte dos principais reservatórios do Estado representado por suas respectivas bacias.

Gráfico 1 - Representação gráfica dos aportes.



*Os valores negativos são correspondentes às perdas e os positivos aos ganhos. Mantêm-se com mesma recarga do dia anterior os valores com zero.

Aporte dos açudes do PISF

O monitoramento das águas é realizado diariamente na Bacia do Rio Paraíba, na Região do Alto Curso do Rio Paraíba. As águas do Rio São Francisco chegam a Monteiro e desaguam a montante do Rio Paraíba com percurso até o açude Epiácio Pessoa, localizado no município de Boqueirão. O Gráfico 2, representa mostrando a evolução temporal do volume acumulado (contribuições do PISF e chuva) no decorrer dos últimos trinta dias. As águas do Rio São Francisco (chegada em 16/11/2019), segue seu fluxo no açude POÇÕES, conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 2: PISF- Situação mensal do reservatório Poções. Fonte: AESA 2018.

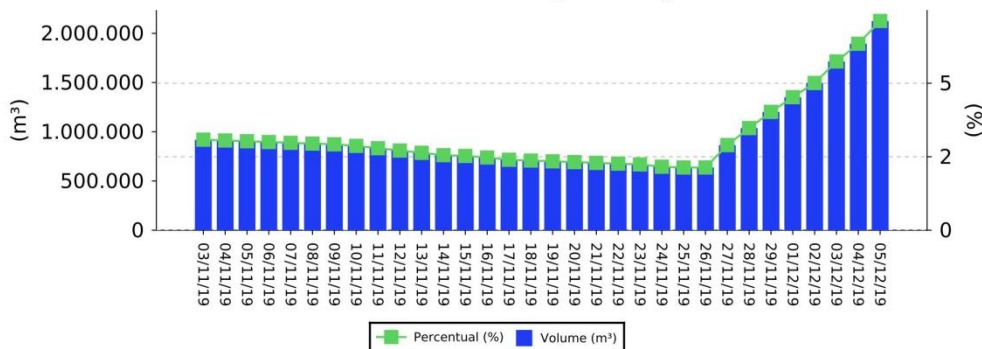




SEGRE o trabalho



Volume mensal do açude Poções

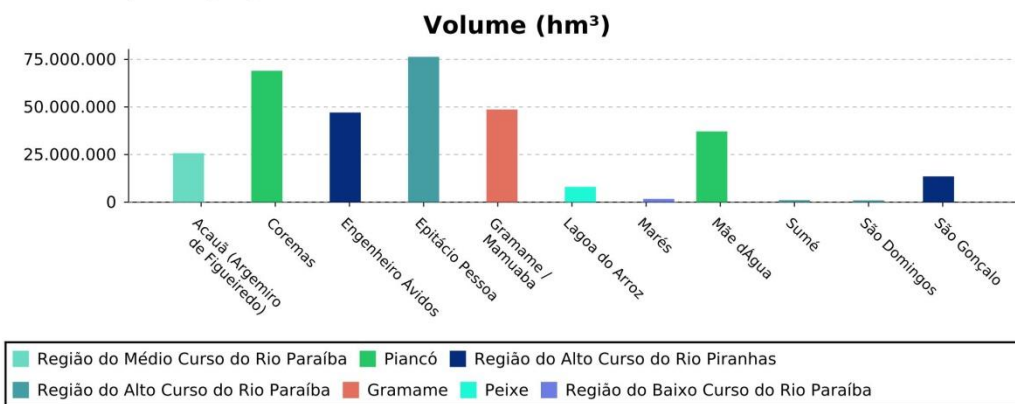


Situação atual dos açudes da Paraíba:

- 1 Reservatórios sangrando
- 56 Reservatórios com capacidade superior a 20% do seu volume total
- 44 Reservatórios em observação (menor que 20% do seu volume total)
- 33 Reservatórios em situação crítica (menor que 5% do seu volume total)

Percentual atual de volume dos 134 açudes: 17,40%

Gráfico 3: Representação gráfica do volume atual dos mananciais



Mapa do volume diário dos principais açudes:

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
 AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
 AV. Duarte da Silveira, S/N, Anexo ao DER - Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58013-280. Fone/FAX: (83) 3225-5512 / 3225-5626

<http://www.aesa.pb.gov.br>



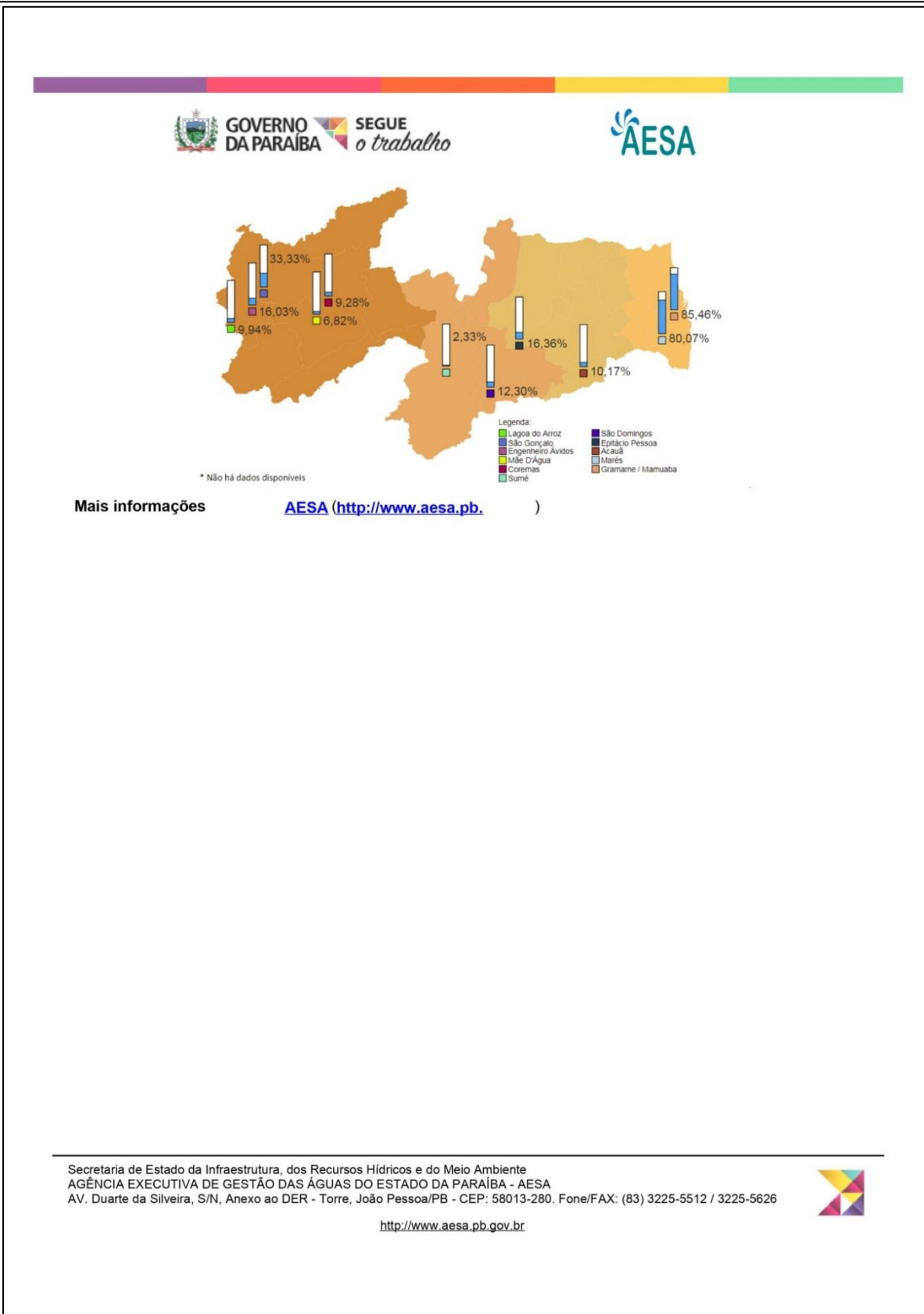


Figura 21 (páginas 01, 02 e 03) - Exemplo de Boletim Hidrológico Diário / Sala de Situação

- Boletim Hidrológico Mensal

Boletim de monitoramento mensal das informações hídricas, que avalia as variações volumétricas registradas e informadas a AESA, nos 134 reservatórios em todo o estado da Paraíba. Ao longo ano de 2019, foram produzidos 12 boletins mensais (exemplo Figura 22) e atualizados via internet no site institucional AESA / Sala de Situação da AESA: <http://www.aesa.pb.gov.br/saladesituacao/>, de acordo com exemplo a seguir:



BOLETIM HIDROLÓGICO MENSAL – DEZEMBRO DE 2019

Recursos Hídricos / AESA-GEMOH – 14/01/2020.

Referente à situação geral dos reservatórios monitorados, para o início e o final do mês de dezembro, na Tabela 1, observa-se que ocorreu uma diminuição no volume total armazenado de alguns reservatórios (17,54% para ao início do mês para 16,34% ao final). Na atual conjuntura, não houve evoluções (aportes) dos níveis dos reservatórios, devido à ausência de chuvas, período considerado normal de estiagem. Quanto aos indicadores (Tabela 1), aproximadamente 40% dos reservatórios apresentam volume superior a 20% da sua capacidade máxima. Por apresentarem somente as águas resultantes das Bacias, 35% dos açudes monitorados ainda estão em situação de observação (volume armazenado entre 5 a 20% da capacidade máxima) e 25% permanecem em situação crítica (volume inferior a 5% da capacidade máxima).

Em 16 de novembro de 2019, foi liberado, através do sistema de bombeamento, as águas do PISF (Projeto de Integração do Rio São Francisco), dirigindo-se de Monteiro com destino ao açude Epitácio Pessoa, localizado no município de Boqueirão. No momento, o curso d'água seguiu pelo o açude São José II (sangrando), deslocando-se pelo reservatório de Poções, chegando ao açude de Camalaú.

Tabela 1 – Situação geral para o início e o final do mês de dezembro de 2019.

Indicadores	Início do mês*	Final do mês*
Reservatórios sangrando	1	1
Reservatórios com capacidade superior a 20% do seu volume total	57	53
Reservatórios com armazenamento entre 5 e 20% do seu volume total	43	47
Reservatórios em situação crítica (armazenamento inferior a 5% do seu volume total)	33	33
Percentual em relação à capacidade máxima de armazenamento, considerando todos os reservatórios (%)	17,54%	16,34%

*Total de 134 açudes.

Alguns dos 134 reservatórios monitorados mantiveram seus níveis e outros apresentaram reduções, como podem ser vistos na Tabela 2. A tabela também apresenta as respectivas informações sobre sua evolução em todo mês de dezembro, indicando as condições hídricas. Entretanto, vale-se destacar as contribuições das águas provenientes da própria Bacia.

Tabela 2 – Variação do volume dos reservatórios no início e no final do mês de dezembro, com os respectivos aportes hídricos.

Açude	Volume inicial (m³)	Capacidade inicial (%)	Volume Final (m³)	Aporte (m³) / Redução (+/-)	Capacidade Final (%)
Acauã (Argemiro de Figueiredo)	26.029.238,12	10,29	23.748.990,78	-2.280.247,34	9,39
Albino	867.184,00	47,28	809.141,00	-58.043,00	44,12
Algodão	0	0	0	0	0
Araçagi	57.556.936,00	90,94	54.109.936,00	-3.447.000,00	85,50
Arrojado	2.320,00	0,06	2.320,00	0	0,06
Baião	10.812.668,12	27,56	9.761.024,25	-1.051.643,87	24,88
Bartolomeu I	7.727.456,00	43,98	7.357.892,00	-369.564,00	41,88
Bastiana	183.783,80	14,45	183.783,80	0,00	14,45
Bichinho	1.234.875,00	27,00	1.086.195,00	-148.680,00	23,75
Bom Jesus	46.008,00	13,38	36.624,00	-9.384,00	10,65
Bom Jesus II	2.567.674,84	18,11	2.462.472,38	-105.202,46	17,37
Boqueirão do Cais	1.726.617,12	13,96	1.649.700,00	-76.917,12	13,34
Brejinho	201.440,00	25,53	182.028,00	-19.412,00	23,07
Bruscas	8.170.814,20	21,39	7.480.358,28	-690.455,92	19,58
Cachoeira da Vaca	140.109,60	41,31	117.427,20	-22.682,40	34,62
Cachoeira dos Alves	7.253.778,00	68,36	6.729.681,84	-524.096,16	63,42
Cachoeira dos Cegos	26.301.043,96	36,59	24.670.030,68	-1.631.013,28	34,32
Cacimba de Várzea	2.108.891,28	22,76	2.108.891,28	0	22,76
Cacimbinha	105.600,00	4,90	105.600,00	0	4,90
Cafundó	186.117,20	59,33	168.426,80	-17.690,40	53,69
Camalaú	2.352.891,20	4,89	2.923.560,00	570.668,80	6,08
Campos	1.112.389,96	16,87	890.917,97	-221.471,99	13,51
Canafístula II	767.100,75	18,70	590.100,80	-176.999,95	14,38
Capivara	325.029,00	0,87	325.029,00	0	0,87
Capoeira	13.475.766,80	25,21	12.997.676,00	-478.090,80	24,32
Caraiibeiras	0	0	0	0	0
Carneiro	5.659.900,00	18,09	4.988.735,00	-671.165,00	15,95
Catolé I	7.816.708,80	74,44	7.495.866,40	-320.842,40	71,39
Chã dos Pereiras	461.780,60	23,49	428.724,20	-33.056,40	21,81
Chupadouro I	81.980,00	2,97	81.980,00	0,00	2,97
Chupadouro II	121.538,80	19,15	99.847,20	-21.691,60	15,73
Cochos	613.618,00	14,61	572.064,40	-41.553,60	13,62
Condado	8.359.040,00	23,87	7.639.900,00	-719.140,00	21,82
Cordeiro	6.081.645,00	8,69	5.213.346,00	-868.299,00	7,45
Coremas	70.522.695,65	9,48	59.311.105,20	-11.211.590,45	7,97
Coronel Jueca	812.312,50	13,26	812.312,50	0	13,26
Covão	0	0	0	0	0

Curimataú	0	0	0	0	0
Duas Estradas	226.588,00	55,23	237.046,00	10.458,00	57,78
Emas	958.080,00	47,58	832.687,50	-125.392,50	41,35
Emídio	0	0	0	0	0
Engenheiro Arcoverde	6.632.452,50	18,01	6.061.477,50	-570.975,00	16,46
Engenheiro Ávidos	47.489.106,26	16,17	44.747.120,51	-2.741.985,75	15,24
Epitácio Pessoa	77.257.913,94	16,56	70.287.130,90	-6.970.783,04	15,07
Escondido	3.156.857,50	19,04	2.765.971,25	-390.886,25	16,68
Farinha	14.396.054,88	55,93	13.030.627,50	-1.365.427,38	50,63
Felismina Queiroz	0	0	0	0	0
Frutuoso II	368.833,60	10,49	315.590,08	-53.243,52	8,97
Gamela	4.942,00	1,04	4.942,00	0,00	1,04
Gavião	331.881,60	22,88	293.530,80	-38.350,80	20,23
Glória	189.348,80	14,03	151.568,00	-37.780,80	11,23
Gramame / Mamuaba	49.167.600,00	86,35	45.300.240,00	-3.867.360,00	79,56
Gurjão	275.370,00	7,48	222.261,25	-53.108,75	6,03
Jandaia	482.533,33	4,81	472.266,67	-10.266,67	4,71
Jangada	404.000,00	85,96	372.000,00	-32.000,00	79,15
Jatobá I	3.979.983,00	22,72	3.525.306,50	-454.676,50	20,13
Jatobá II	140.809,72	1,95	81.384,81	-59.424,91	1,13
Jenipapeiro	422.445,00	21,68	362.025,00	-60.420,00	18,58
Jenipapeiro (Buiú)	8.670.541,25	12,25	8.385.158,00	-285.383,25	11,85
Jeremias	1.438.816,34	30,89	1.264.549,24	-174.267,10	27,15
José Rodrigues	3.702.179,36	16,58	3.499.917,26	-202.262,10	15,67
Lagoa do Arroz	8.100.399,86	10,08	7.348.001,76	-752.398,10	9,14
Lagoa do Matias	814.889,91	65,72	676.629,30	-138.260,61	54,57
Lagoa do Meio	2.407.142,73	36,21	2.256.432,04	-150.710,69	33,94
Lancha I	3.117.920,00	54,93	2.652.876,00	-465.044,00	46,74
Livramento (Russos)	544.815,00	22,40	458.792,50	-86.022,50	18,86
Mãe D'água	37.582.465,31	6,90	35.018.428,00	-2.564.037,31	6,43
Mamuleco	56.843,75	0,94	56.843,75	0	0,94
Manguape	0	0	0	0	0
Marés	1.666.011,99	77,97	1.845.540,43	179.528,44	86,38
Massaranduba	130.348,15	21,57	122.102,00	-8.246,15	20,20
Milhã (Evaldo Gonçalves)	837,84	0,10	337,09	-500,75	0,04
Mucutu	2.715.408,90	10,70	2.715.408,90	0,00	10,70
Namorado	305.416,40	14,41	279.810,40	-25.606,00	13,20
Nova Camará	898.058,00	3,38	717.313,90	-180.744,10	2,70
Novo II	86.864,00	12,30	72.420,00	-14.444,00	10,26
Olho d'Água	857.064,00	98,70	792.342,00	-64.722,00	91,25
Olivedos	0	0	0	0	0
Ouro Velho	0	0	0	0	0

Paraíso (Luiz Oliveira)	1.107.074,58	20,73	993.730,40	-113.344,18	18,61
Pilões	400.000,00	5,07	400.000,00	0,00	5,07
Pimenta	149.607,84	58,50	131.477,28	-18.130,56	51,41
Piranhas	10.937.571,20	42,56	10.288.284,80	-649.286,40	40,04
Pirpirituba	787.188,00	16,87	677.188,00	-110.000,00	14,51
Pitombeira	2.496.820,00	84,47	2.496.820,00	0	84,47
Pocinhos	88.812,50	1,31	65.112,50	-23.700,00	0,96
Poções	1.351.302,50	4,53	3.477.035,00	2.125.732,50	11,64
Poço Redondo	4.400.815,20	49,27	4.156.467,20	-244.348,00	46,54
Poleiros	353.110,20	4,45	315.712,20	-37.398,00	3,98
Prata II	440,00	0,03	440,00	0	0,03
Queimadas	6.450.172,60	41,28	6.304.915,00	-145.257,60	40,35
Riacho das Moças	619.694,20	9,66	619.694,20	0	9,66
Riacho de Santo Antônio	92.333,75	1,35	92.333,75	0	1,35
Riacho dos Cavalos	1.960.451,25	11,08	1.681.956,25	-278.495,00	9,50
Roçado	280.330,39	38,66	280.330,39	0	38,66
Sabonete	20.591,20	1,05	20.591,20	0	1,05
Saco	26.405.709,14	27,09	25.757.558,90	-648.150,24	26,42
Santa Inês	8.051.203,41	27,12	7.524.183,76	-527.019,66	25,35
Santa Luzia	1.715.558,75	14,34	1.495.366,25	-220.192,50	12,50
Santa Rosa	123.341,19	4,34	59.412,76	-63.928,43	2,09
Santo Antônio	5.509.044,75	22,56	5.016.000,25	-493.044,50	20,54
São Domingos	963.974,20	12,42	892.328,20	-71.646,00	11,50
São Francisco II	373.460,00	7,59	303.632,00	-69.828,00	6,17
São Gonçalo	13.902.405,40	34,26	12.333.629,58	-1.568.775,81	30,39
São José I	1.473.562,50	48,30	1.286.250,00	-187.312,50	42,16
São José II	1.313.078,40	100,12	1.313.078,40	0	100,12
São José III	306.278,75	32,04	257.886,25	-48.392,50	26,98
São José IV	64.976,00	11,73	55.830,00	-9.146,00	10,08
São Mamede	819.018,00	5,19	667.548,00	-151.470,00	4,23
São Paulo	90.000,00	1,06	90.000,00	0	1,06
São Salvador	11.342.257,00	89,61	10.595.525,00	-746.732,00	83,71
São Sebastião	91.060,00	20,10	68.290,00	-22.770,00	15,07
Saulo Maia	6.846.825,08	69,63	6.415.804,36	-431.020,72	65,24
Serra Branca I	352.150,00	16,63	308.600,00	-43.550,00	14,58
Serra Branca II	253.912,50	1,81	230.081,25	-23.831,25	1,64
Serra Vermelha I	1.397.277,00	11,84	1.238.072,50	-159.204,50	10,49
Serrote	0	0	0	0	0
Sindó Ribeiro	1.402.406,00	46,40	1.315.863,30	-86.542,70	43,53
Soledade	483.260,00	1,79	483.260,00	0	1,79
Sumé	1.043.310,00	2,33	630.950,00	-412.360,00	1,41
Suspiro	153.410,00	55,50	91.225,00	-62.185,00	33,00



Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba



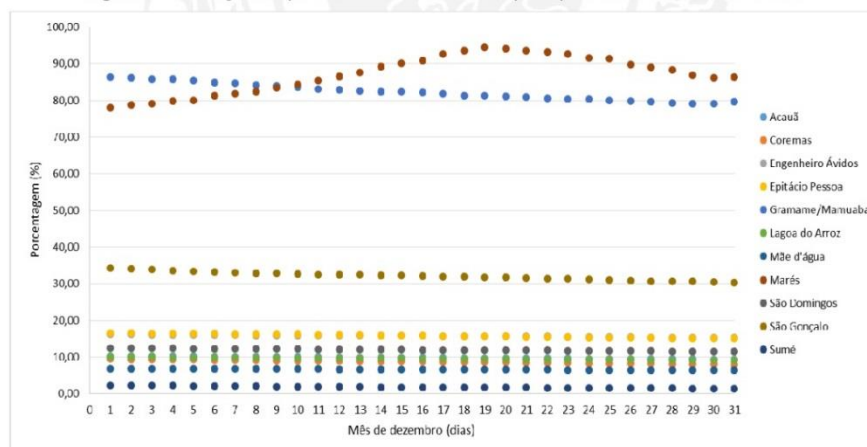
Tapera	621.584,50	2,35	471.156,20	-150.428,30	1,78
Taperoá II (Manoel Marcionilo)	7.992.550,00	52,76	7.432.487,50	-560.062,50	49,06
Tauá	6.613.202,00	77,14	6.240.072,60	-373.129,40	72,78
Tavares II	6.757.639,50	75,08	6.619.786,14	-137.853,36	73,55
Timbaúba	974.513,80	6,31	796.601,70	-177.912,10	5,16
Vaca Brava	404.900,00	10,70	387.300,00	-17.600,00	10,24
Várzea	18.760,00	1,66	9.851,20	-8.908,80	0,87
Várzea Grande	774,90	0	774,90	0	0
Vazante	6.795.619,00	74,75	6.416.772,00	-378.847,00	70,58
Video	3.741.669,75	61,95	3.621.201,00	-120.468,75	59,95

Ainda na Tabela 2, os açudes destacados na cor laranja correspondem aos principais reservatórios do Estado.

Valores dados pelas precipitações incidentes diretamente na área do espelho d'água dos reservatórios, vazões afluentes provenientes das áreas de contribuição e/ou pelo Projeto de Integração das Águas do rio São Francisco – PISF, representam os somatórios dos aportes hídricos, expressos na Tabela 2.

A variação do volume dos reservatórios, em termos percentuais, durante o mês de dezembro, pode ser expressa, conforme a Figura 1, com destaques para os reservatórios do Litoral, Gramame/Mamuaba e Marés, e o de São Gonçalo, no Sertão, que apresentaram mais de 30%.

Figura 1 – Variação do percentual do volume dos principais reservatórios do Estado.



AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225-5508

Figura 22 (páginas 01, 02, 03, 04 e 05) - Exemplo de Informe Hidrológico mensal disponibilizado pela AESA.

- Boletim de acompanhamento das áreas de desenvolvimento do PISF

Boletim de monitoramento trimestral, de consumo interno, que tem o intuito informar as possíveis áreas de desenvolvimento agrícola, dando subsídios a AESA para a efetiva gestão e fiscalização do uso e monitoramento via sistema de informações geográficas para áreas de abrangência do PISF, eixo leste, sobre a Paraíba. Por ser de consumo interno é disponibilizado por email aos tomadores de decisão e usuários previamente cadastrados, produto de acordo com o exemplo abaixo:



AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA / GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E HIDROMETRIA

Campina Grande, 30 de dezembro de 2019

BOLETIM DE MONITORAMENTO POR SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROCESSAMENTO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PISF (PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO NO RIO PARAÍBA) – EIXO LESTE – DEZEMBRO DE 2019

MONITORAMENTO POR SIG

O presente relatório tem o intuito informar as possíveis áreas de desenvolvimento agrícola, dando subsídios a AESA para a efetiva gestão e fiscalização do uso e monitoramento via sistema de informações geográficas para áreas de abrangência do PISF, eixo leste, sobre a Paraíba. O trecho analisado compreende o recorte geográfico entre o município de Monteiro a Boqueirão, com imagem de satélite datada de 02 de dezembro de 2019.

O monitoramento por Geotecnologias (Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento) possibilitou a confecção dos mapas das áreas de vegetação nativa do leito, agricultura e áreas em preparo de solo de todo o trecho perenizado do rio Paraíba, na Região do Alto Curso do rio Paraíba, com base na Resolução Conjunta nº 1292/2017, estabelecendo as condições da permissão de acesso à água no Sistema Hídrico Rio Paraíba – Boqueirão.

DADOS BASE UTILIZADO:

Imagens de satélite

Aquisição: INPE / libra. developmentseed.org/copernicus.esa

Satélite: SENTINEL 2A (10m de resolução espacial)

Fonte de arquivos vetoriais: GEOPORTAL- AESA

Passagem: 02 de dezembro de 2019

MAPEAMENTO - METODOLOGIA

Para o serviço de identificação das áreas foram confeccionados mapas utilizando a imagem do satélite SENTINEL e uso da ferramenta SIG. O efeito da classificação gerada trouxe respostas significativas principalmente no período de pós-interrupção das águas do PISF no Rio Paraíba. Foram identificados prováveis aumentos de áreas de cultivo, identificação de áreas de preparo de solo, além da vegetação do leito (espécies nativas da região). Gerou-se um modelo temático da área do entorno apresentando as classes geradas da imagem em composição colorida, RGB 11,8,2,

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

realçadas, sob contraste, e com correções de níveis de cinza. Gerou-se um mosaico entre as imagens A (MYS e MZS) e uma correção atmosférica. Para identificação das áreas de plantio, gerou-se um NDVI (mapa complementar) dos talhões, demonstrados nas figuras a seguir:

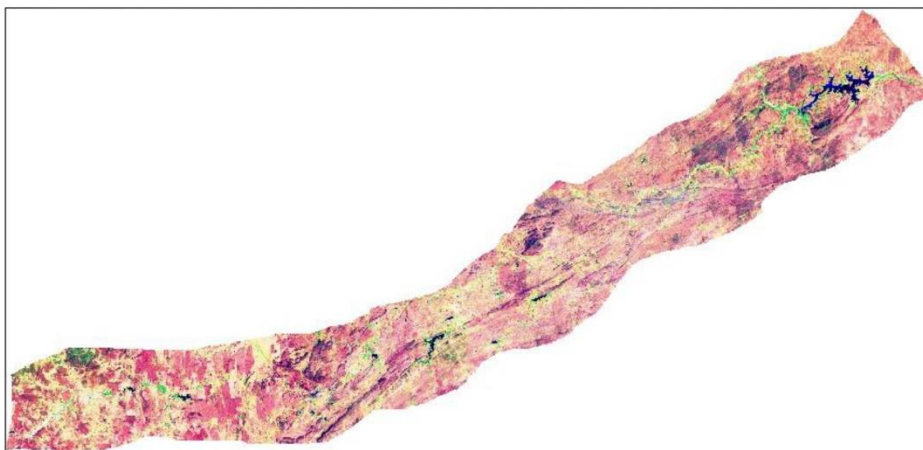


Figura 1 – Recorte do entorno do Trecho perenizado do Rio Paraíba para o monitoramento de Monteiro a Boqueirão. Imagem em composição colorida RGB (11,8,2) do satélite Sentinel 2A sem exposições de nuvens e sombras. Passagem: 02/12/2019.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

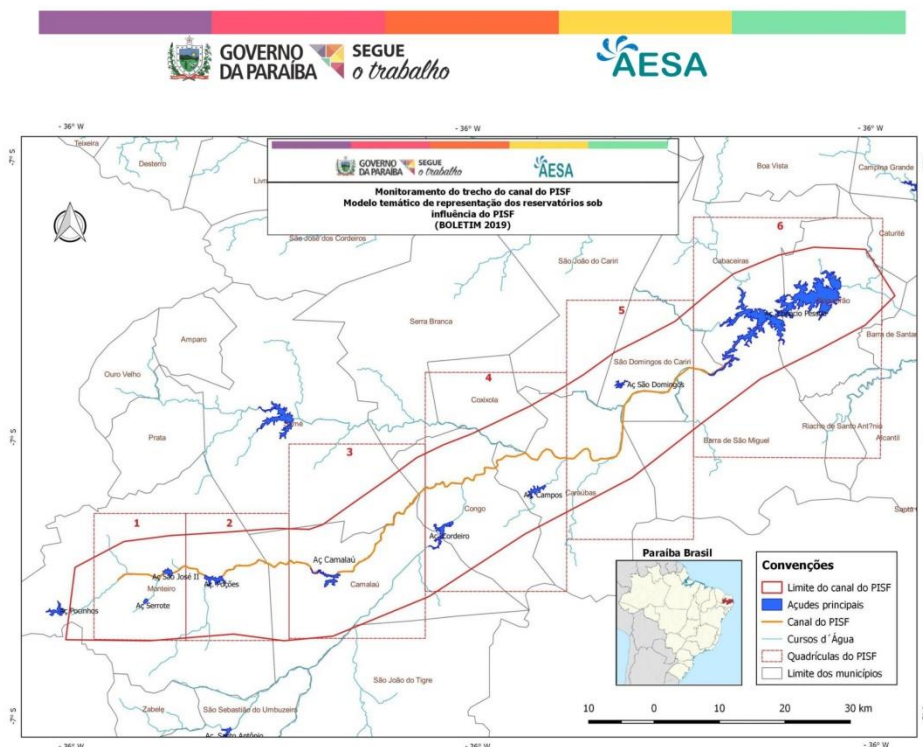


Figura 2- Trecho do PISF cortado com as 6 divisões no trecho perenizado para o monitoramento.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
 AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
 Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

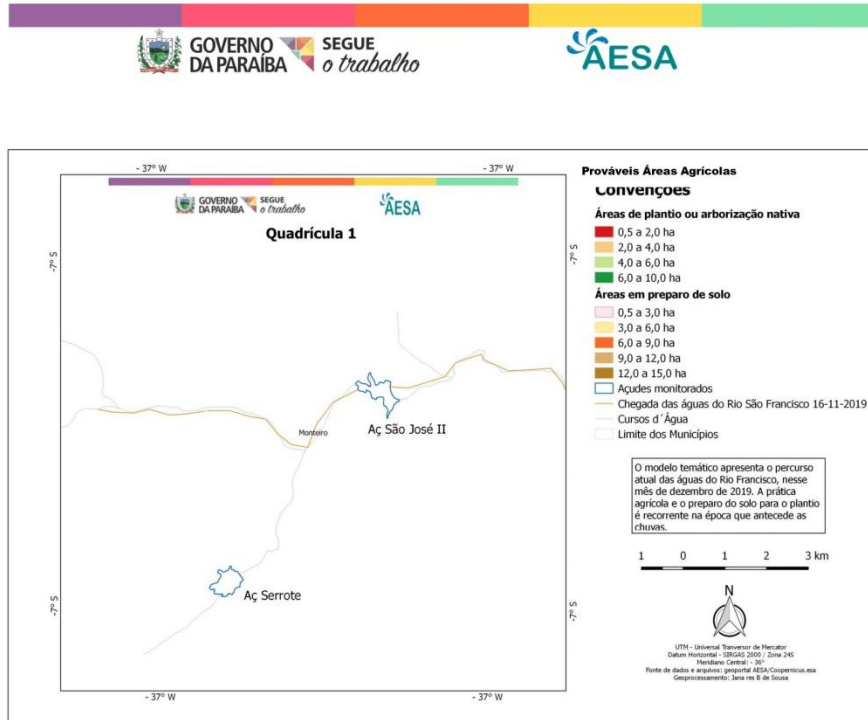


Figura 3- Mapeamento do primeiro trecho para indicação de pontos de prováveis áreas de agricultura e preparo de solo.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
 AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
 Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

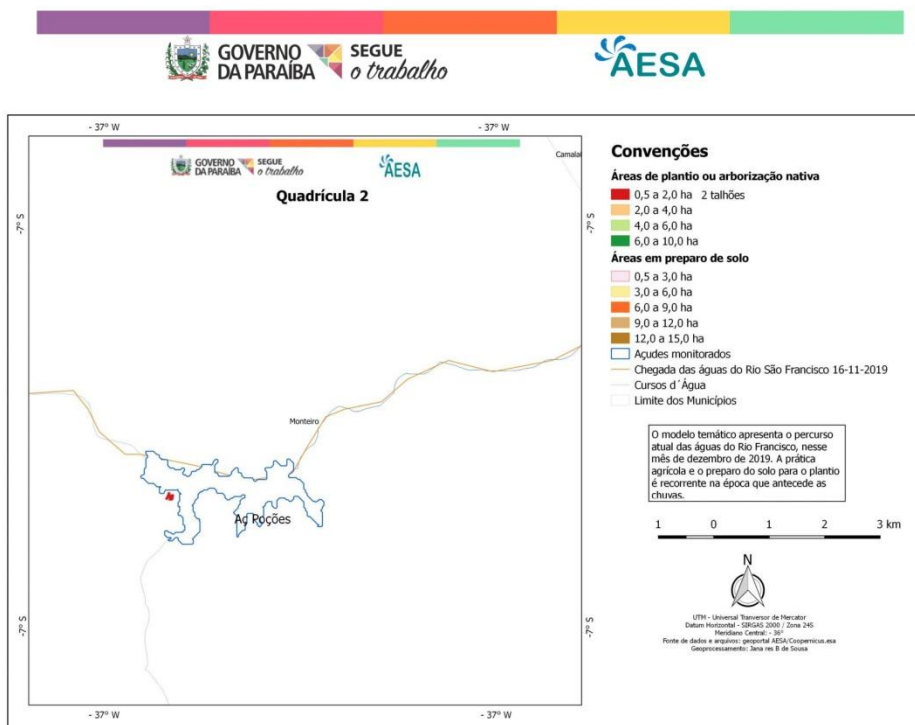


Figura 4 - Mapeamento do segundo trecho para indicação de pontos de prováveis áreas de agricultura e preparo de solo.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 - Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

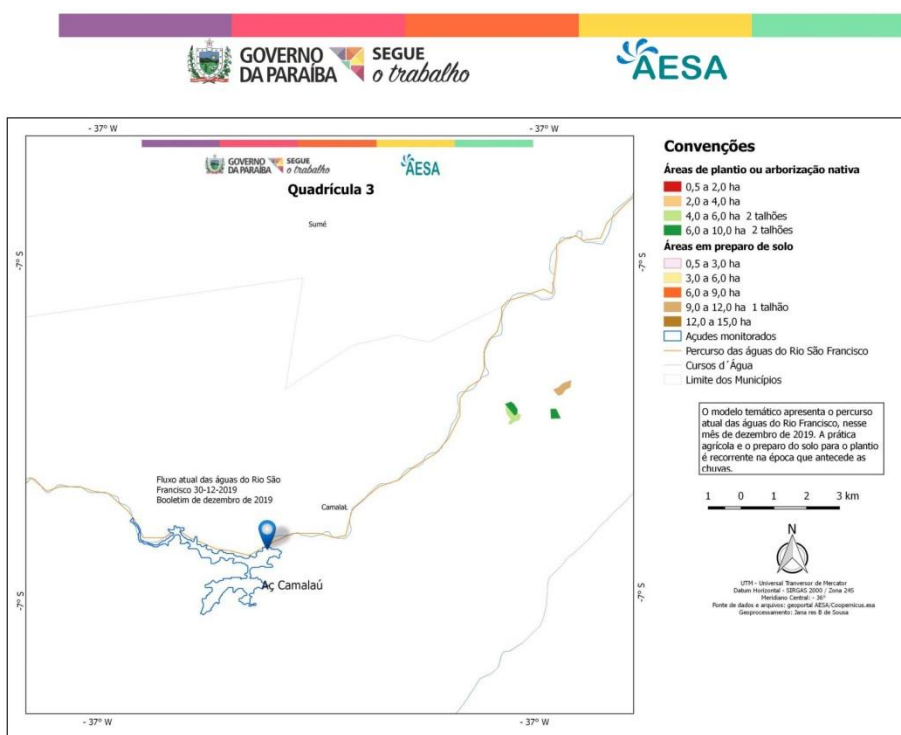


Figura 5 - Mapeamento do terceiro trecho para indicação de pontos de prováveis áreas de agricultura e preparo de solo.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 - Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

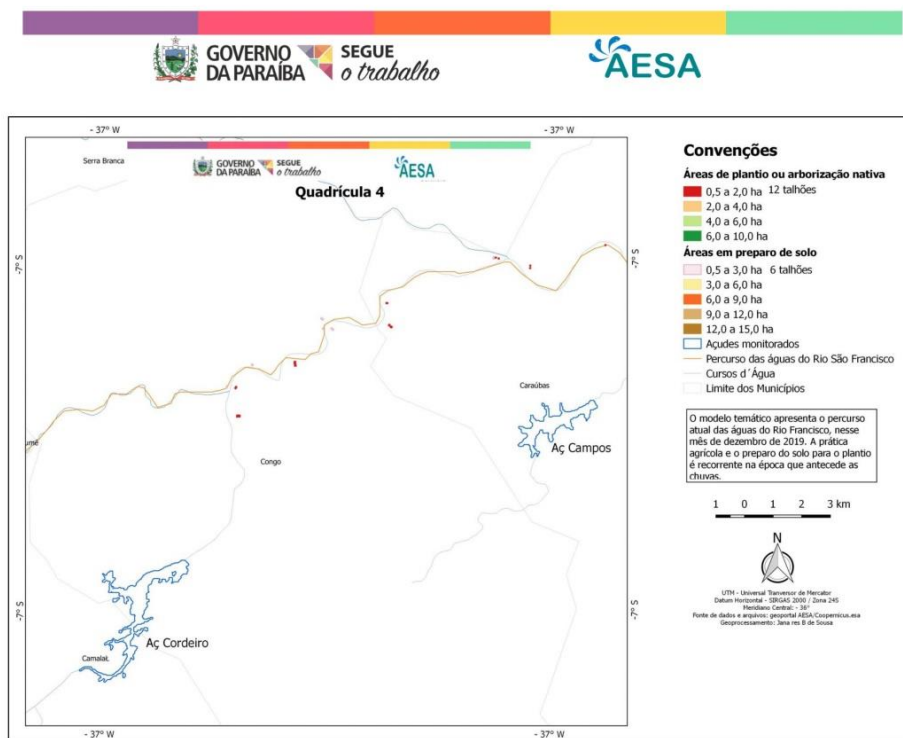


Figura 6 - Mapeamento do quarto trecho para indicação de pontos de prováveis áreas de agricultura e preparo de solo.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
 AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
 Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

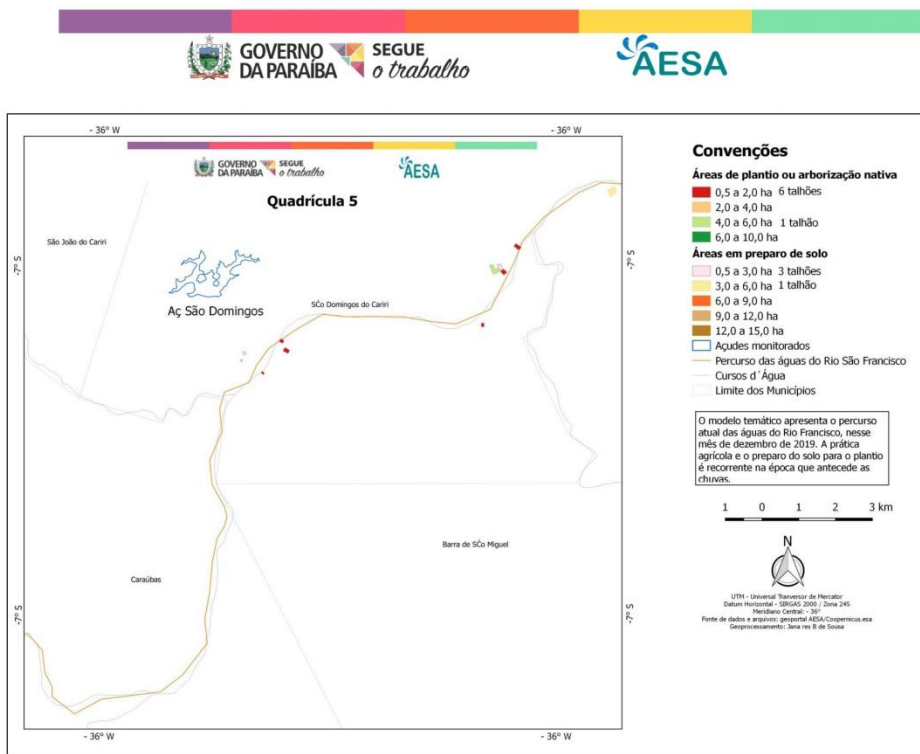


Figura 7 - Mapeamento do quinto trecho para indicação de pontos de prováveis áreas de agricultura e preparo de solo.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
 AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
 Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

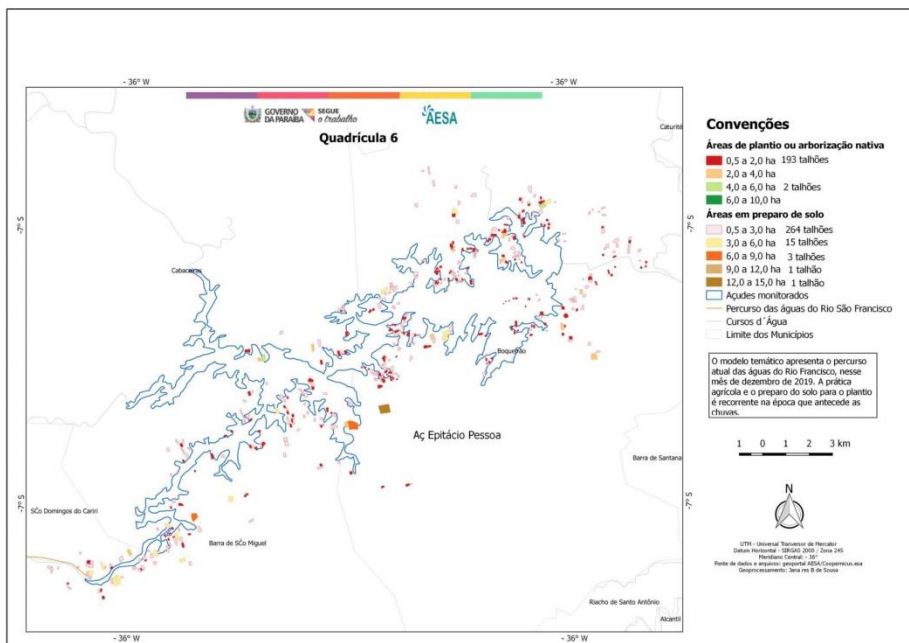


Figura 8 - Mapeamento do sexto trecho para indicação de pontos de prováveis áreas de agricultura e preparo de solo.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 - Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

Comparativo com o mapeamento do mês de Agosto de 2019 (Figura 9)

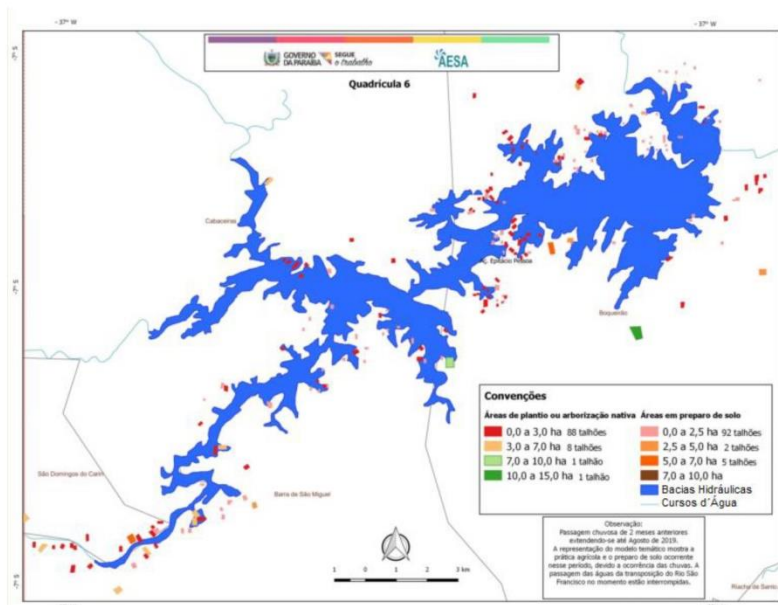






Figura 9 - Registro das ocorrências de possíveis áreas de plantio e de preparo de solo registrados no mês de Agosto de 2019.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo DER, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58013-280 - Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>



 GOVERNO DA PARAÍBA  

Considerações finais das análises nas quadriculas no entorno da área do PISF

A interrupção das águas do rio São Francisco no rio Paraíba ocorreu em março de 2018, no entanto em 2019, com o monitoramento feito por meio do Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, conseguiu identificar, de acordo com o último Boletim de agosto de 2019, 218 talhões. Comparando com o último registro feito em novembro de 2017 (com a presença das águas do Rio São Francisco), já que em 2018 houve a interrupção das águas, foram identificados 341 talhões no total, com 85 áreas em preparo de solo e 256 de plantio irrigados. Já em dezembro de 2019, em que um mês antes foi liberado o bombeamento para a chegada das águas do Rio São Francisco, foram registrados 521 talhões de todo trecho do canal, que podem ser inerentes a atividade agrícola já instalada ou preparo de solo para aguardar o período chuvoso que estar por vir nos próximo mês. Há prováveis registros de áreas agrícolas irrigadas com mais de 0,5ha permitido pela Resolução conjunta ANA/AESA. Cabe por tanto, como sugestão a intensificação dos processos de fiscalização para verificação se essas possíveis áreas de plantio e preparo de solo estão de acordo com a resolução vigente e outorgas liberadas.

1. O mês de **dezembro** foi marcado por baixíssimas precipitações, principalmente na faixa centro-leste do Estado, não sendo possível a obtenção de recargas máximas na Região do Alto Curso do rio Paraíba, no entanto, a população aumentou os trabalhos agrícolas mais precisamente nas quadriculas 5 e 6. No momento, as águas do Rio São Francisco seguem seu percurso no açude Camalaú e devem no próximo bimestre chegar ao reservatório Epitácio Pessoa, em Boqueirão
2. Na quadricula 6 (Figura 8) registrou-se possíveis áreas agrícolas cultivadas: 193 talhões (em vermelho), e apenas 2 talhões com aproximadamente 6ha (plantio irrigado), e 264 talhões preparados para o plantio. Em dezembro, a diferença em relação a agosto foi de 105 talhões novos (destaque vermelho) e 172 novos talhões de preparo de solo (destaque rosa). Isso mostra que com o uso e ocupação dos recursos existentes no local, a população local faz o uso das águas do reservatório Epitácio Pessoa para irrigação, mesmo havendo a presença de poços em alguns pontos. Ao longo de todo o trecho há prováveis usos indiscriminados. Os ferramentas SIG foram eficazes em diagnosticar para todo o trecho, o uso e ocupação da área do PISF e o aumento das atividades agrícolas na região, assim oferecendo grande suporte às tomadas de decisão da AESA.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83) 3225.5508 <http://www.aesa.pb.gov.br>

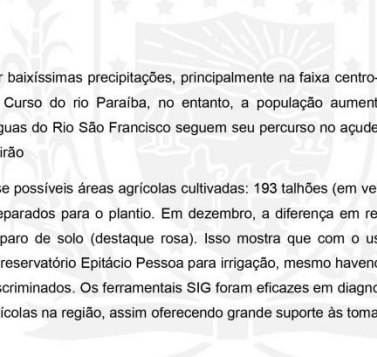


Figura 23 (páginas 01, 02, 03, 04, 05 e 06) - Exemplo de Boletim de Monitoramento GEO do PISF disponibilizado pela AESA.

f. Programa Qualiágua

O Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA deu continuidade normalmente em 2019 com suas atividades de trabalhos de coleta de campo e padronização de metas a serem cumpridas dentro do convênio ANA/AESA. Assim, em 2019 foram efetivadas quatro campanhas de trabalho com 70 pontos de coleta de água bruta em cada campanha.

Após estas duas campanhas o programa passou por certificação, por parte da ANA e a AESA conseguiu 100% de aprovação sendo repassados recursos na totalidade como prêmio pelo cumprimento das metas.

g. Monitor das Secas

O Monitor de Secas é uma ferramenta de monitoramento de severidade da seca em 5 categorias (seca leve, moderada, severa, extrema e excepcional) e considera dados meteorológicos, hidrológicos e agrícolas (base de dados integrada da união e dos Estados). É um processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor de Secas. Mensalmente informações sobre a situação de secas são disponibilizadas até o mês anterior, com indicadores que refletem o curto prazo (últimos 3, 4 e 6 meses) e o longo prazo (últimos 12, 18 e 24 meses), indicando a evolução da seca na região.

O Monitor conta com a Agência Nacional de Águas - ANA como instituição central do processo, sendo responsável pela coordenação ao nível federal e pela articulação com os estados da região, assim como, sua expansão para outros estados, com apoio da FUNCEME.

A AESA participa com VALIDADOR do Monitor de Secas desde 2014 e no ano de 2019 foram feitas participações em reuniões presenciais de treinamento de Validadores com os 09 Estados do Nordeste, visando ao esclarecimento dos participantes sobre a nova rotina operacional do MSNE e também participou com VALIDADOR de 12 validações mensais do Mapa Mensal do Monitor de Secas (Figura 24).

Monitor de Secas Novembro/2019

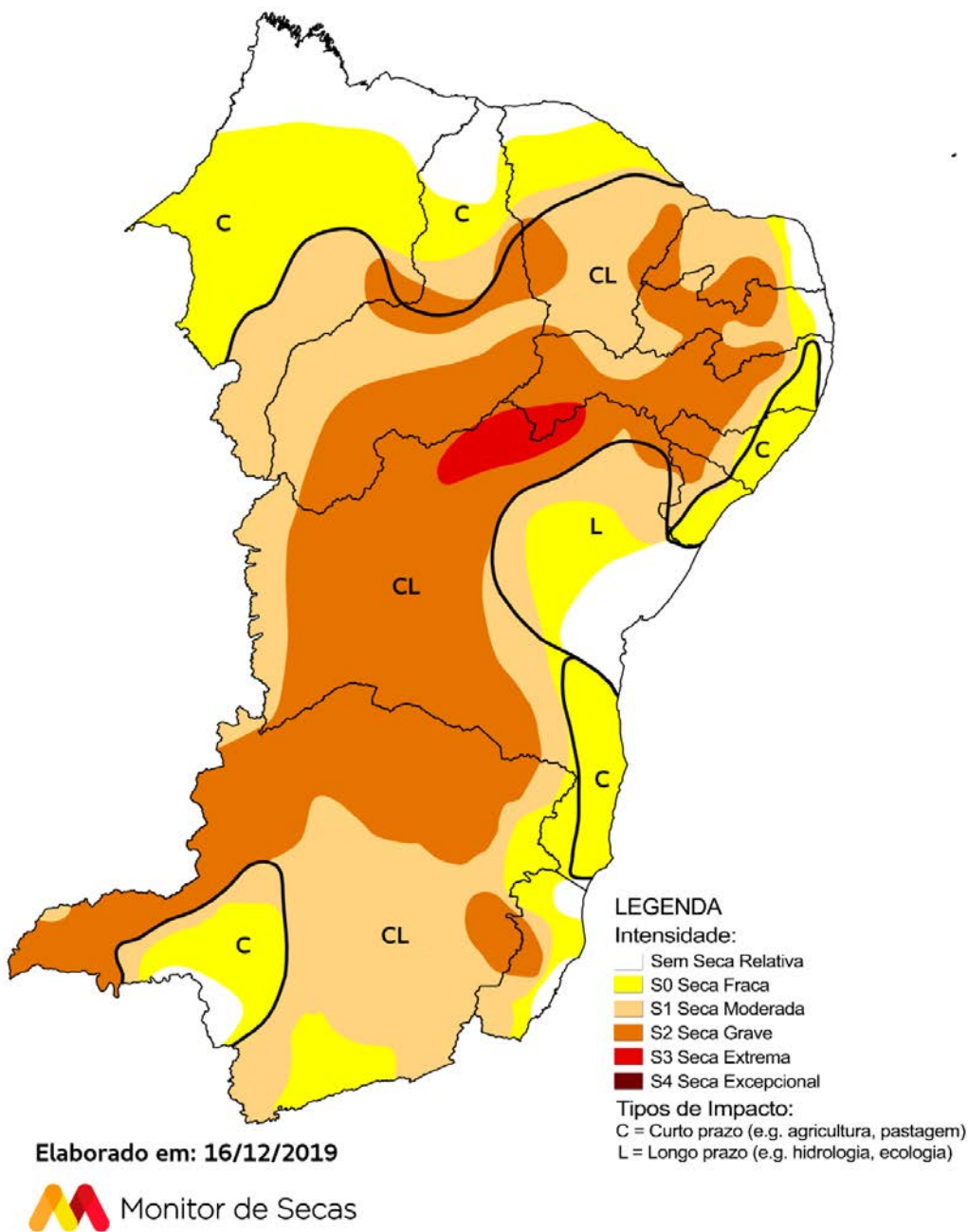


Figura 24 - Exemplo Mapa produzido em parceria com a AESA em 2019.

META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

Para a certificação desta meta comprova-se o atendimento dos itens I a VIII constantes do Anexo I dos contratos, conforme compromissos pactuados nas reuniões realizadas por videoconferências com todos o Estado, enviado no Informe Progestão nº12/2019.



I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.

Foram licenciadas 61 novas barragens, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome da Barragem	Município	UF	Uso Principal	Nome do Empreendedor	Órgão fiscalizador	Código Estadual	SNISB	Latitude	Longitude
1	Sítio Escurinho	COREMAS	PB	Abastecimento Público	COREMAS II GERAÇÃO DE ENERGIA	AESA	351	19323	-6,960218	-38,00194
2	BAIXO	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	396	19335	-7,212894	-38,45139
3	SACO	VISTA SERRANA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA	AESA	689	3986	-6,725522	-37,58765
4	Acauã	SÃO BENTO	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	AESA	692	3985	-6,412242	-37,50818
5	Assis Queiroz	PARARI	PB	Abastecimento Público	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	832	3987	-7,331678	-36,66979
6	Rio Azul	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Aqüicultura	BORBA E CAHU AQUACULTURA LTDA	AESA	935	19343	-7,384681	-35,51821
7	Sutumo	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA	AESA	949	4026	-7,657200	-38,19229
8	Travessias dos Santanas	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA	AESA	951	2163	-7,684072	-38,23676
9	Mocó de Cima	MONTEIRO	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	AESA	953	4041	-7,849208	-37,22770
10	Bananeiras	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	954	4039	-6,976550	-38,25366
11	Sítio Cajueiro	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	955	4040	-7,225075	-38,51319
12	Picadas	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	956	2166	-6,884060	-38,16378
13	Rapador	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	957	4028	-6,894989	-38,19501
14	Sarapó	APARECIDA	PB	Abastecimento Rural	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	AESA	960	4033	-6,881303	-38,04358
15	Serrinha	MONTE HOREBE	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE	AESA	961	4034	-7,201294	-38,61441
16	Serra do Bongá	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	963	19497	-7,336417	-34,474167
64	Mateus II	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	964	4031	-7,297558	-38,43119
17	Boa Esperança	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - MATEUS	AESA	1000	4087	-6,506093	-38,20414
18	Mixto.	SÃO JOSÉ DE ESPINHAS	PB	Abastecimento Rural	AMBRÓSIO DINO DE MEDEIROS	AESA	1001	4089	-6,844881	-37,44159
19	Tibirí	SANTA RITA	PB	Abastecimento Público	VALERO BRASIL INVESTIMENTOS LTDA	AESA	1002	4090	-7,146742	-34,98405
20	JARDIM	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - MATEUS	AESA	1003	4091	-6,558383	-38,16683
21	Zé Henrique	AREIA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA	AESA	1117	19366	-6,890878	-35,74869
22	Guarabiras	ALAGOA NOVA	PB	Abastecimento Rural	LUIZ MAGNO LEITE DE ALMEIDA	AESA	1167	19370	-7,026886	-35,72843
23	Loteamento Maia	QUEIMADAS	PB	Abastecimento Rural	MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AESA	1194	19371	-7,365639	-35,89678
24	Santo Antônio III	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1200	19372	-7,080783	-37,53848
25	Santo Antônio	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1203	19373	-7,080055	-37,53996
26	Santo Antônio I	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1204	19383	-7,081226	-37,53625
27	Santo Antônio II	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1206	19385	-7,077772	-37,53906
28	Iburra	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1546	19389	-7,357510	-35,02563
29	Pitanga	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1547	19393	-7,361194	-35,04229
30	Genário	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1548	19397	-7,352542	-35,03612
31	Salamargo	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1549	19400	-7,403083	-34,99125
32	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1620	19408	-7,323164	-35,51331
33	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Aqüicultura	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1621	19410	-7,330536	-35,52324
34	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1624	19412	-7,326219	-35,51675
35	Fazenda Paquevira	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	MARIA GORETTI CAVALCANTI CARVALHO	AESA	1679	19414	-7,387950	-34,97614
36	Árvore Alta	ALHANDRA	PB	Irrigação	LUIZ CLAUDIO FERREIRA VIEIRA COELHO	AESA	1693	19496	-7,427656	-34,88839
37	Santa Luzia	SAPÉ	PB	Irrigação	FERNANDO EDUARDO RABELO DE ALMEIDA	AESA	1724	19415	-7,104789	-35,23878
38	Bacamarte	RIACHÃO DO BACAMARTE	PB	Abastecimento Rural	MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE	AESA	1781	19416	-7,231119	-35,66059
39	AURORA	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE	AESA	1791	19418	-7,387972	-35,12714
40	Capoeiras	SÃO BENTINHO	PB	Irrigação	FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA	AESA	1796	19419	-6,832781	-37,70491
41	Macapá	MONTEIRO	PB	Aqüicultura	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	AESA	1977	19423	-7,792391	-37,09201
42	Novo	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1981	19425	-7,022489	-35,22742
43	Sapucaia	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1982	19431	-7,020300	-35,21275
44	Bananeira	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1983	19439	-7,028333	-35,22165
45	Mato	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1984	19445	-7,095528	-35,19087
46	Rabo da Besta	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1985	19450	-7,005386	-35,23909
47	Pacatuba	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1986	19458	-7,056731	-35,16981
48	Tatupeba	RIO TINTO	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1988	19464	-6,873761	-34,93766
49	Bom Jardim	CAPIM	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1989	19467	-6,920664	-35,19206
50	Maxixe	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Irrigação	JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	AESA	2001	19476	-7,393990	-35,50683
51	Mauriceia	CACIMBA DE AREIA	PB	Irrigação	MAGNO VILAR DA COSTA	AESA	2085	19477	-7,136353	-37,13766
52	Cazuzinha	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	AESA	2121	19478	-7,445033	-36,93015
53	Sombrio	SÃO JOSÉ DE ESPINHAS	PB	Irrigação	DULÍLIO WANDERLEY DE A. FILHO	AESA	2213	19479	-6,738077	-37,36130
54	Mandioca	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Irrigação	DANILO CARNEIRO MACIEL	AESA	2337	19483	-6,928542	-38,14279
55	Jaramataia	PARARI	PB	Abastecimento Rural	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	2377	19483	-7,339964	-36,60951
56	Sapucaia	GUARABIRA	PB	Abastecimento Rural	GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA	AESA	2405	19486	-6,859297	-35,45926
57	Princesa	RIO TINTO	PB	Irrigação	FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA	AESA	2436	19487	-6,823397	-35,02683
58	Bulandeira	BERNARDINO BATISTA	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	AESA	2443	19489	-6,466450	-38,56100
59	Alto da Serra	SANTA LUZIA	PB	Irrigação	GILVAN PAZ DE SOUZA	AESA	2532	19492	-6,897086	-36,84064
60	Estivas	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	PB	Irrigação	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2618	19494	-7,159992	-35,07734
61	Reis	SANTA RITA	PB	Irrigação	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2619	19495	-7,018194	-35,03911

II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).

Foram classificadas 61 novas barragens quanto ao DPA, conforme resultado das respectivas classificações abaixo:

Nº	Nome da Barragem	Município	UF	Uso Principal	Dano Potencial	Nome do Empreendedor	Órgão fiscalizador	Código Estadual	SNISB	Latitude	Longitude
1	Sítio Escurinho	COREMAS	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	COREMAS II GERAÇÃO DE ENERG	AESA	351	19323	-6,960218	-38,00194
2	BAIXIO	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONIT	AESA	396	19335	-7,212894	-38,45139
3	SACO	VISTA SERRANA	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA	AESA	689	3986	-6,725522	-37,58765
4	Acauã	SÃO BENTO	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO B	AESA	692	3985	-6,412242	-37,50818
5	Assis Queiroz	PARARI	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	832	3987	-7,331678	-38,66979
6	Rio Azul	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Aqüicultura	ALTO	BORBA E CAHU AQUACULTURA LT	AESA	935	19343	-7,384681	-35,51821
7	Suturno	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANA	AESA	949	4026	-7,657200	-38,19229
8	Travessias dos Santanas	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANA	AESA	951	2163	-7,684072	-38,23676
9	Mocó de Cima	MONTEIRO	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONT	AESA	953	4041	-7,849208	-37,22770
10	Bananeiras	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J	AESA	954	4039	-6,976550	-38,25366
11	Sítio Cajueiro	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONIT	AESA	955	4040	-7,225075	-38,51319
12	Picadas	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J	AESA	956	2166	-6,888406	-38,16378
13	Rapador	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J	AESA	957	4028	-6,894989	-38,19501
14	Sarapó	APARECIDA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFR	AESA	960	4033	-6,881303	-38,04358
15	Serinha	MONTE HOREBE	PB	Abastecimento Rural	BAIXO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONT	AESA	961	4034	-7,201294	-38,61441
16	Serra do Bongá	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONIT	AESA	963	19497	-7,336417	-34,474167
64	Mateus II	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONIT	AESA	964	4031	-7,297558	-38,43119
17	Boa Esperança	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ALTO	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - N	AESA	1000	4087	-6,506093	-38,20414
18	Mixto.	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PB	Abastecimento Rural	ALTO	AMBRÓSIO DINOÇA DE MEDEIROS	AESA	1001	4089	-6,844881	-37,44159
19	Tibirí	SANTA RITA	PB	Abastecimento Público	BAIXO	VALERO BRASIL INVESTIMENTOS I	AESA	1002	4090	-7,146742	-34,98405
20	JARDIM	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ALTO	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - N	AESA	1003	4091	-6,558383	-38,16683
21	Zé Henrique	AREIA	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA	AESA	1117	19366	-6,890878	-35,74869
22	Guarabiras	LAGOA NOVA	PB	Abastecimento Rural	ALTO	LUIZ MAGNO LEITE DE ALMEIDA	AESA	1167	19370	-7,026886	-35,72843
23	Loteamento Maia	QUEIMADAS	PB	Abastecimento Rural	ALTO	MAIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILI	AESA	1194	19371	-7,365639	-35,89678
24	Santo Antônio III	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1200	19372	-7,080783	-37,53848
25	Santo Antônio	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	ALTO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1203	19373	-7,080055	-37,53996
26	Santo Antônio I	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	BAIXO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1204	19383	-7,081226	-37,53625
27	Santo Antônio II	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1206	19385	-7,077772	-37,53906
28	Iburra	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1546	19389	-7,357510	-35,02563
29	Pitanga	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1547	19393	-7,361194	-35,04229
30	Genário	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1548	19397	-7,352542	-35,03612
31	Salamargo	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1549	19400	-7,403083	-34,99125
32	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	BAIXO	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LT	AESA	1620	19408	-7,323164	-35,51331
33	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Aqüicultura	BAIXO	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LT	AESA	1621	19410	-7,330536	-35,52324
34	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	BAIXO	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LT	AESA	1624	19412	-7,326219	-35,51675
35	Fazenda Paquevira	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	MÉDIO	MARIA GORETTI CAVALCANTI CAR	AESA	1679	19414	-7,387950	-34,97614
36	Árvore Alta	ALHANDRA	PB	Irrigação	BAIXO	LUIZ CLAUDIO FERREIRA VIEIRA C	AESA	1693	19496	-7,427656	-34,88839
37	Santa Luzia	SAPÉ	PB	Irrigação	MÉDIO	FERNANDO EDUARDO RABELO DI	AESA	1724	19415	-7,104789	-35,23878
38	Bacamarte	RIACHÃO DO BACAMARTE	PB	Abastecimento Rural	ALTO	MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACA	AESA	1781	19416	-7,231119	-35,66059
39	AURORA	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	ALTO	PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE	AESA	1791	19418	-7,387972	-35,12714
40	Capoeiras	SÃO BENTINHO	PB	Irrigação	ALTO	FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEID	AESA	1796	19419	-6,832781	-37,70491
41	Macapá	MONTEIRO	PB	Aqüicultura	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEI	AESA	1977	19423	-7,792391	-37,09201
42	Novo	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1981	19425	-7,022489	-35,22742
43	Sapucaia	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1982	19431	-7,020300	-35,21275
44	Bananeira	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1983	19439	-7,028333	-35,22165
45	Mato	SAPÉ	PB	Irrigação	ALTO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1984	19445	-7,095528	-35,19087
46	Rabo da Besta	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1985	19450	-7,005386	-35,23909
47	Pacatuba	SAPÉ	PB	Irrigação	ALTO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1986	19458	-7,056731	-35,16981
48	Tatupeba	RIO TINTO	PB	Irrigação	MÉDIO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1988	19464	-6,873761	-34,93766
49	Bom Jardim	CAPIM	PB	Irrigação	MÉDIO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1989	19467	-6,920664	-35,19206
50	Maxixe	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Irrigação	ALTO	JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	AESA	2001	19476	-7,393990	-35,50683
51	Mauriceia	CACIMBA DE AREIA	PB	Irrigação	ALTO	MAGNO VILAR DA COSTA	AESA	2085	19477	-7,136353	-37,13766
52	Cazuzinha	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOS	AESA	2121	19478	-7,445033	-36,93015
53	Sombrio	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PB	Irrigação	BAIXO	DÚJLIO WANDERLEY DE A. FILH	AESA	2213	19479	-6,738077	-37,36130
54	Mandioca	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Irrigação	ALTO	DANILO CARNEIRO MACIEL	AESA	2337	19483	-6,928542	-38,14279
55	Jaramataia	PARARI	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	2377	19483	-7,339964	-36,60951
56	Sapucaia	GUARABIRA	PB	Abastecimento Rural	ALTO	GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA	AESA	2405	19486	-6,859297	-35,45926
57	Princesa	RIO TINTO	PB	Irrigação	MÉDIO	FAZENDA SANTA TEREZINHA LTD	AESA	2436	19487	-6,823397	-35,02683
58	Bulandeira	BERNARDINO BATISTA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERN	AESA	2443	19489	-6,466450	-38,56100
59	Alto da Serra	SANTA LUZIA	PB	Irrigação	MÉDIO	GILVAN PAZ DE SOUZA	AESA	2532	19492	-6,897086	-38,84064
60	Estivas	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	PB	Irrigação	MÉDIO	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2618	19494	-7,159992	-35,07734
61	Reis	SANTA RITA	PB	Irrigação	ALTO	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2619	19495	-7,018194	-35,03911

Memoria de Cálculo da Classificação das Barragens Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA).

Barragem	935
Município	Salgado de São Félix
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 23' 4,000" 35° 31' 5,000"
Altura (m)	10
Volume (hm ³)	0,0833
Curso d'água barrado	Rio Paraíba

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,0962	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		11		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		5			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		6			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		5			
Impacto ambiental	APA do planalto Central				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	Parque Estadual do Descoberto					
	Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		9		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		5			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)				ALTO		17

¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



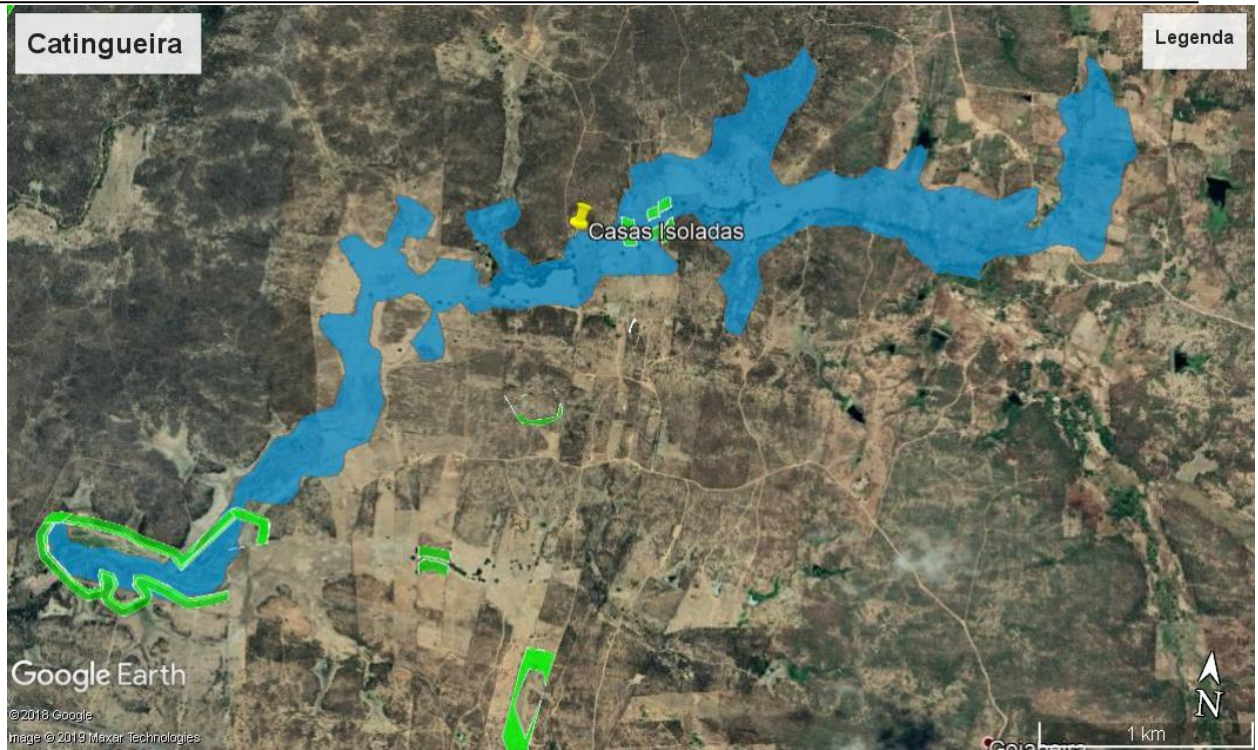
Barragem	1200
Município	Catingueira
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 4' 50,400" 37° 32' 19,430"
Altura (m)	6,5
Volume (hm ³)	0,3106
Curso d'água barrado	Riacho da Goiabeira

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado² conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Cr itério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,3106	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		2		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		6			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		2		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					MÉDIO	15

² Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1167
Município	Alagoa Nova
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 1' 37,090" 35° 43' 41,610"
Altura (m)	13
Volume (hm ³)	0,0962
Curso d'água barrado	Rio Mamanguape

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,0962	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		6		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		2			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		10			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		14			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		14		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		6		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		14			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)				ALTO		17

³ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



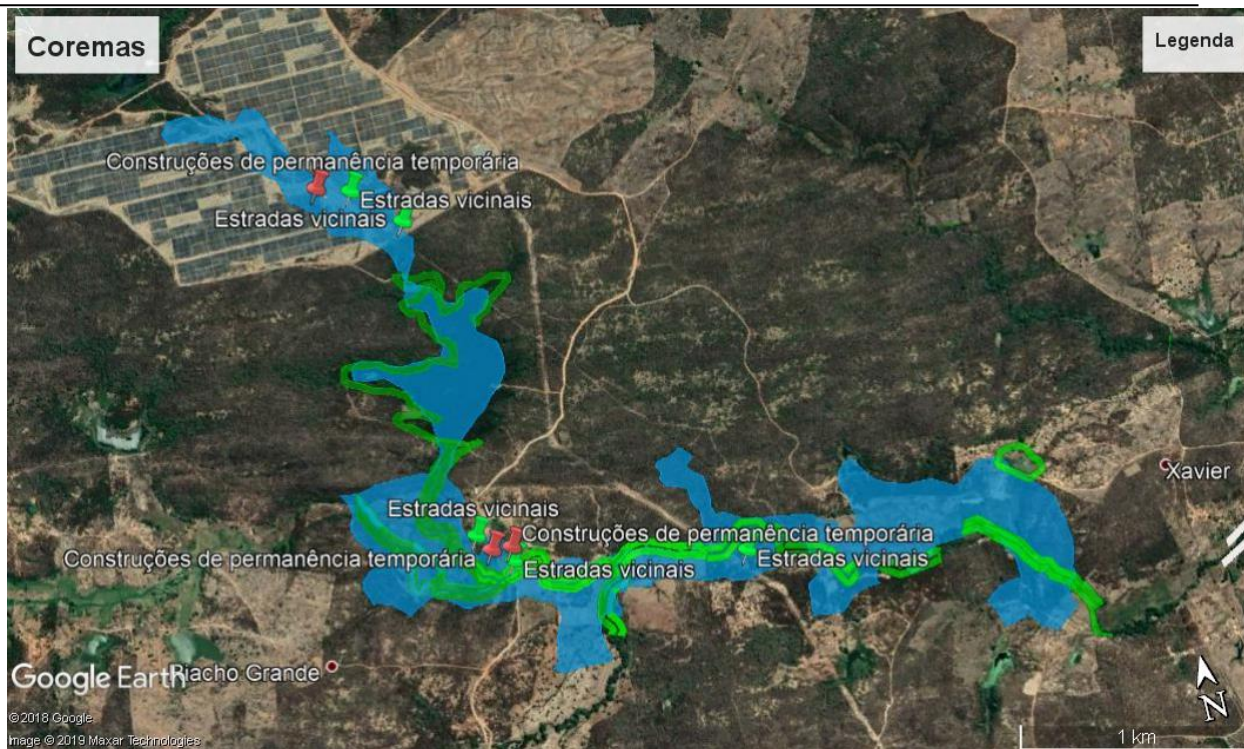
Barragem	351
Município	Coremas
UF	PB
Coordenadas geográficas	6° 57' 35,700" 38° 0' 7,900"
Altura (m)	10,0
Volume (hm ³)	5
Curso d'água barrado	Rio Descoberto

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,05	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		5			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					MÉDIO	11

⁴ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



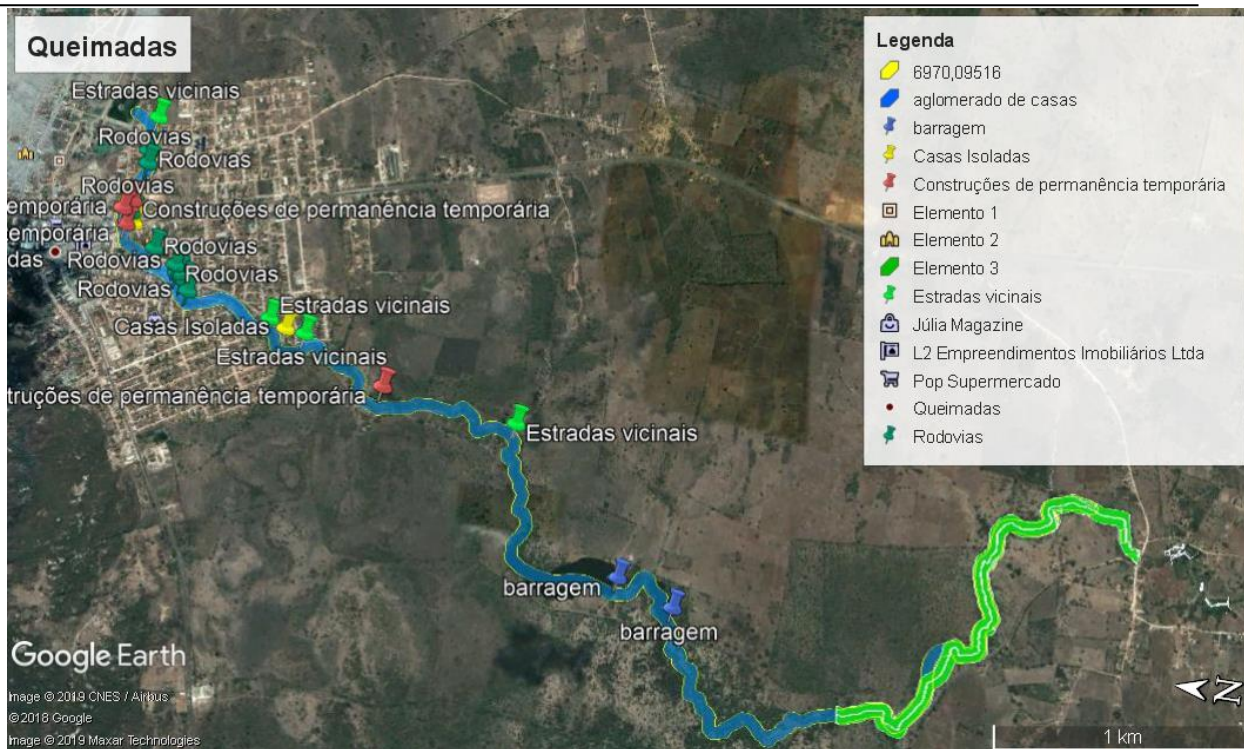
Barragem	1194
Município	Queimadas
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 21' 56,000" 35° 53' 48,320"
Altura (m)	8
Volume (hm ³)	0,7484
Curso d'água barrado	Rio Catolé

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,7484	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		2		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		4			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		4			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		8			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		2		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		5			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		2			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

⁵ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1620
Município	Mogeiro
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 19' 23,000" 35° 30' 48,000"
Altura (m)	13
Volume (hm ³)	10,98
Curso d'água barrado	Rio Ingá

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁶ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,1098	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		6		POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)					
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		BAIXO				7

⁶ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



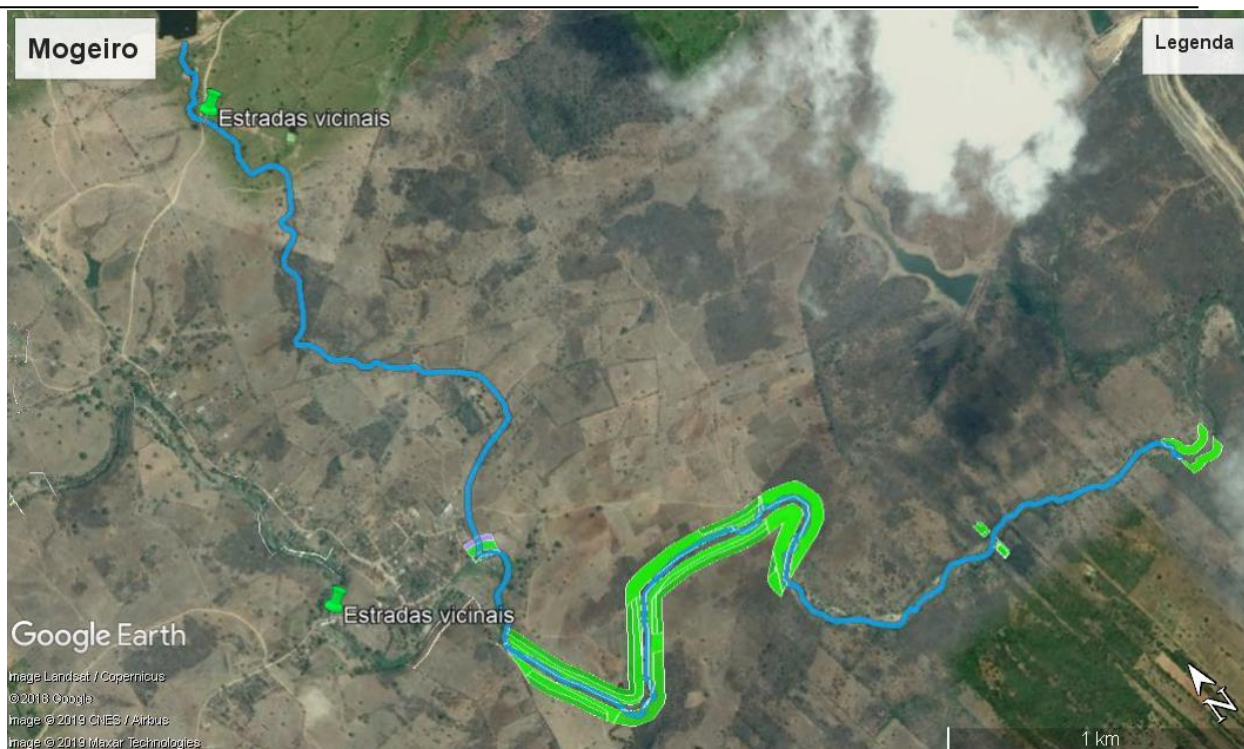
Barragem	1624
Município	Mogeiro
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 19' 34,400" 35° 31' 0,710"
Altura (m)	14
Volume (hm³)	0,034
Curso d'água barrado	Rio Ingá

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁷ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,00034	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		6		POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)					
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				INEXISTENTE (não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		BAIXO				6

⁷ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1203
Município	Catingueira
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 4' 47,200" 37° 32' 21,900"
Altura (m)	6
Volume (hm ³)	6,52
Curso d'água barrado	Riacho da Goiabeira

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁸ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	6,52	-	-	-	Médio 5 milhões a 75 milhões m ³	2
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		1		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		6			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				16

⁸ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10

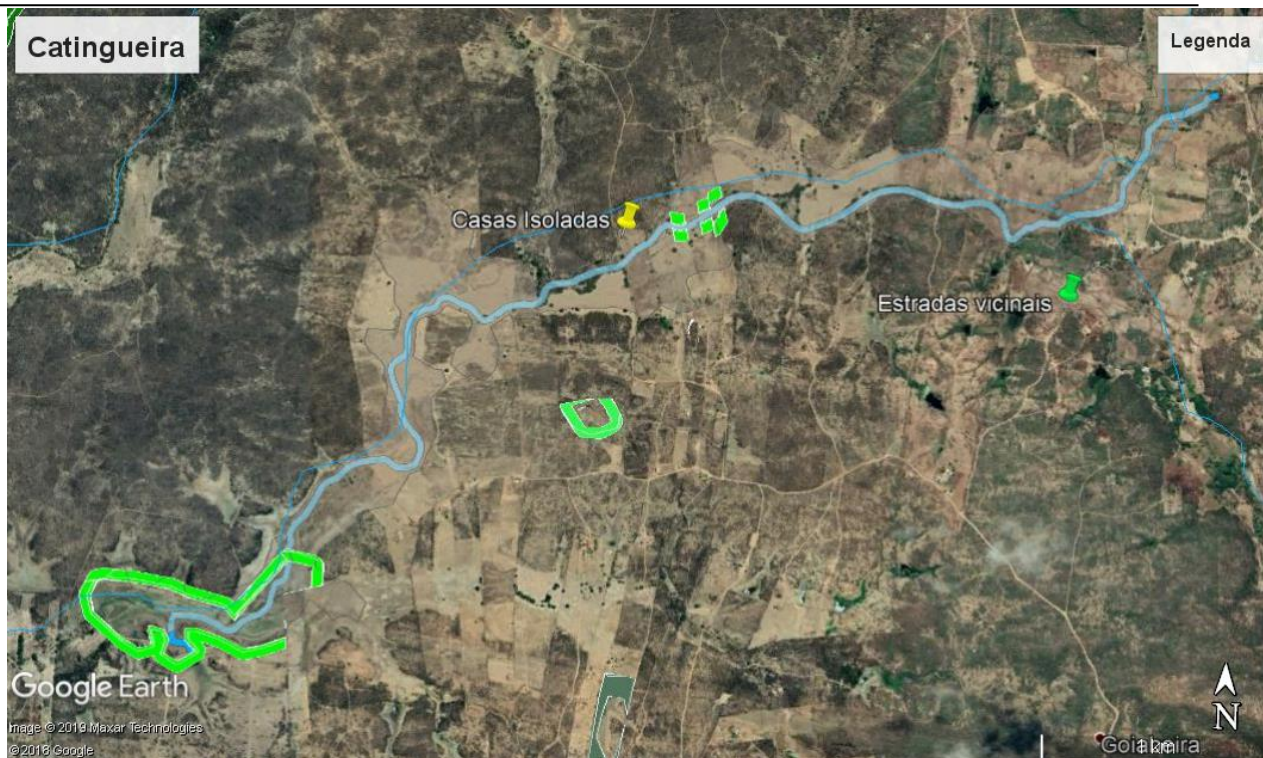
Barragem	1204
Município	Catingueira
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 4' 49,200" 37° 32' 17,900"
Altura (m)	4
Volume (hm ³)	0,1869
Curso d'água barrado	Riacho da Goiabeira

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,1869	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		4		POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)					
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	Parque Estadual do Descoberto					
	Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				INEXISTENTE (não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			BAIXO			6

⁹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1621
Município	Mogeiro
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 19' 50,220" 35° 31' 23,970"
Altura (m)	12
Volume (hm³)	0,0696
Curso d'água barrado	Rio Ingá

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹⁰ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,0696	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		7			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					BAIXO	7

¹⁰ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10

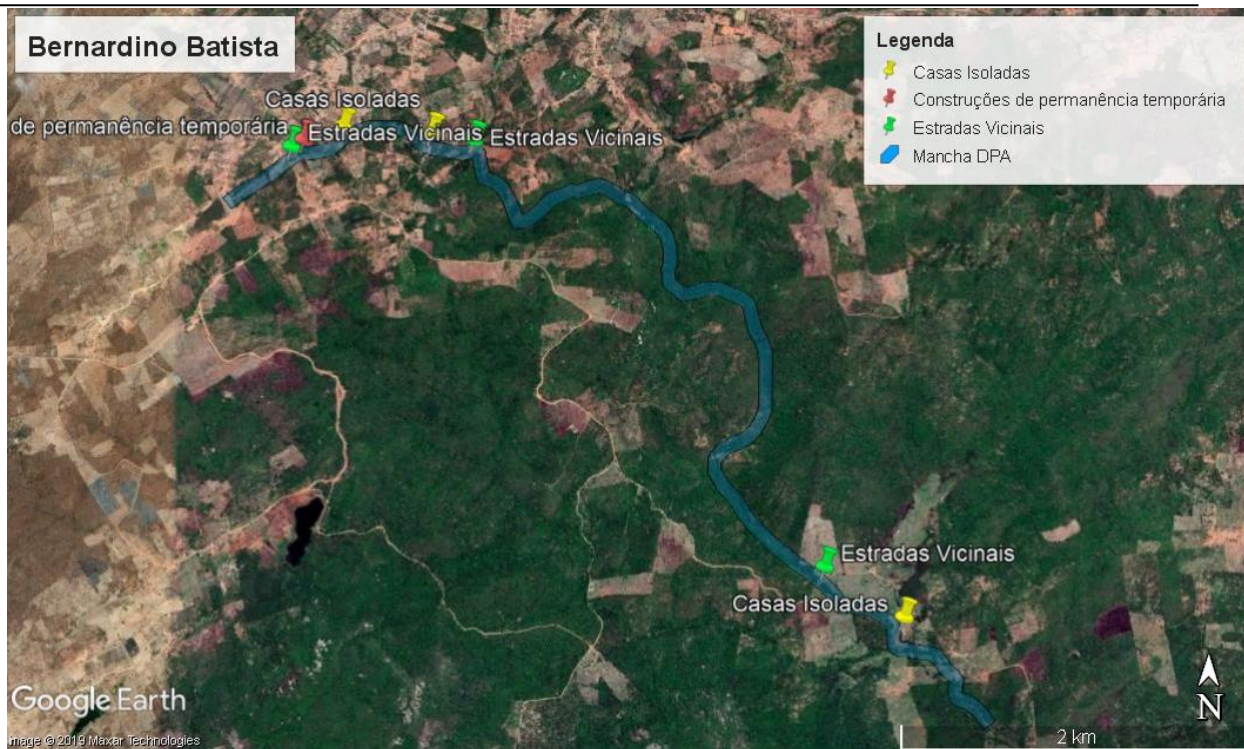
Barragem	2443
Município	BERNARDINO BATISTA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 27' 58,600" Long: 38° 33' 38,900"
Altura (m)	12,00
Volume (hm ³)	0,46175
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹¹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,46175	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		3			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		3			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15

¹¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



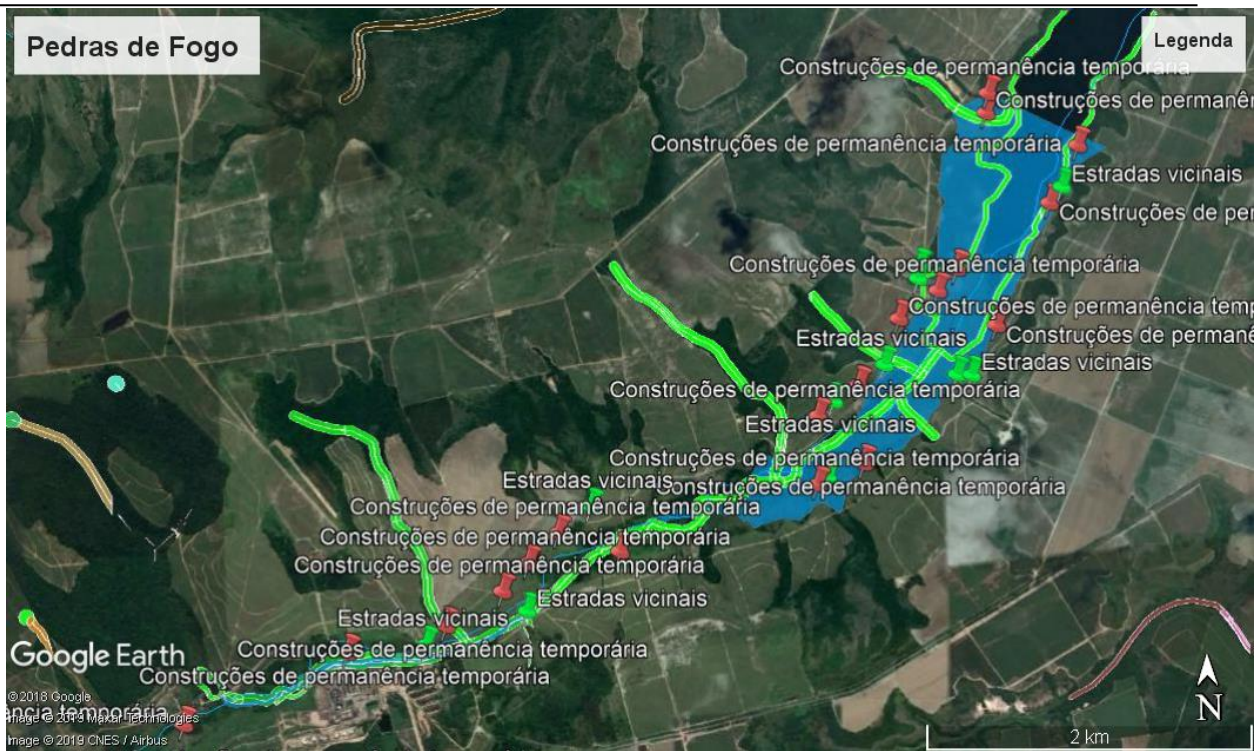
Barragem	1548
Município	Pedras de Fogo
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 21' 9,170" 35° 2' 10,730"
Altura (m)	4
Volume (hm ³)	0,1
Curso d'água barrado	Rio Gramame

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹² conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,1	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		4			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		11			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		11			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				17

¹² Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



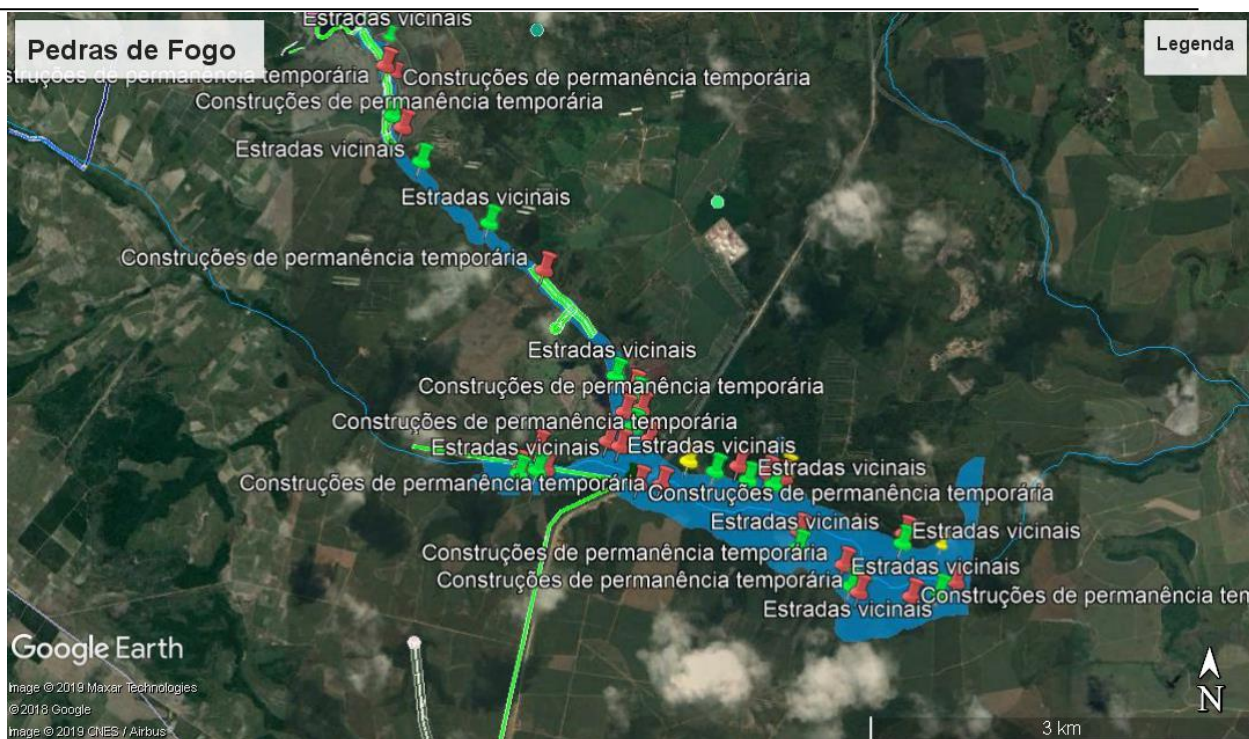
Barragem	1549
Município	Pedras de Fogo
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 24' 11,100" 34° 59' 28,500"
Altura (m)	15
Volume (hm ³)	2,5
Curso d'água barrado	Rio Papocas

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹³ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	2,5	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		16			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		24			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		24			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				17

¹³ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



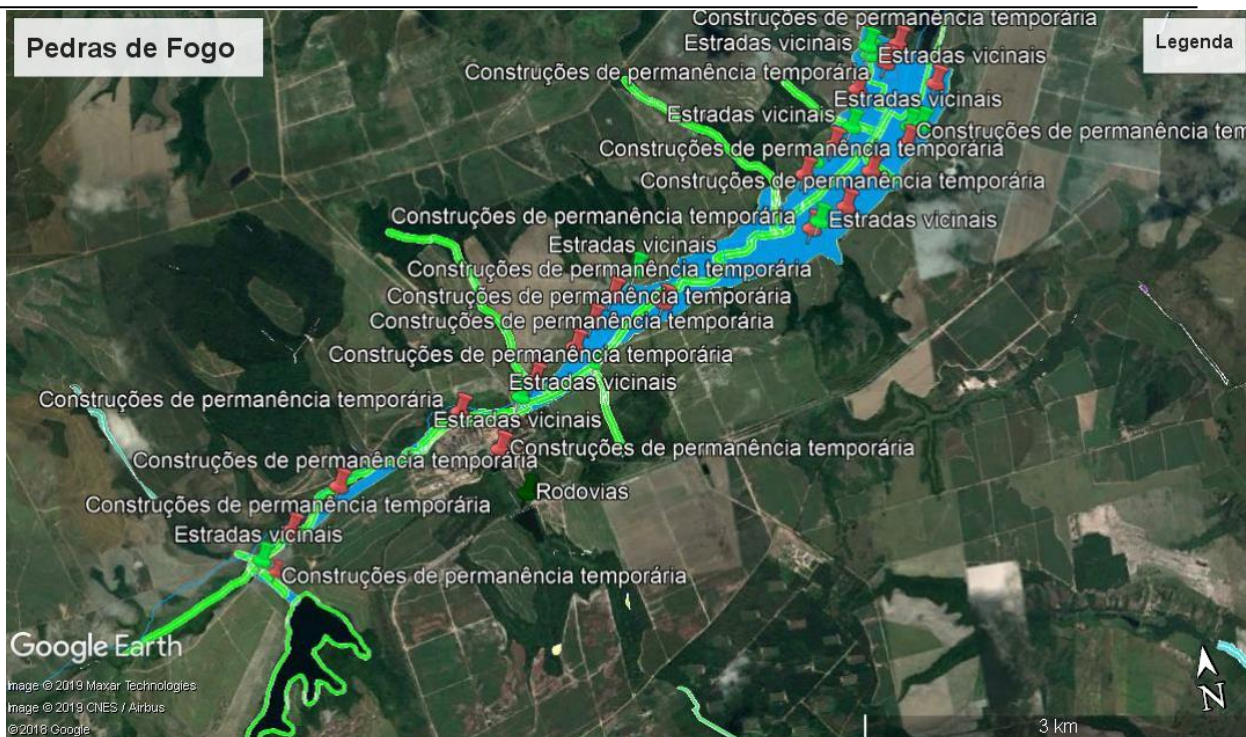
Barragem	1547
Município	Pedras de Fogo
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 21' 40,320" 35° 2' 32,090"
Altura (m)	15
Volume (hm ³)	1,75
Curso d'água barrado	Rio Gramame

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹⁴ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	1,75	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		11			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		19			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		19			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				17

¹⁴ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1546
Município	Pedras de Fogo
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 21' 30,350" 35° 1' 31,000"
Altura (m)	6
Volume (hm³)	0,045
Curso d'água barrado	Rio Gramame

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹⁵ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,045	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		5			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		13			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		13			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				17

¹⁵ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10

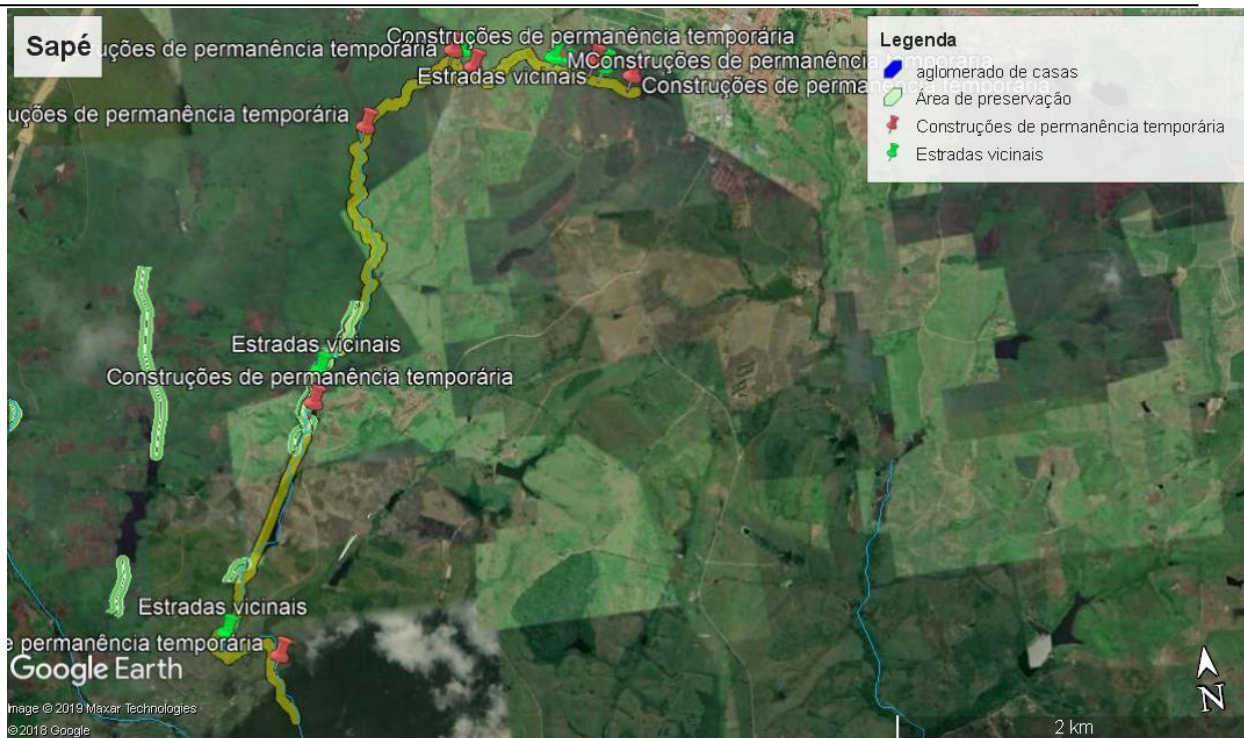
Barragem	1724
Município	Sapé
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 6' 11,650" 35° 14' 46,350"
Altura (m)	9
Volume (hm ³)	0,2154
Curso d'água barrado	Riacho Ribeiro

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹⁶ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,2154	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		6			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		8			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		8			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		MÉDIO				13








¹⁶ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



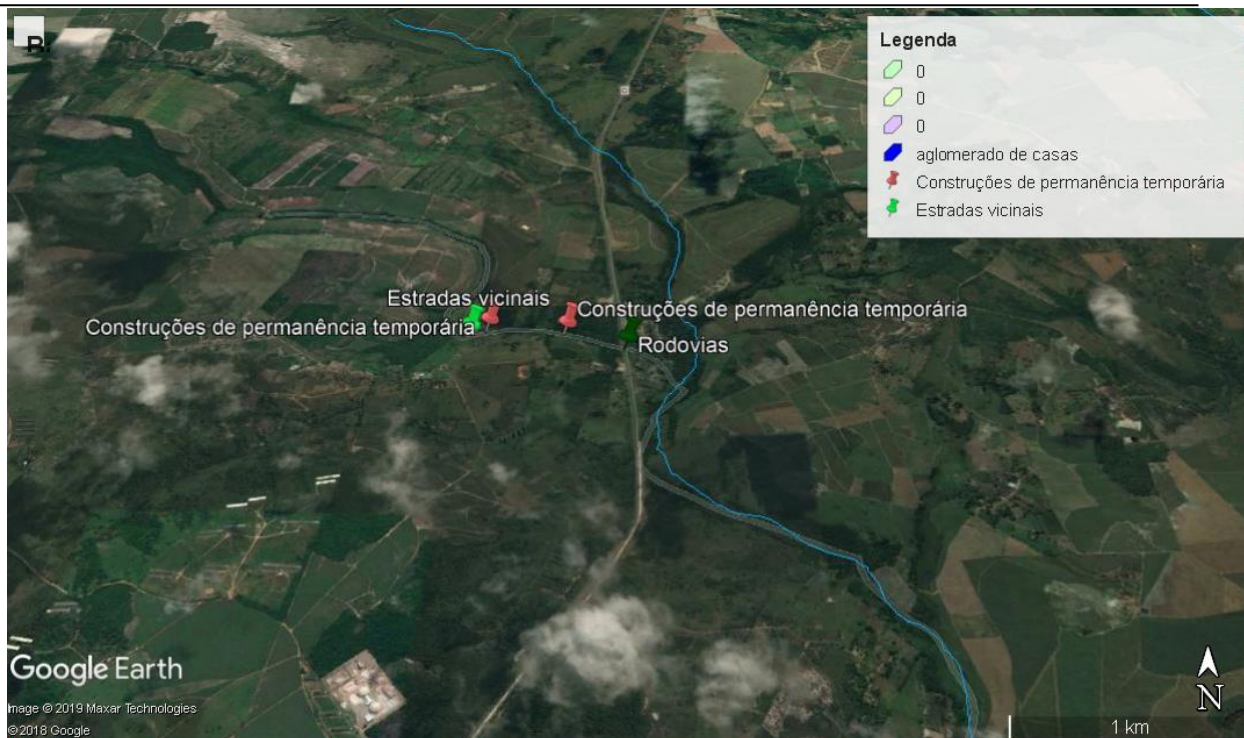
Barragem	1679
Município	Pedras de Fogo
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 23' 16,160" 34° 58' 34,110"
Altura (m)	3
Volume (hm ³)	0,0114
Curso d'água barrado	Riacho Taberubus

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹⁷ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,0114	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		1			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		MÉDIO				11

¹⁷ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1791
Município	Pedras de Fogo
UF	PB
Coordenadas geográficas	7° 23' 17,000" 35° 7' 37,400"
Altura (m)	12,2
Volume (hm ³)	0,8961
Curso d'água barrado	

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹⁸ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,8961	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		20		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		20			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		24			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		20		ALTO (existe grande concentração [>30] de instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação)	8
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		24			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				22

¹⁸ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



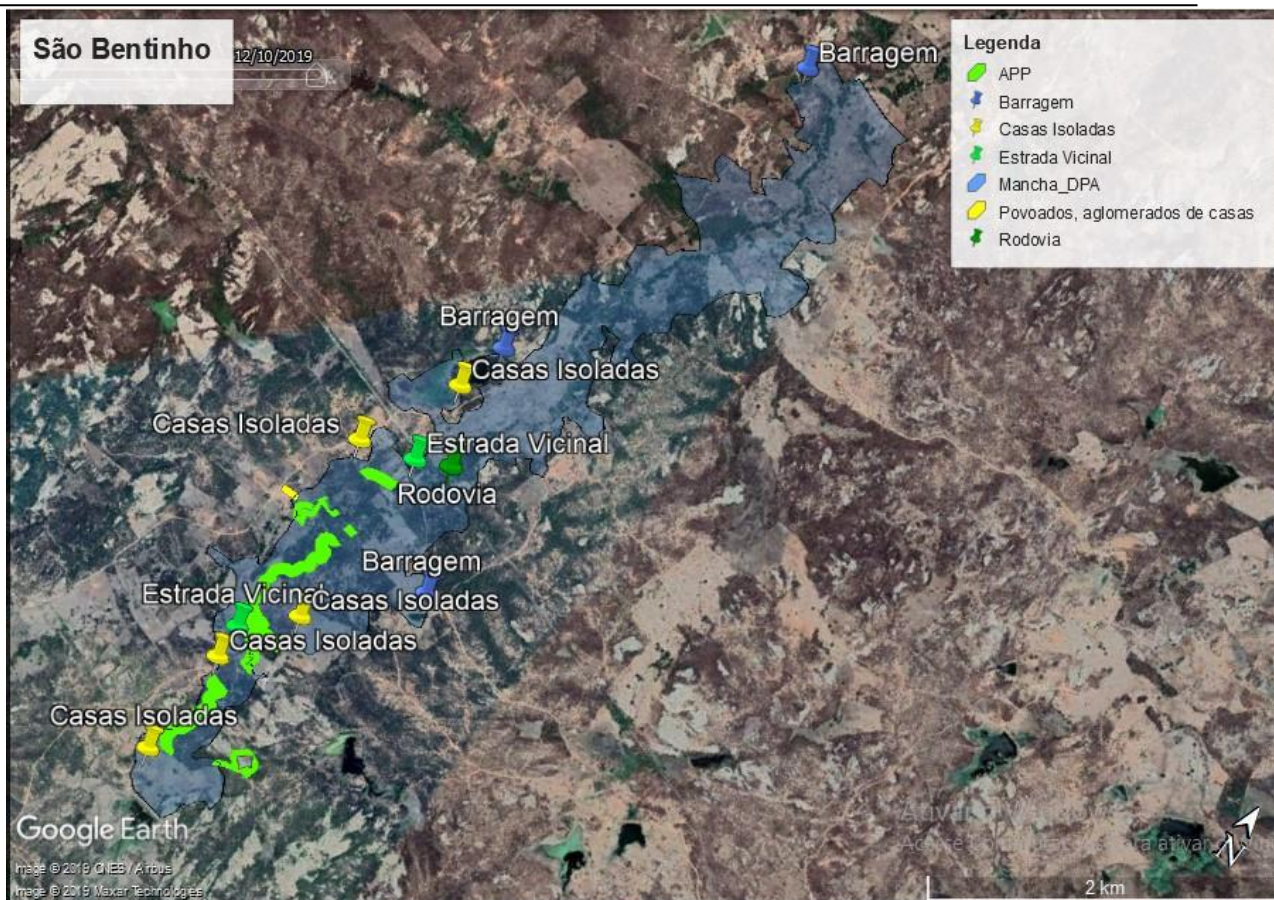
Barragem	1796
Município	São Bentinho
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat. 6° 50' 0,880" Long. 37° 42' 15,170"
Altura (m)	10,0
Volume (hm ³)	0,500
Curso d'água barrado	

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado¹⁹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESAs) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Numero de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,5	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★	5		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas	★	1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	★	2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias, Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	1			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	★	5		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★				
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★	3			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESAs)			ALTO			17

¹⁹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



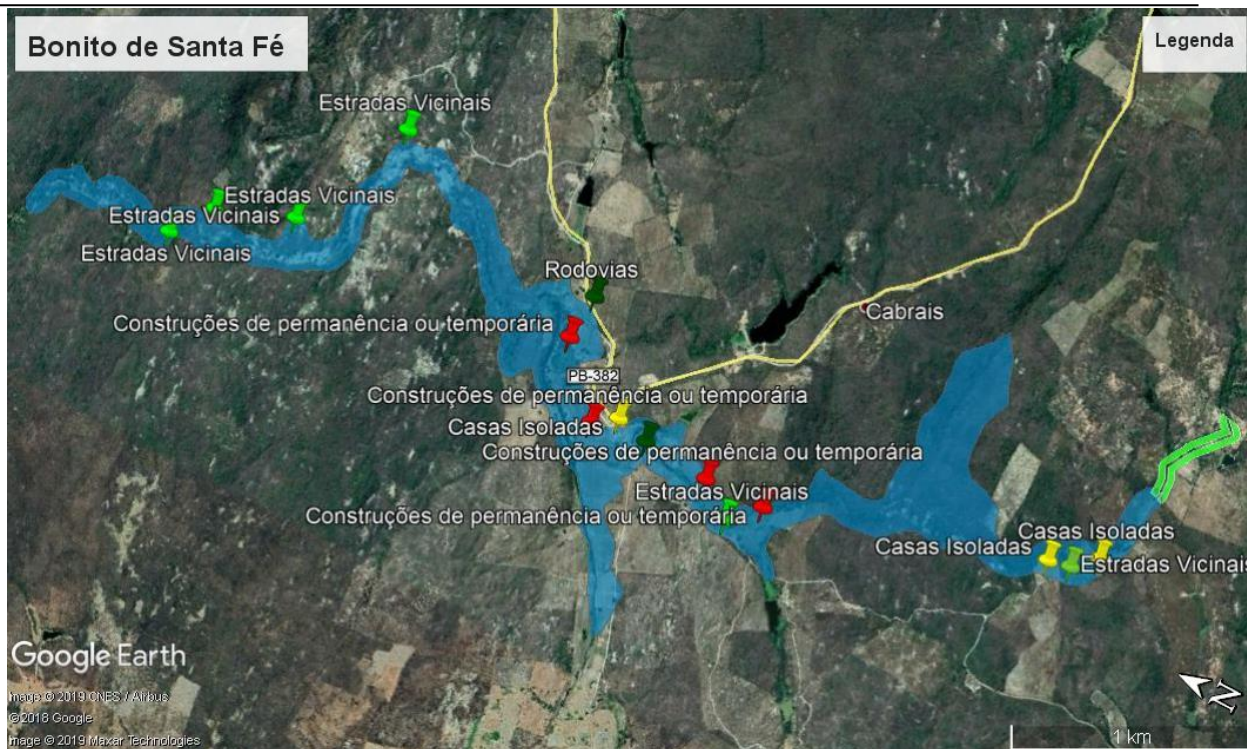
Barragem	396
Município	Bonito de Santa Fé
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 12' 51,330" Long: 38° 27' 5,700"
Altura (m)	11,6
Volume (hm ³)	1,447
Curso d'água barrado	Alto Curso do Rio Piranhas

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²⁰ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	1,447	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		4			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				17

²⁰ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



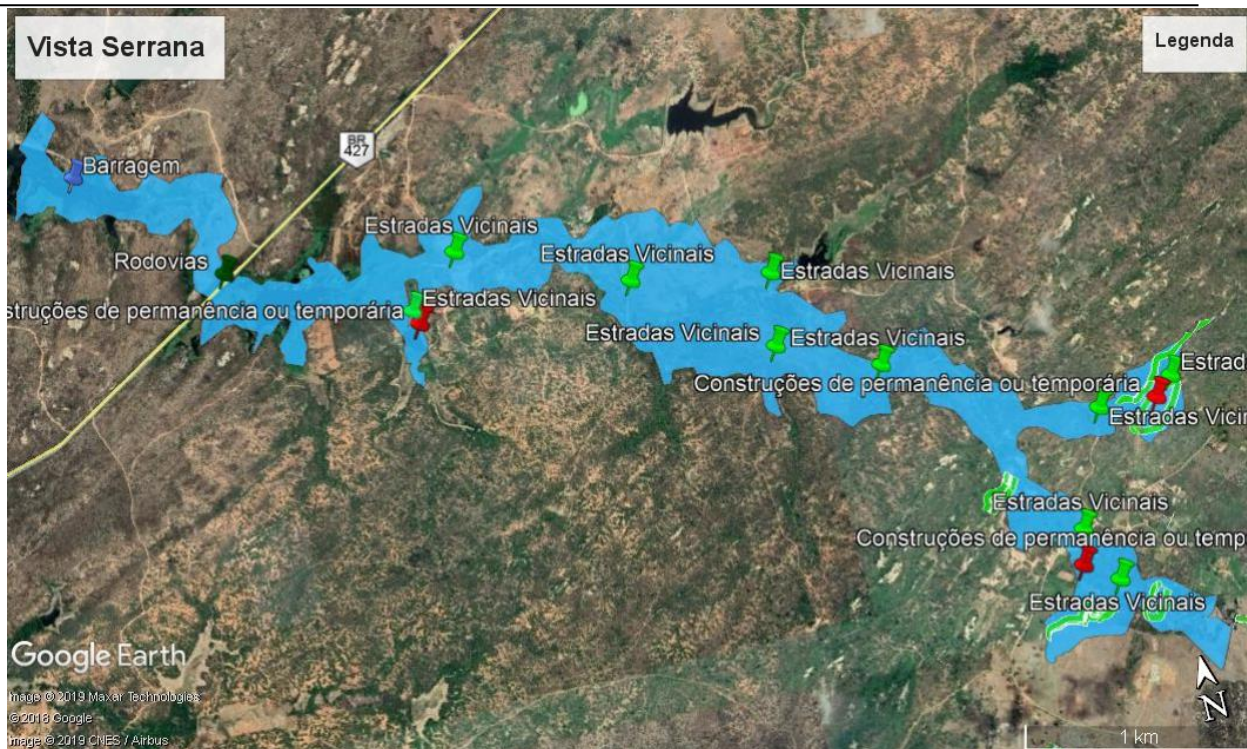
Barragem	689
Município	VISTA SERRANA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 43' 31,000" Long: 37° 35' 15,000"
Altura (m)	8,31
Volume (hm ³)	1,948
Curso d'água barrado	Rio Piranhas

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²¹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	1,948	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		6			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			11









²¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



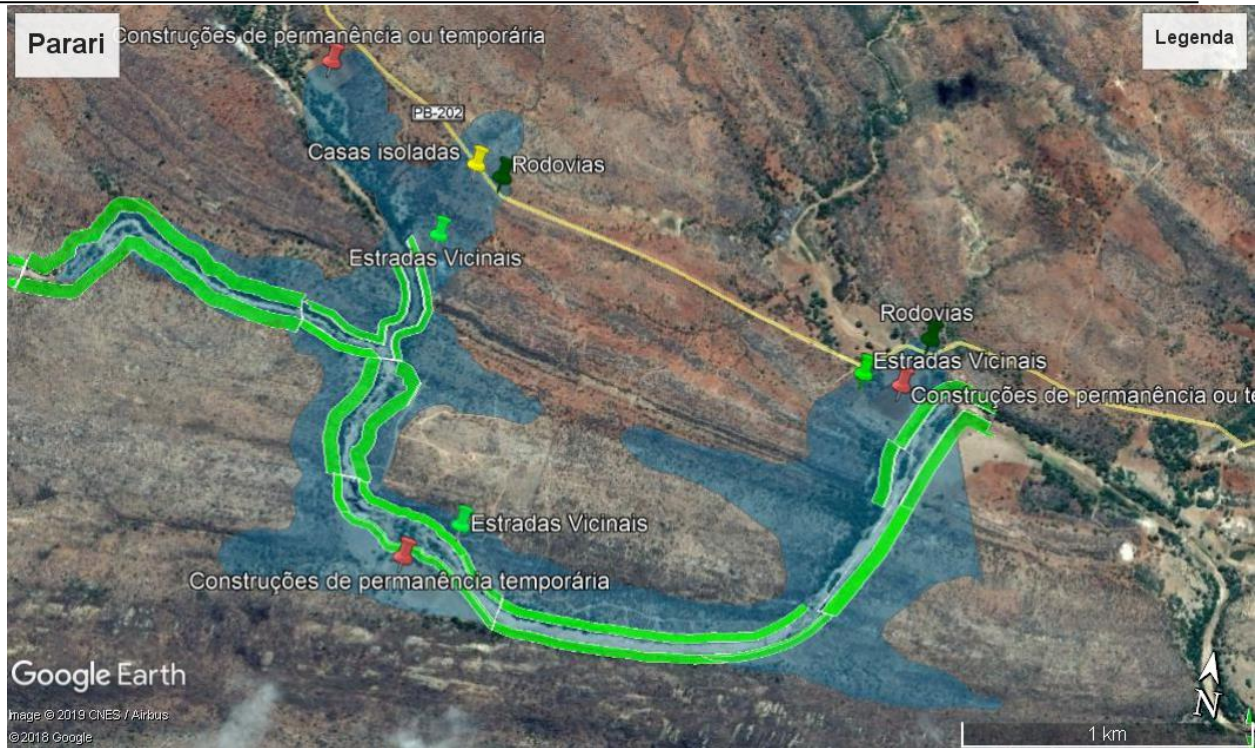
Barragem	832
Município	Parari
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 19' 54,040" Long: 36° 40' 11,260"
Altura (m)	14,5
Volume (hm ³)	4,12
Curso d'água barrado	Riacho Livramento

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²² conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	4,12	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		1		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		3			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15

²² Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH n° 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



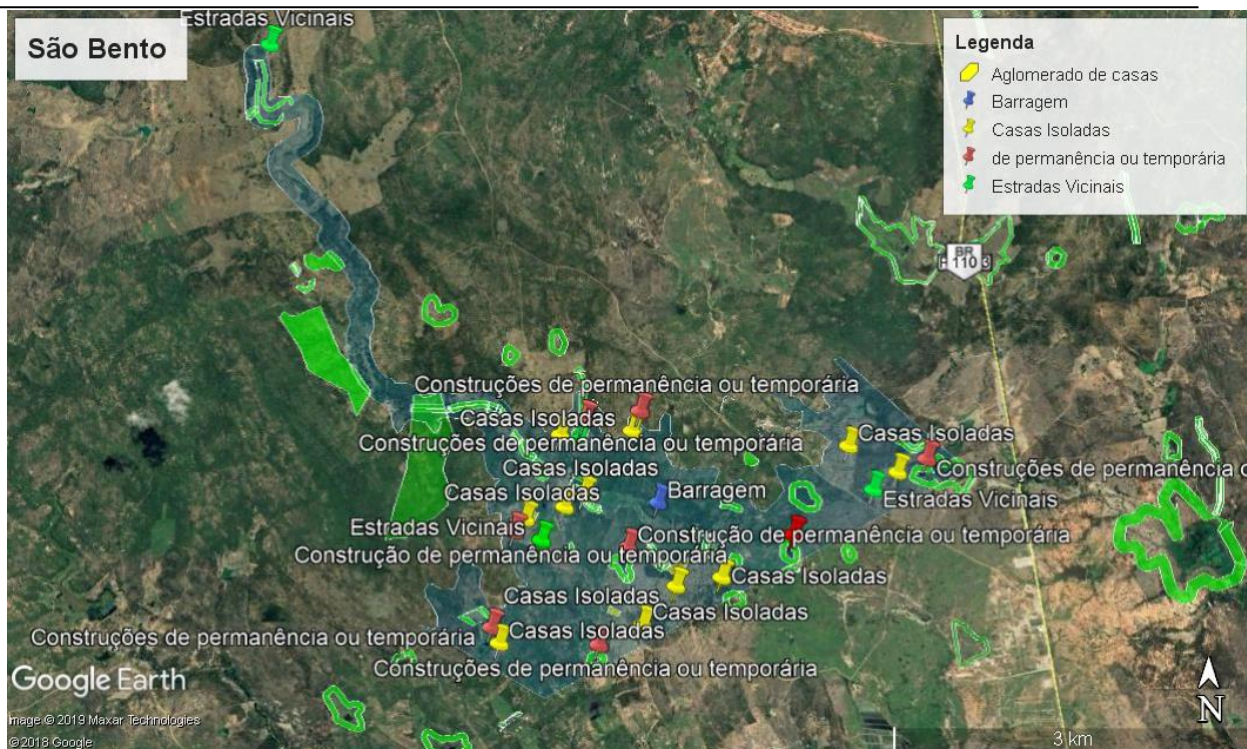
Barragem	692
Município	São Bento
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 24' 44,000" Long: 37° 30' 29,000"
Altura (m)	11,66
Volume (hm ³)	2,4947
Curso d'água barrado	Riacho do Logradouro

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²³ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	2,4947	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		14		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		4			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		6			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		11			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		14		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		11			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

²³ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	953
Município	Monteiro
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 50' 52,100" Long: 37° 13' 37,100"
Altura (m)	10
Volume (hm ³)	0,4184
Curso d'água barrado	Riacho do Mocó

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²⁴ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,4184	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		1		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		4			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		4			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		4			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15








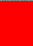
²⁴ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH n° 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



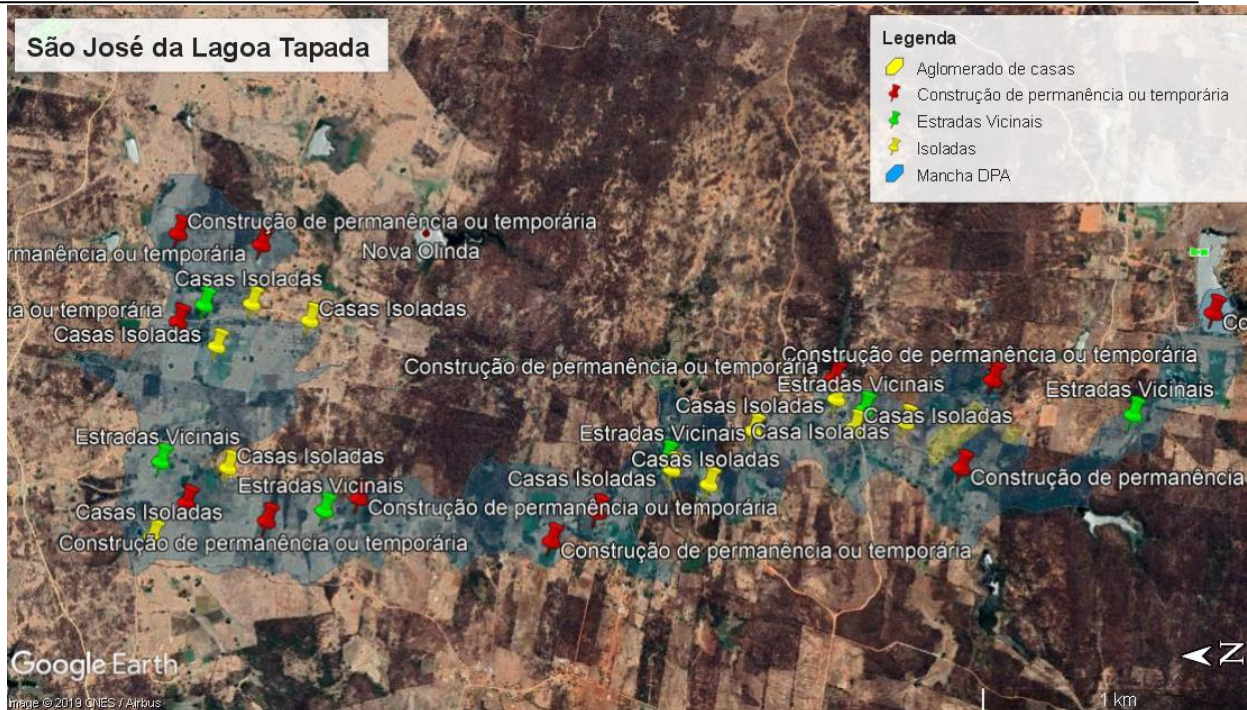
'Barragem	954
Município	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 58' 33,400" Long: 38° 15' 12,200"
Altura (m)	17,08
Volume (hm ³)	1,1
Curso d'água barrado	Rio Piranhas

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²⁵ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESa) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	1,1	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		12		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		2			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		7			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		13			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		13		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		12		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		13			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESa)					ALTO	17

²⁵ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



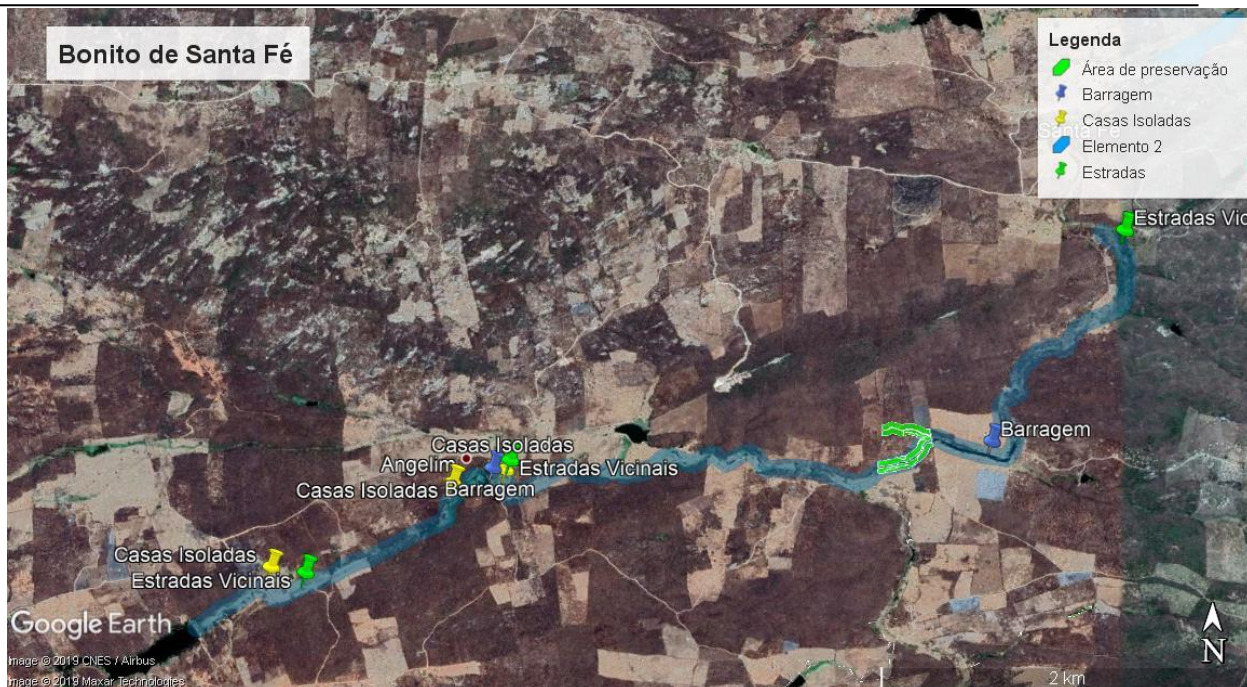
Barragem	955
Município	BONITO DE SANTA FÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 13' 29,400" Long: 38° 30' 50,500"
Altura (m)	16,9
Volume (hm ³)	0,8725
Curso d'água barrado	Riacho Solidão

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²⁶ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,8725	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		3			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		3			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		2			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15

²⁶ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



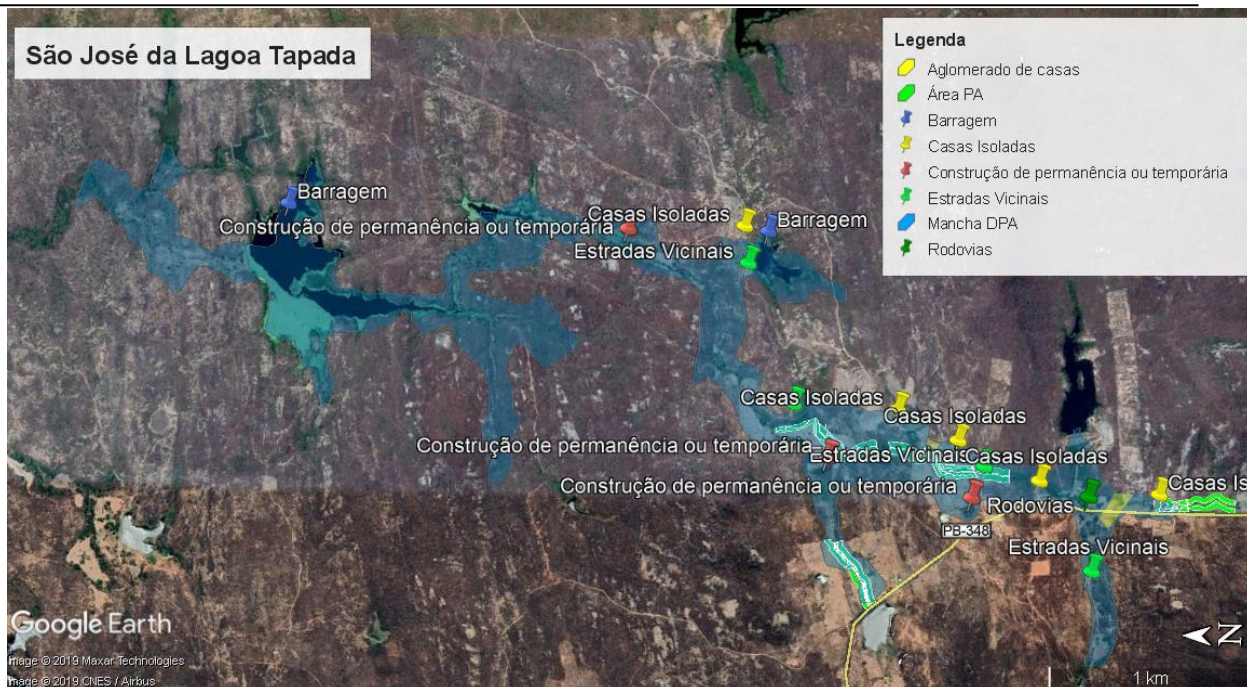
Barragem	956
Município	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 53' 16,500" Long: 38° 9' 47,800"
Altura (m)	17,17
Volume (hm ³)	1,8
Curso d'água barrado	Rio Piranhas

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²⁷ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	1,8	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		5		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		2			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		4			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		5		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		2			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				17

²⁷ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



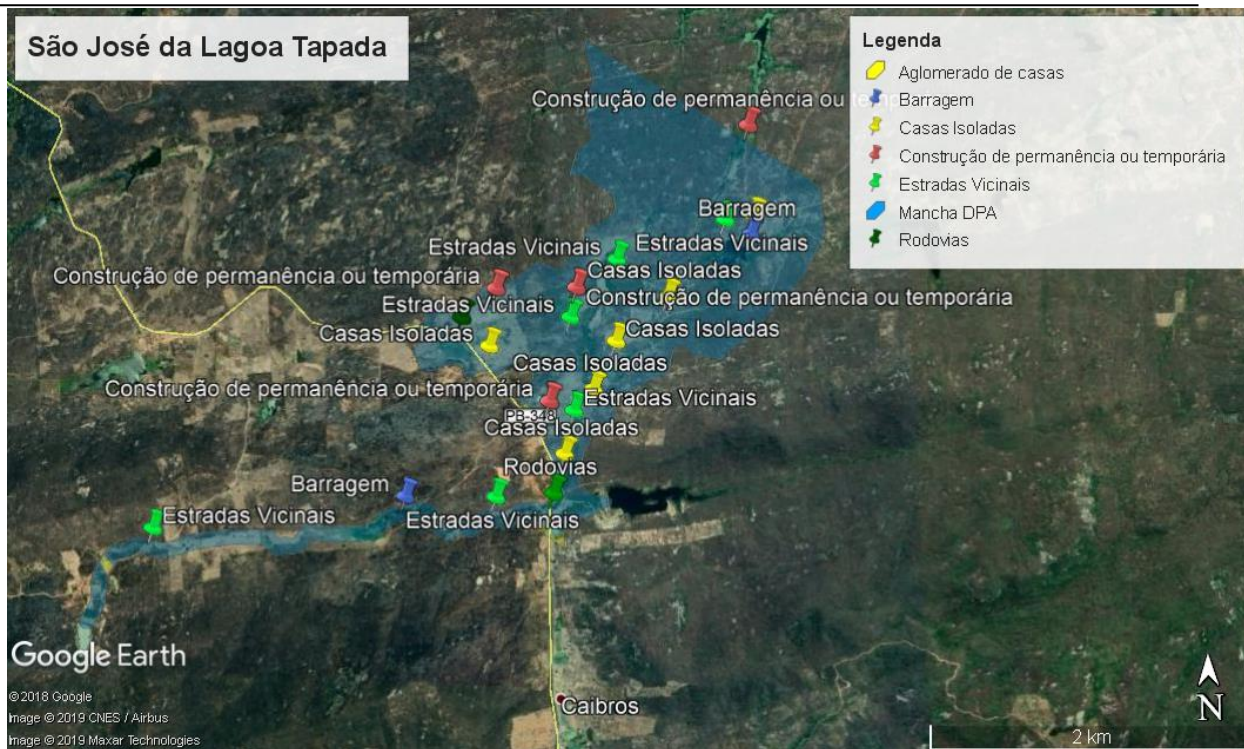
Barragem	957
Município	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 53' 43,000" Long: 38° 11' 38,800"
Altura (m)	12,8
Volume (hm ³)	0,3591
Curso d'água barrado	Afluente Direito do Riacho Picadas

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²⁸ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,3591	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		6		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		5			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		6		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		2			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

²⁸ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



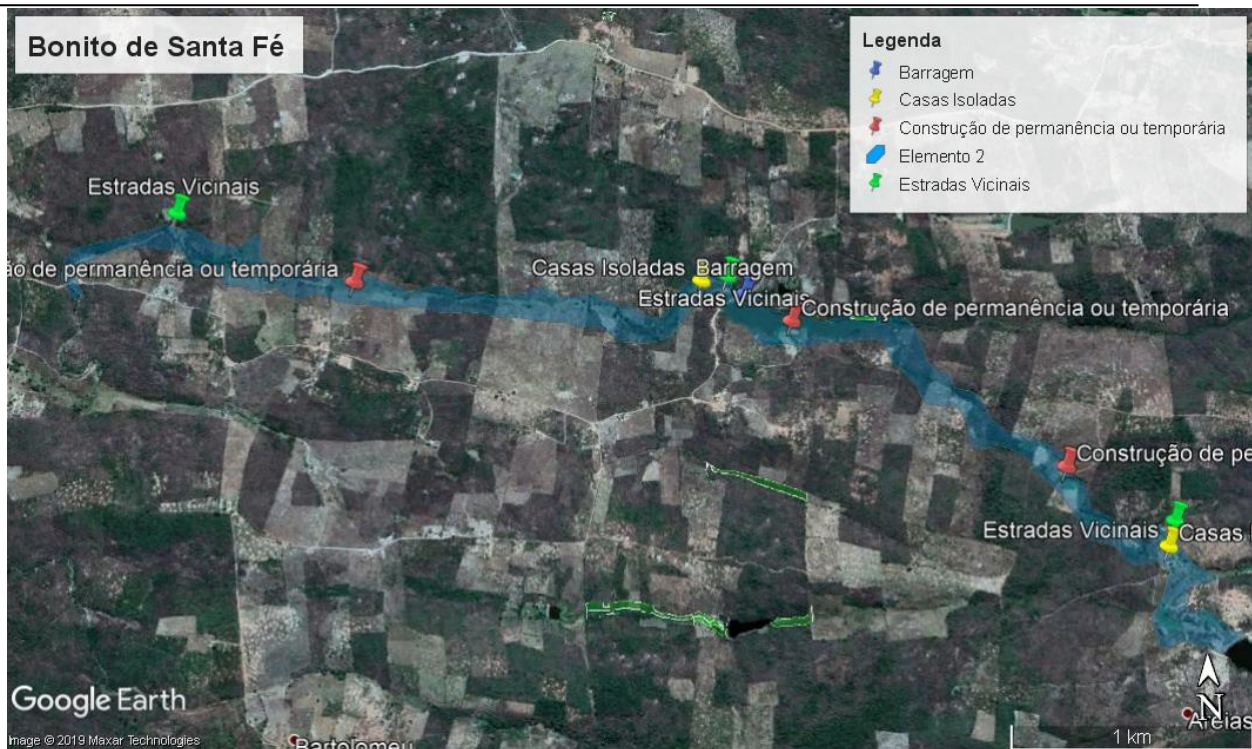
Barragem	964
Município	BONITO DE SANTA FÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 17' 50,700" Long: 38° 25' 50,600"
Altura (m)	17,7
Volume (hm ³)	0,6485
Curso d'água barrado	Riacho dos Patos

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²⁹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,6485	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		2		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		3			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		3			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		2		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15

²⁹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



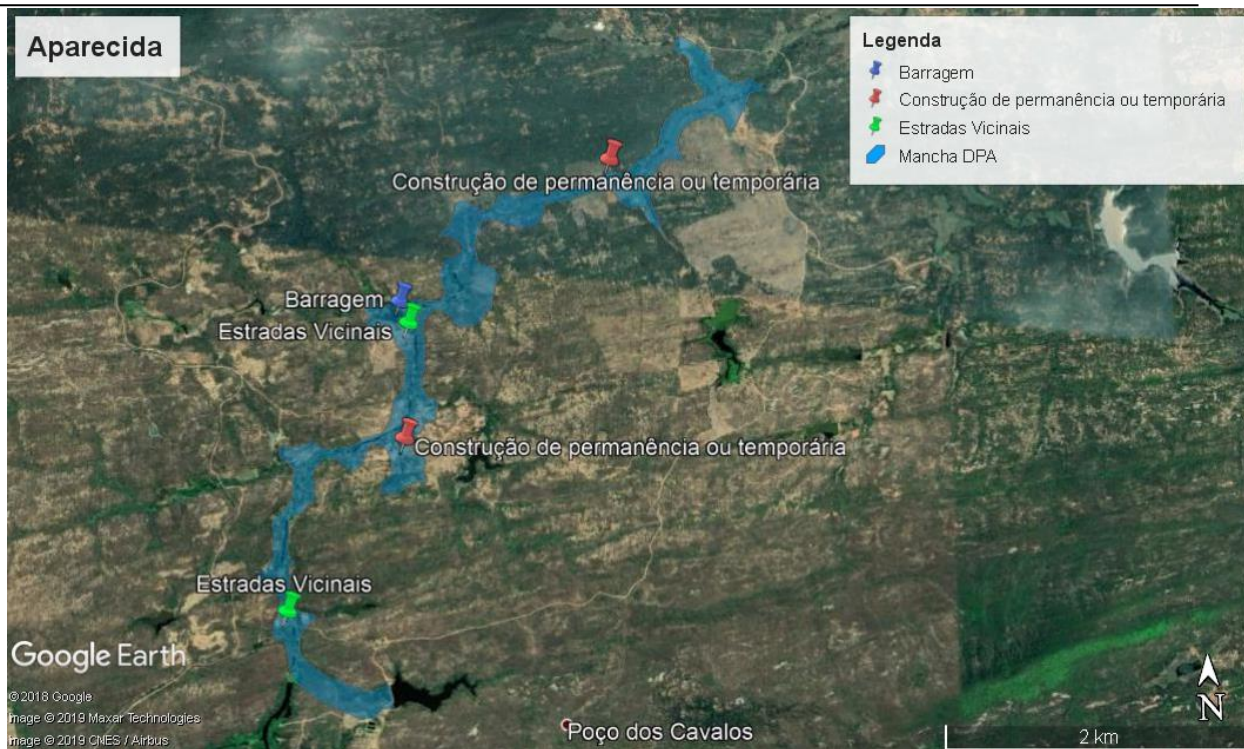
Barragem	960
Município	APARECIDA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 52' 51,000" Long: 38° 2' 35,000"
Altura (m)	14
Volume (hm ³)	0,1731
Curso d'água barrado	Riacho Sarapó

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³⁰ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,1731	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		1			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			11

³⁰ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH n° 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



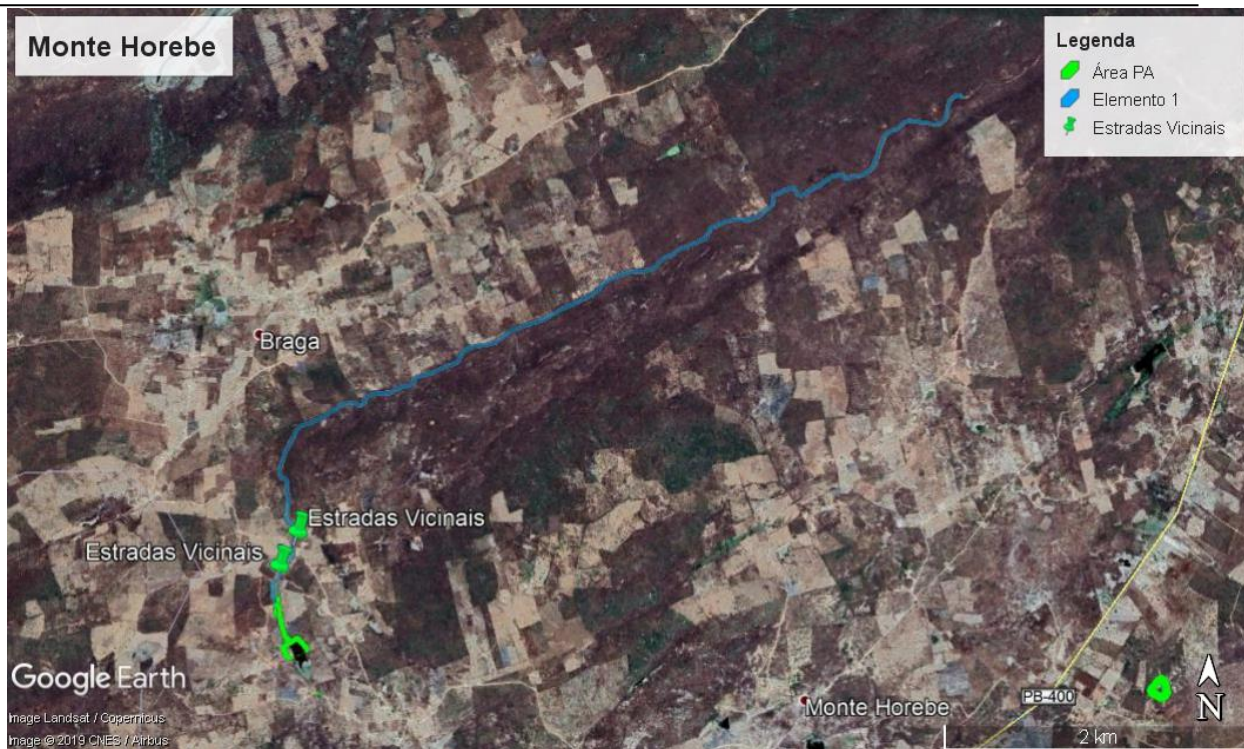
Barragem	961
Município	MONTE HOREBE
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 11' 31,800" Long: 38° 36' 57,800"
Altura (m)	27,50
Volume (hm ³)	0,6458
Curso d'água barrado	Riacho dos Patos

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³¹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,6458	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		2		POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)					
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		BAIXO				7

³¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



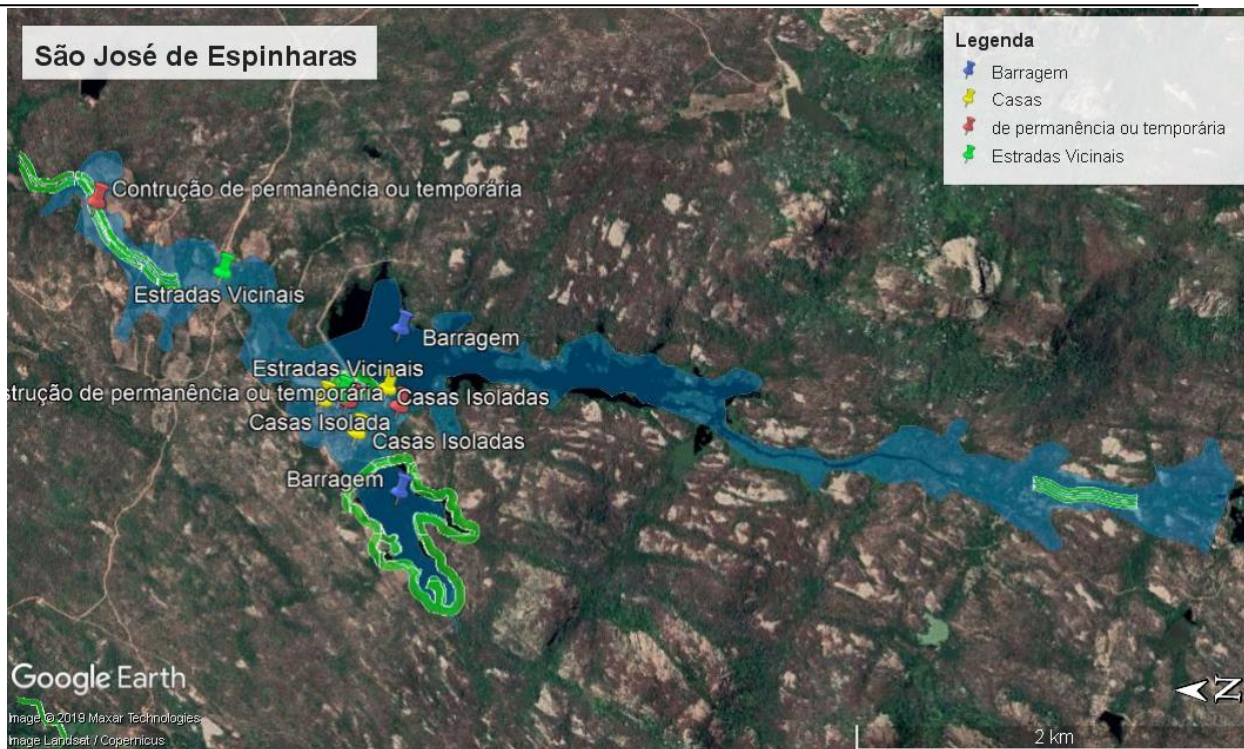
Barragem	1001
Município	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 50' 40,400" Long: 37° 26' 29,000"
Altura (m)	6,27
Volume (hm ³)	0,7996
Curso d'água barrado	Rio Paraíba

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³² conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,7996	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		2			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		2			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		2			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

³² Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



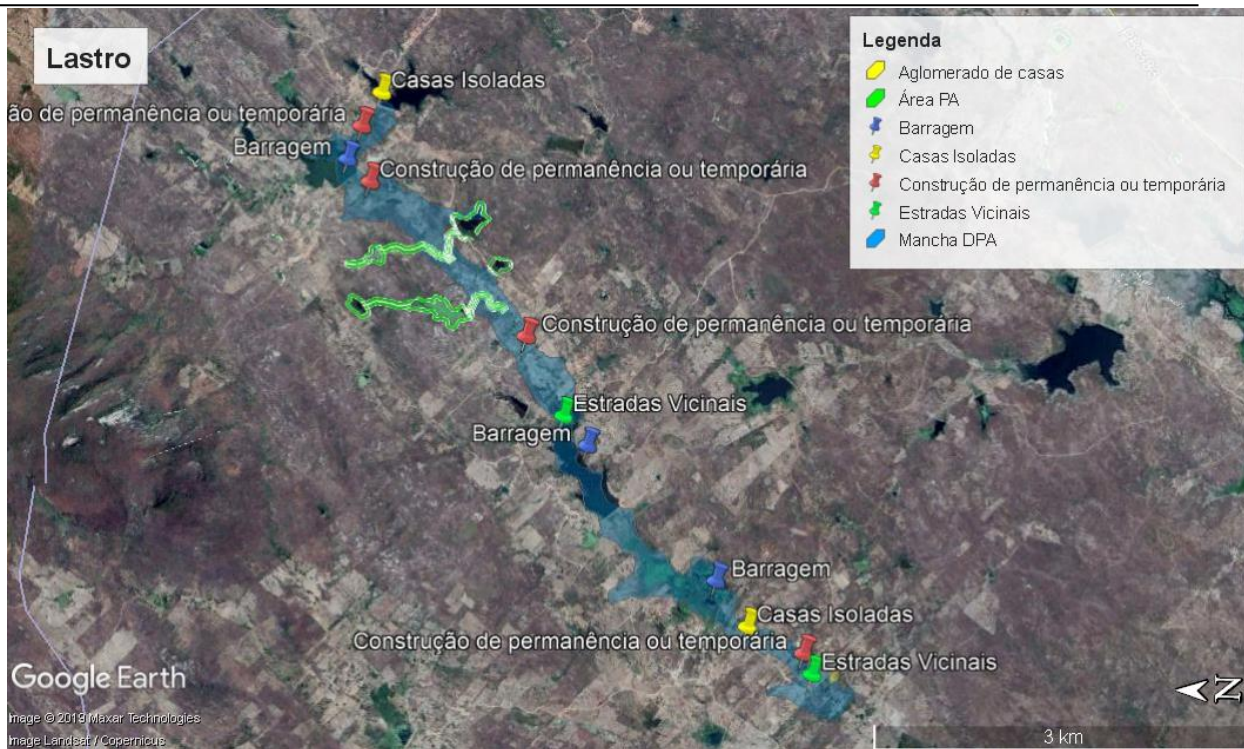
Barragem	1000
Município	LASTRO
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 30' 22,300" Long: 38° 12' 15,700"
Altura (m)	12
Volume (hm ³)	0,6180
Curso d'água barrado	Rio Boa Esperança

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³³ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,618	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		4		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		6			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		6		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		4		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		6			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		3			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

³³ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



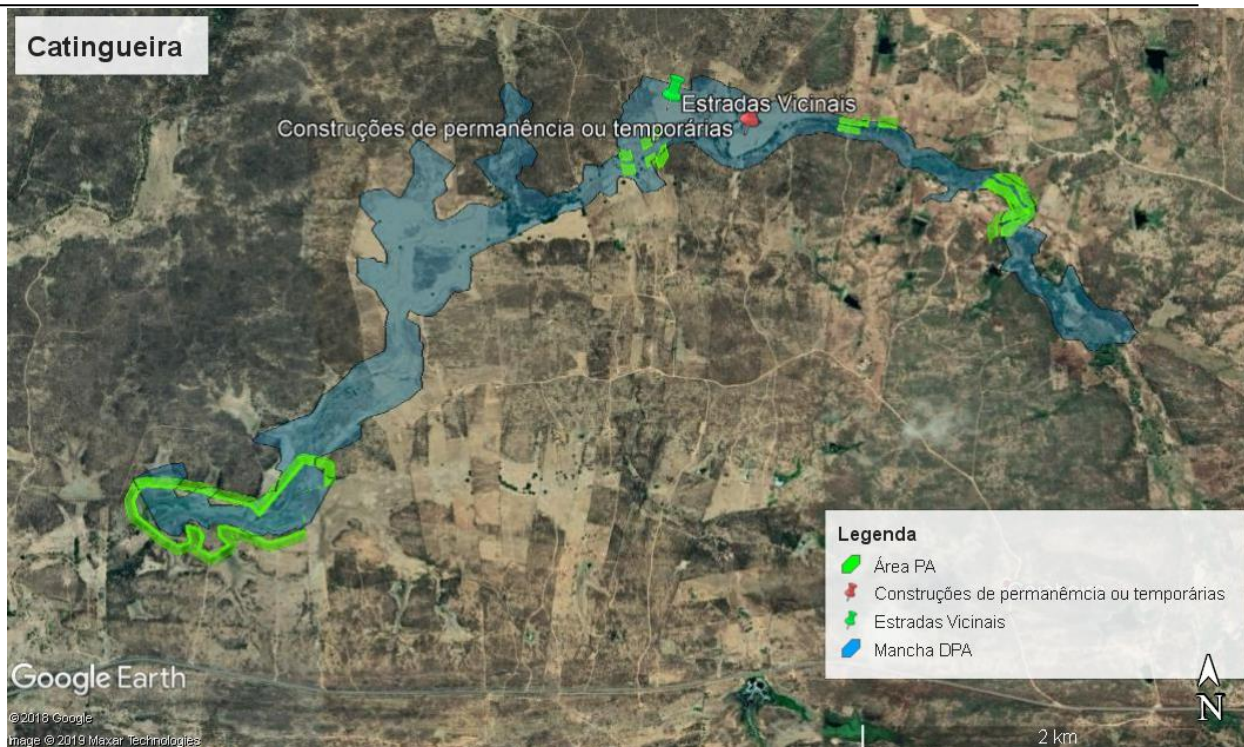
Barragem	1206
Município	CATINGUEIRA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 4' 38,300" Long: 37° 32' 19,600"
Altura (m)	5,00
Volume (hm ³)	0,08875
Curso d'água barrado	Riacho da Goiabeira

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³⁴ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,08875	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		3			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			11

³⁴ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



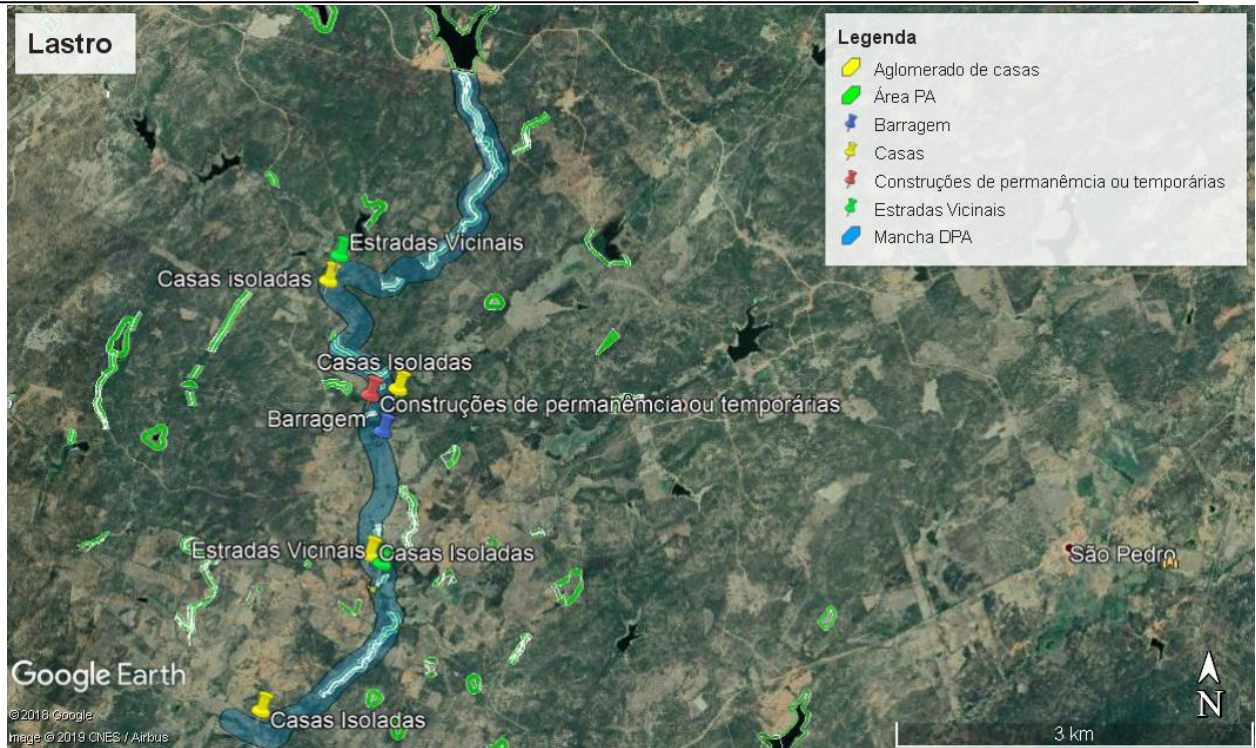
Barragem	1003
Município	LASTRO
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 33' 47,400" Long: 38° 9' 54,100"
Altura (m)	17,5
Volume (hm ³)	3,0533
Curso d'água barrado	

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³⁵ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	3,0533	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		4		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		4		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		1			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

³⁵ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



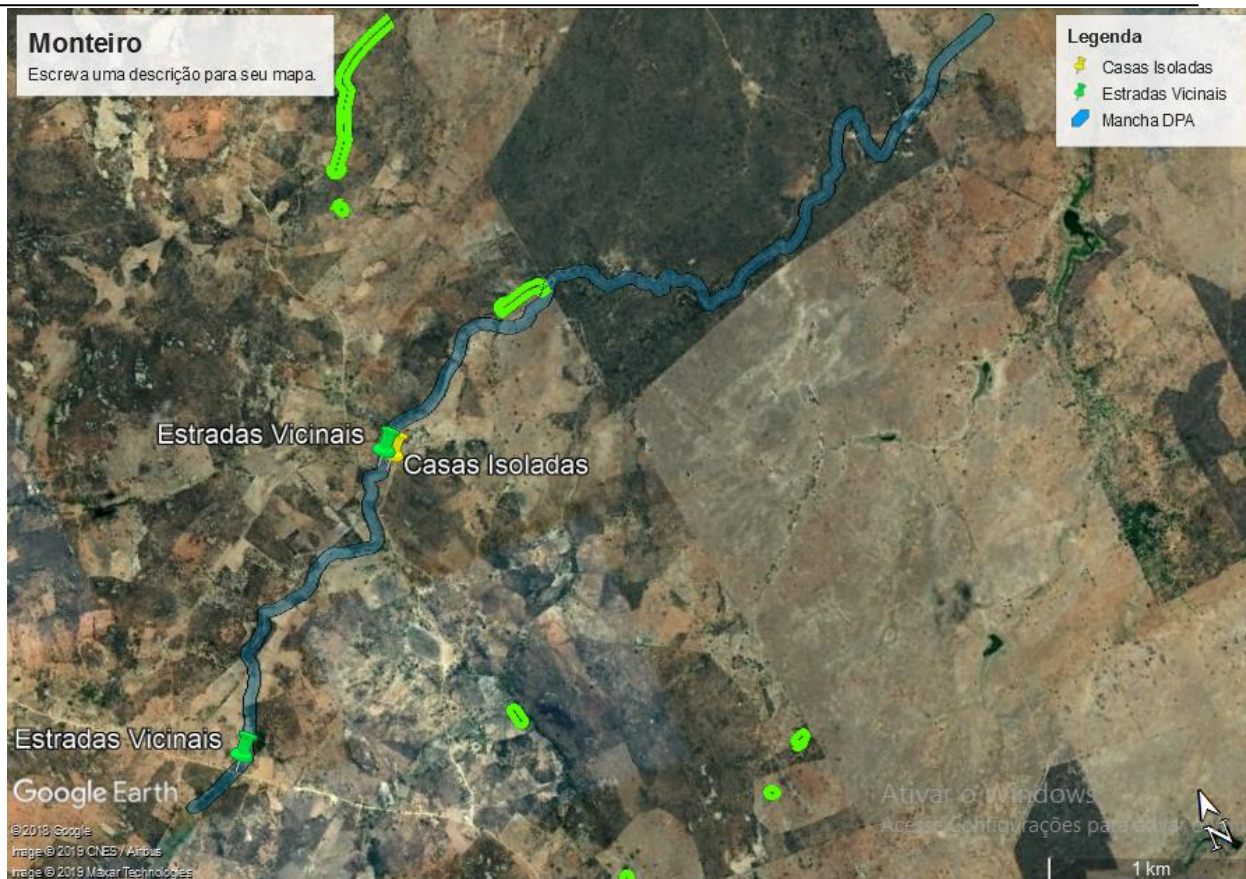
Barragem	1977
Município	MONTEIRO
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 47' 32,800" Long: 37° 5' 31,400"
Altura (m)	11,50
Volume (hm ³)	0,8035
Curso d'água barrado	Afluente direito do Riacho Lagoa do Caititú

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³⁶ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Numero de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,8035	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★	1		FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas Estradas vicinais (pouco uso rural) Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★ ★	2			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	★	1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.) Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★ ★				
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			11

³⁶ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



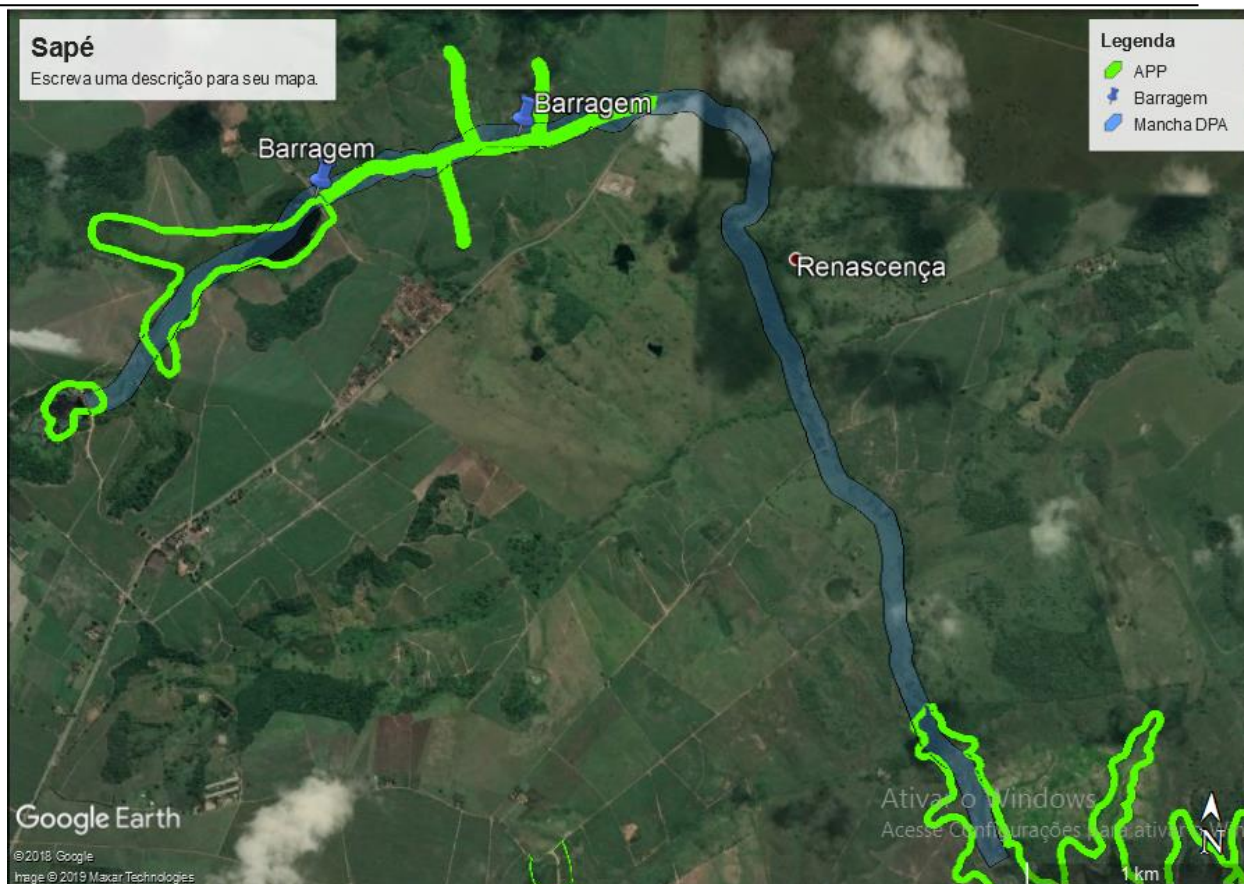
Barragem	1983
Município	SAPÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 1' 42,000" Long: 35° 13' 17,950"
Altura (m)	6,00
Volume (hm ³)	0,40433
Curso d'água barrado	Afluente direito do Riacho Lagoa do Caititú

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³⁷ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Numero de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,40433	-	-	-	Pequeno <= 6 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★			INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
	Povoados, aglomerado de casas	★				
Impacto ambiental	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	★			POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	★				
Impacto socio-econômico	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrotópicos, Serviços de lazer e turismo etc.)	★			BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★	2			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			BAIXO			3

³⁷ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



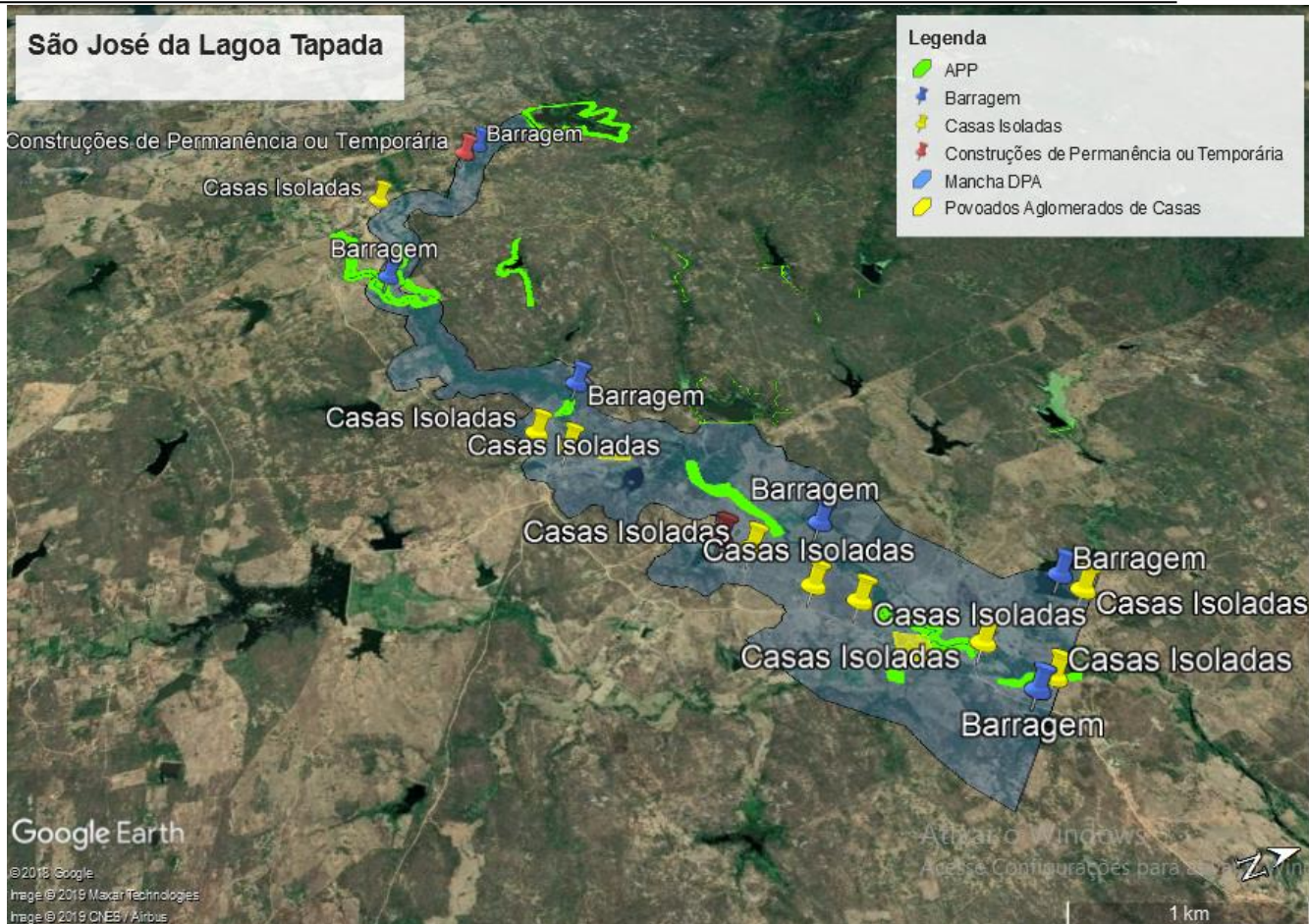
Barragem	2337
Município	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 55' 39,330" Long: 38° 8' 33,380"
Altura (m)	15,00
Volume (hm ³)	3,00
Curso d'água barrado	

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³⁸ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
VOLUME TOTAL DO Reservatório (hm ³)	3	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★	9		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas	★	2			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	★	2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	★	2			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	2		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central					
	Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	★	9		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	2			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★	6			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

³⁸ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



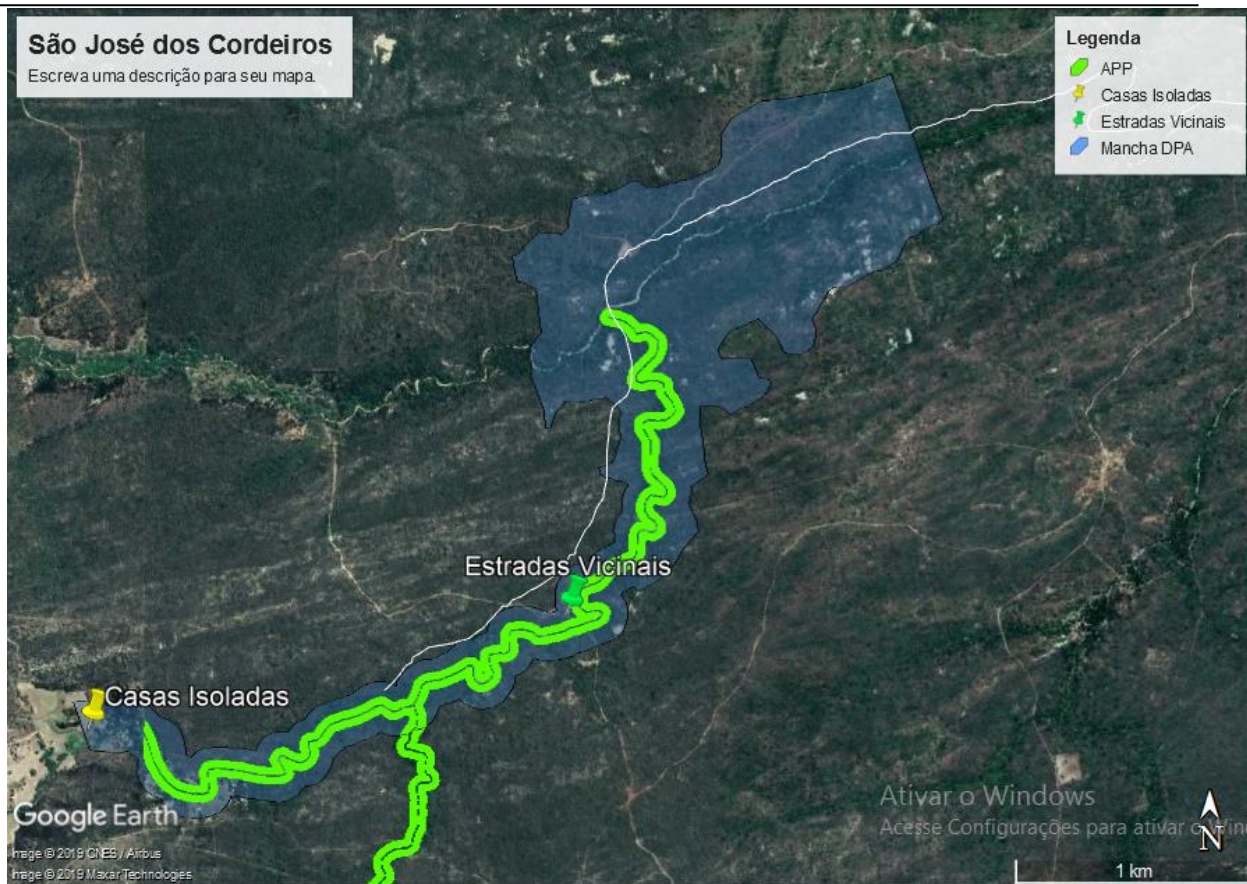
Barragem	2121
Município	SÃO JOSÉ DO CORDEIRO
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 26' 44,271" Long: 36° 55' 49,001"
Altura (m)	8,36
Volume (hm ³)	0,993473
Curso d'água barrado	Riacho Cazuzinha

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado³⁹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,993473	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		1		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)					
Impacto ambiental	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15

³⁹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



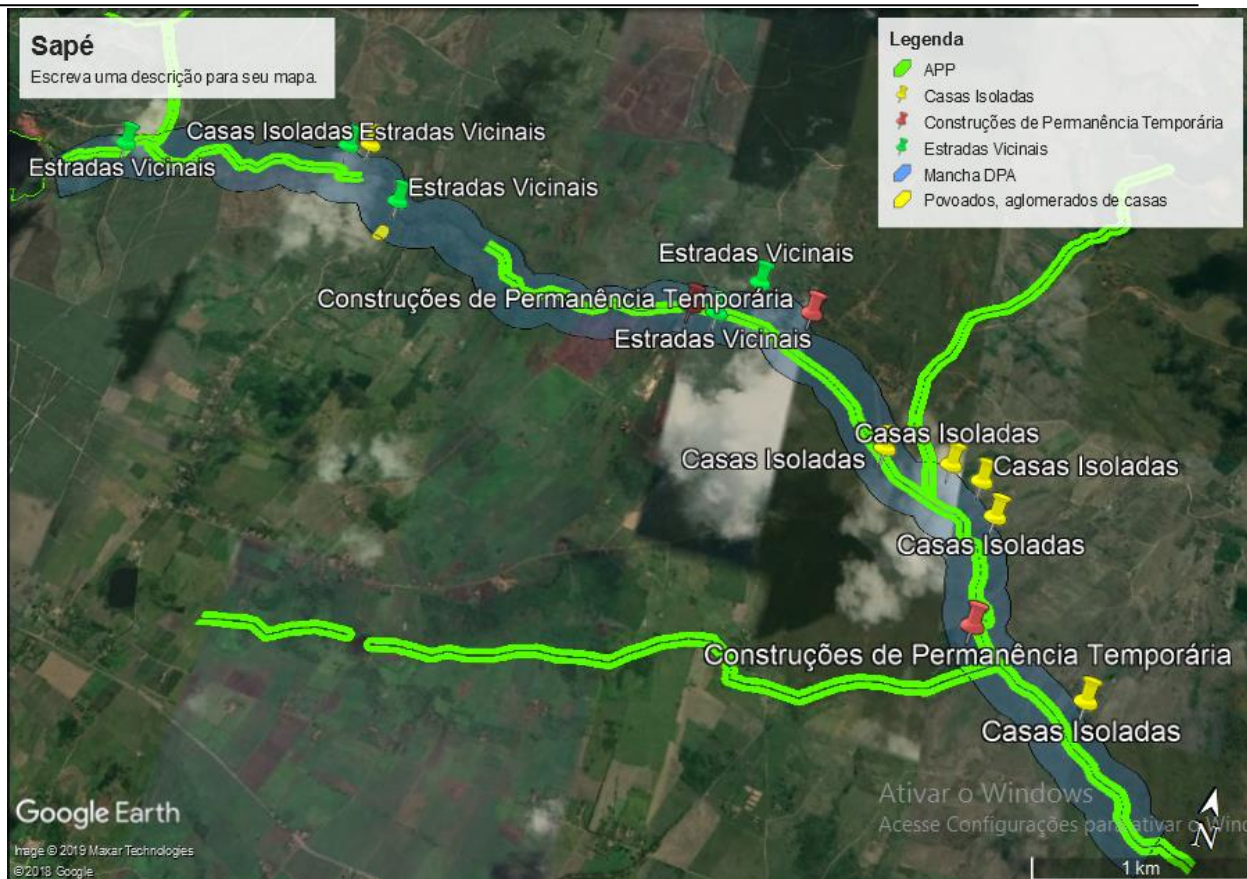
Barragem	1984
Município	SAPÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 5' 39,450" Long: 35° 11' 29,870"
Altura (m)	17,70
Volume (hm ³)	6,379512
Curso d'água barrado	Riacho São Salvador

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴⁰ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	6,379512	-	-	-	Méio 5 milhões a 75 milhões m ²	2
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★	6		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas	★	1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	★	5			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	★				
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	3		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais).	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	★	6		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★				
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)				ALTO		18

⁴⁰ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1117
Município	AREIA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 53' 27,860" Long: 35° 44' 54,850"
Altura (m)	13,69
Volume (hm ³)	0,47537
Curso d'água barrado	Rio Araçaji

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴¹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (A ESA) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Numero de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
VOLUME TOTAL DO Reservatório (hm ³)	0,475537	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★	1		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas	★	2			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	★	2			
Impacto ambiental	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	★	4		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	4			
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto	★	4			
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	★	1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	4			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★	4			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (A ESA)			MÉDIO			15

⁴¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



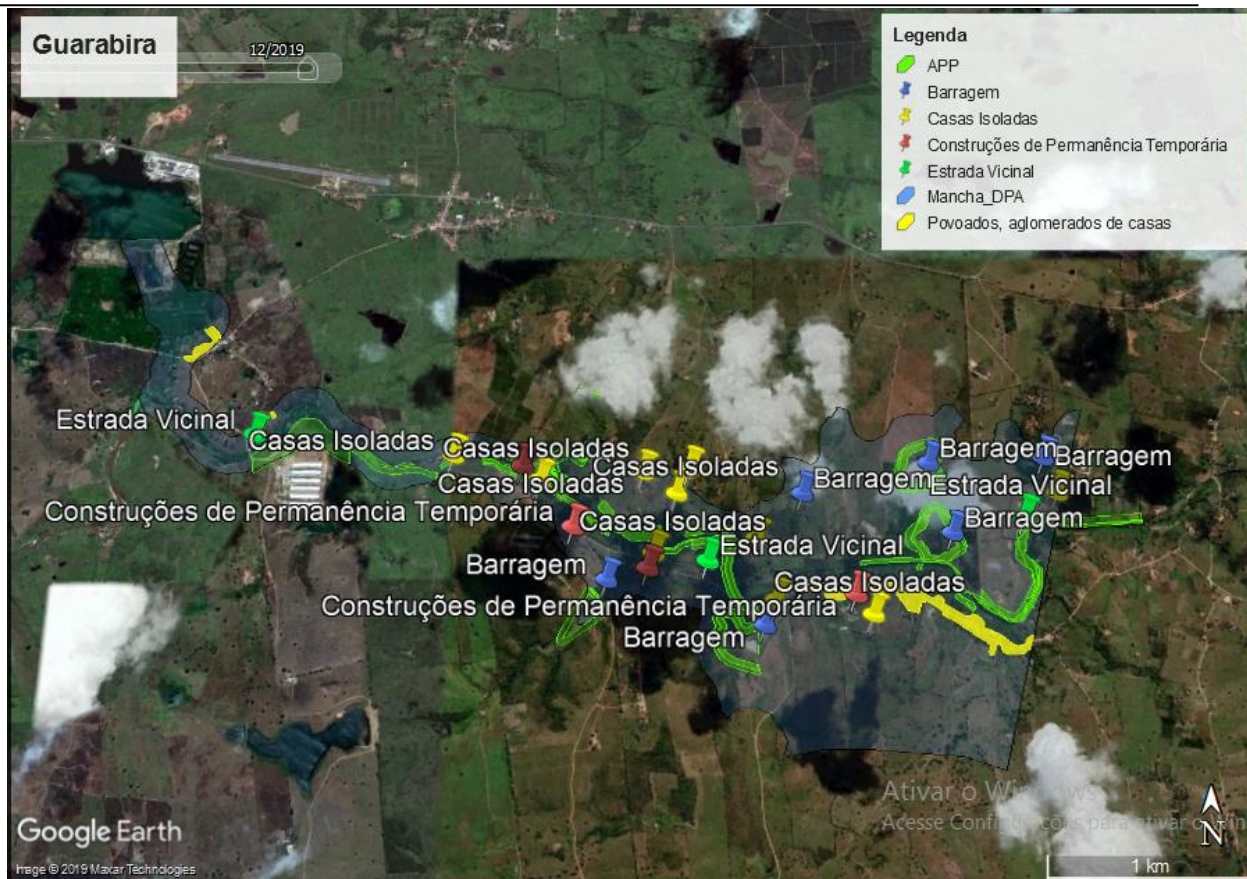
Barragem	2405
Município	GUARABIRA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 51' 33,470" Long: 35° 27' 33,320"
Altura (m)	18,80
Volume (hm ³)	1,586
Curso d'água barrado	SEM DENOMINAÇÃO

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴² conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	1,586	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		10		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		5			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		3			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		3			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		10		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		6			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

⁴² Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



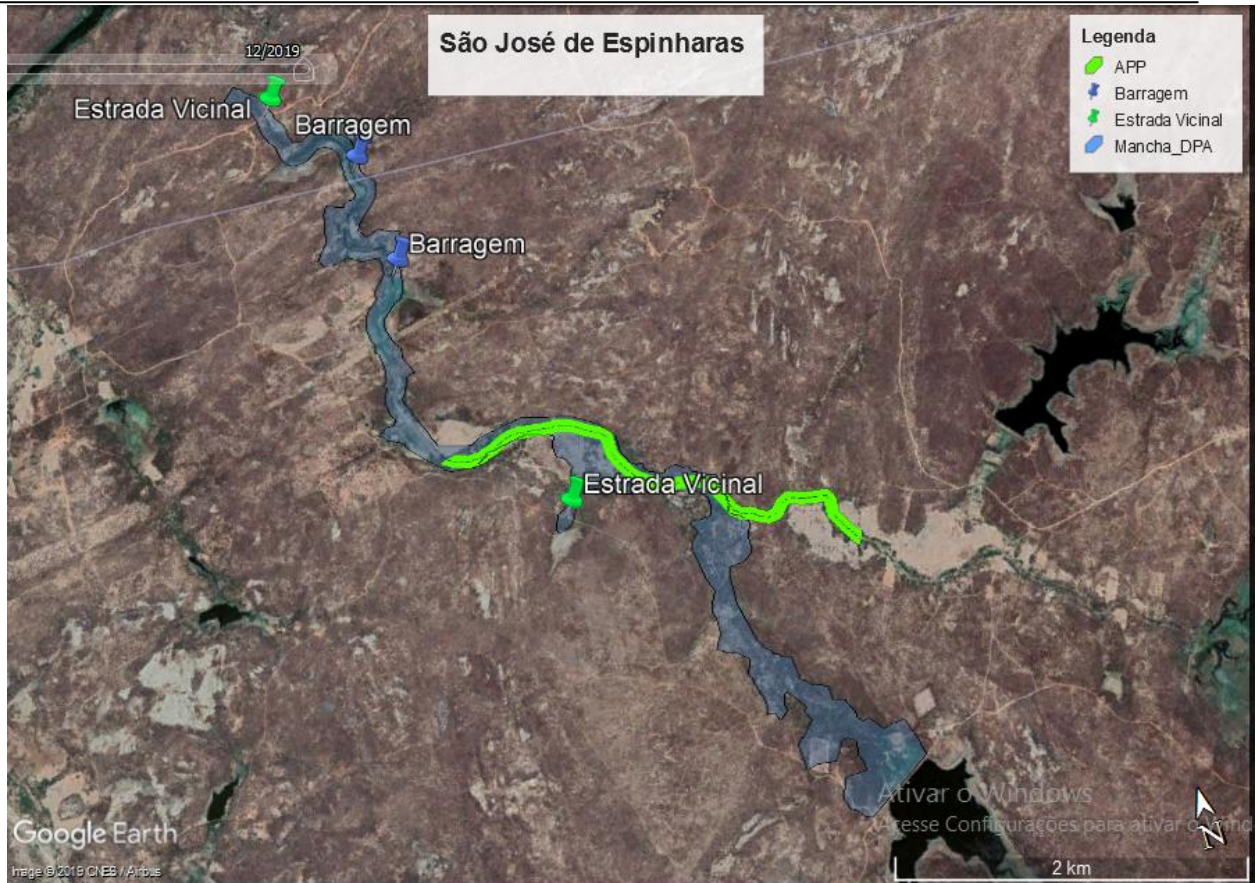
Barragem	2213
Município	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 44' 16,20" Long: 37° 21' 39,20"
Altura (m)	9,0
Volume (hm ³)	0,0011
Curso d'água barrado	Riacho do Sombrio

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴³ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESa) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,0011	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★	2		INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
	Povoados, aglomerado de casas	★				
	Estradas vicinais (pouco usufruídas)	★				
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	★				
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★			POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	★	2		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★				
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★				
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESa)		BAIXO				3

⁴³ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



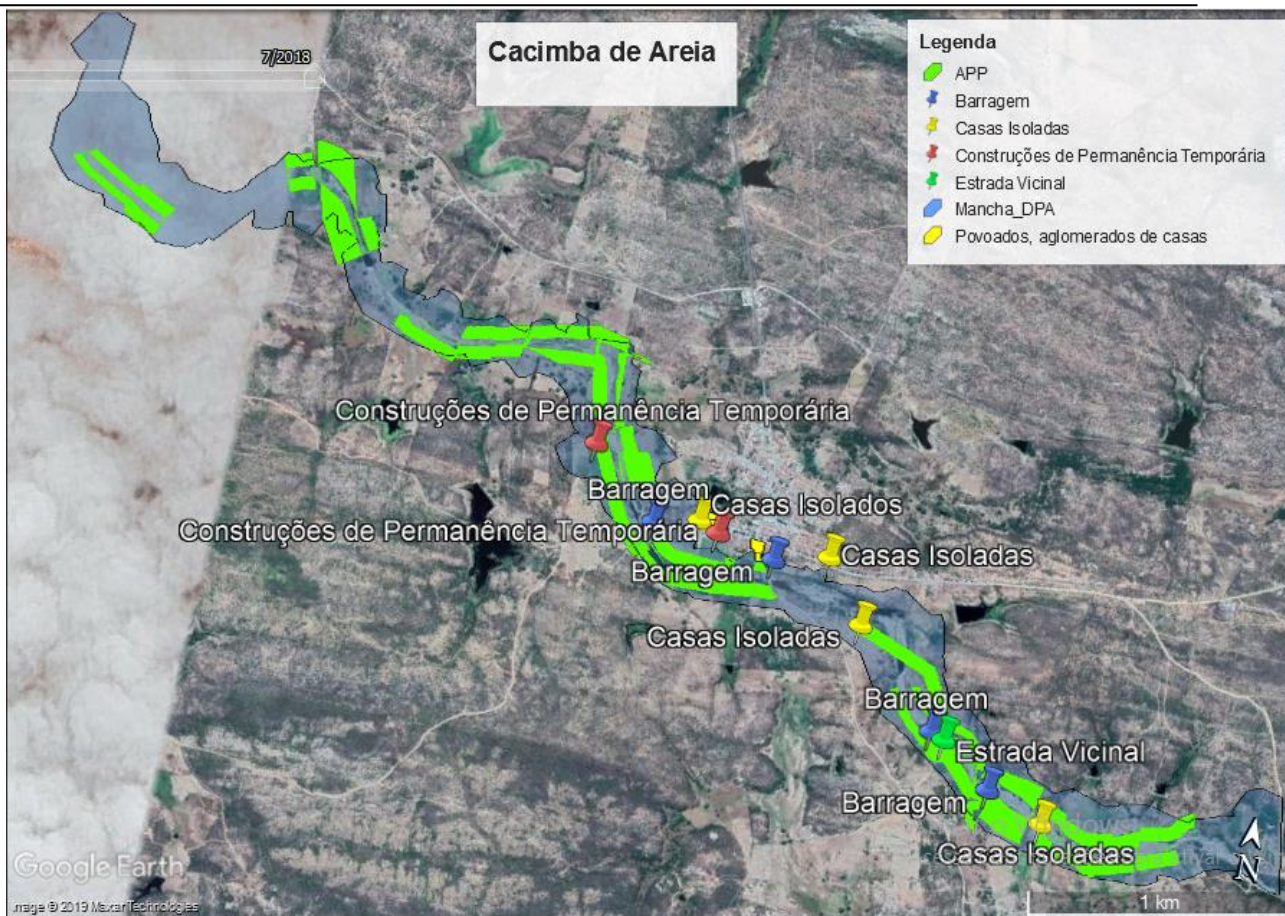
Barragem	2085
Município	CACIMBA DE AREIA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 8' 10,500" Long: 37° 8' 14,200"
Altura (m)	5,0
Volume (hm ³)	0,960
Curso d'água barrado	Riacho do 25

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴⁴ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESA) – DPA							
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente	
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,96	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1	
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	Amarelo	4		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	1	
	Povoados, aglomerado de casas	Verde	2				
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	Verde	1				
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	Verde					
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	Vermelho	2		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1	
	APA do planalto Central						
	Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto						
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	Amarelo	4		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3	
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	Vermelho	2				
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	Azul	4				
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESA)			ALTO				1

⁴⁴ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



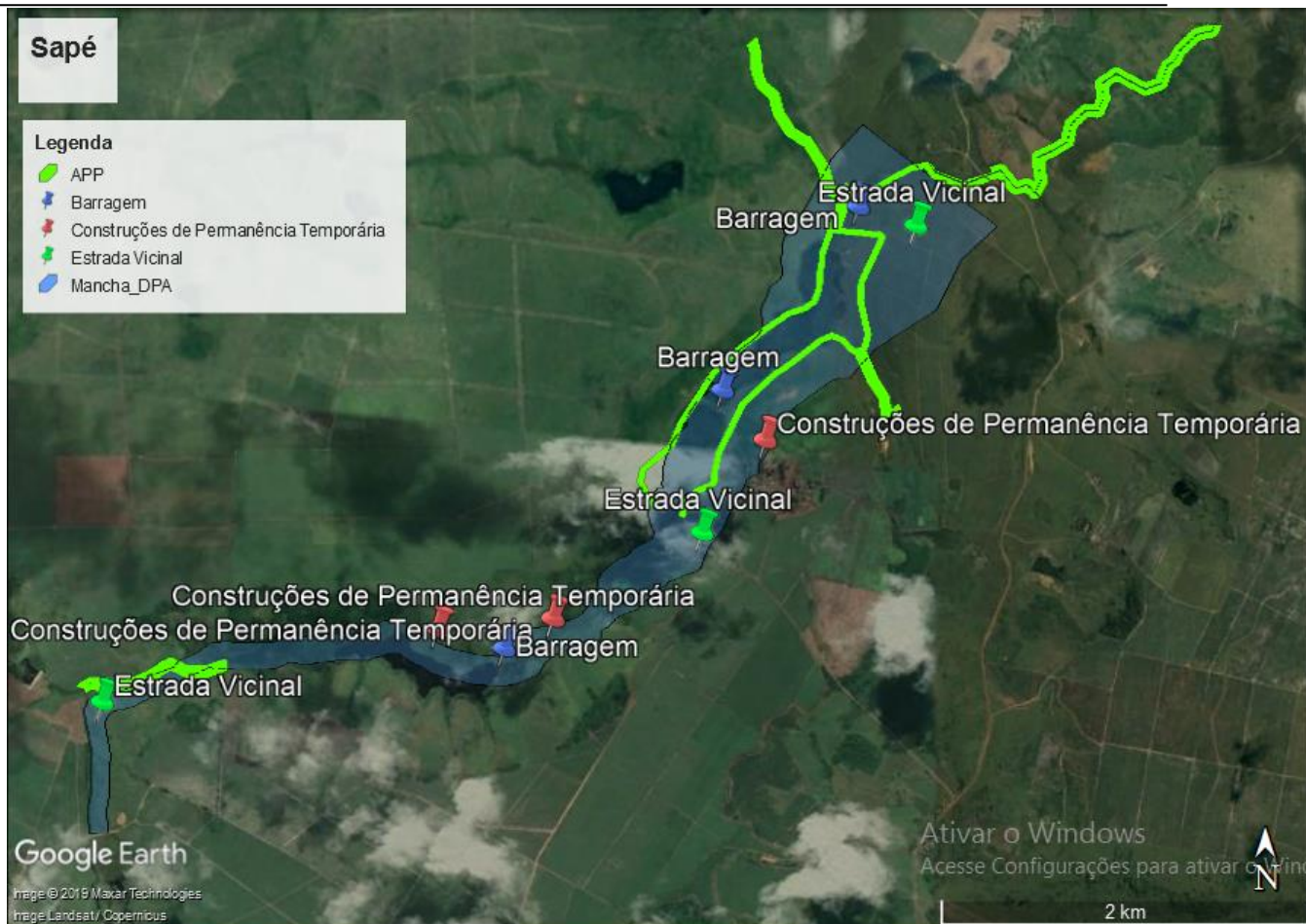
Barragem	1985
Município	SAPÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 0' 19,390" Long: 35° 14' 20,710"
Altura (m)	10,0
Volume (hm ³)	0,656440
Curso d'água barrado	Riacho Fundo do Vale

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴⁵ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,65644	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★			INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
	Povoados, aglomerado de casas Estradas vicinais (pouco uso rural) Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★ ★	3			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto	★	3		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	Casas Isoladas	★				
Impacto socio-econômico	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	3		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★	3			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		BAIXO				5

⁴⁵ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



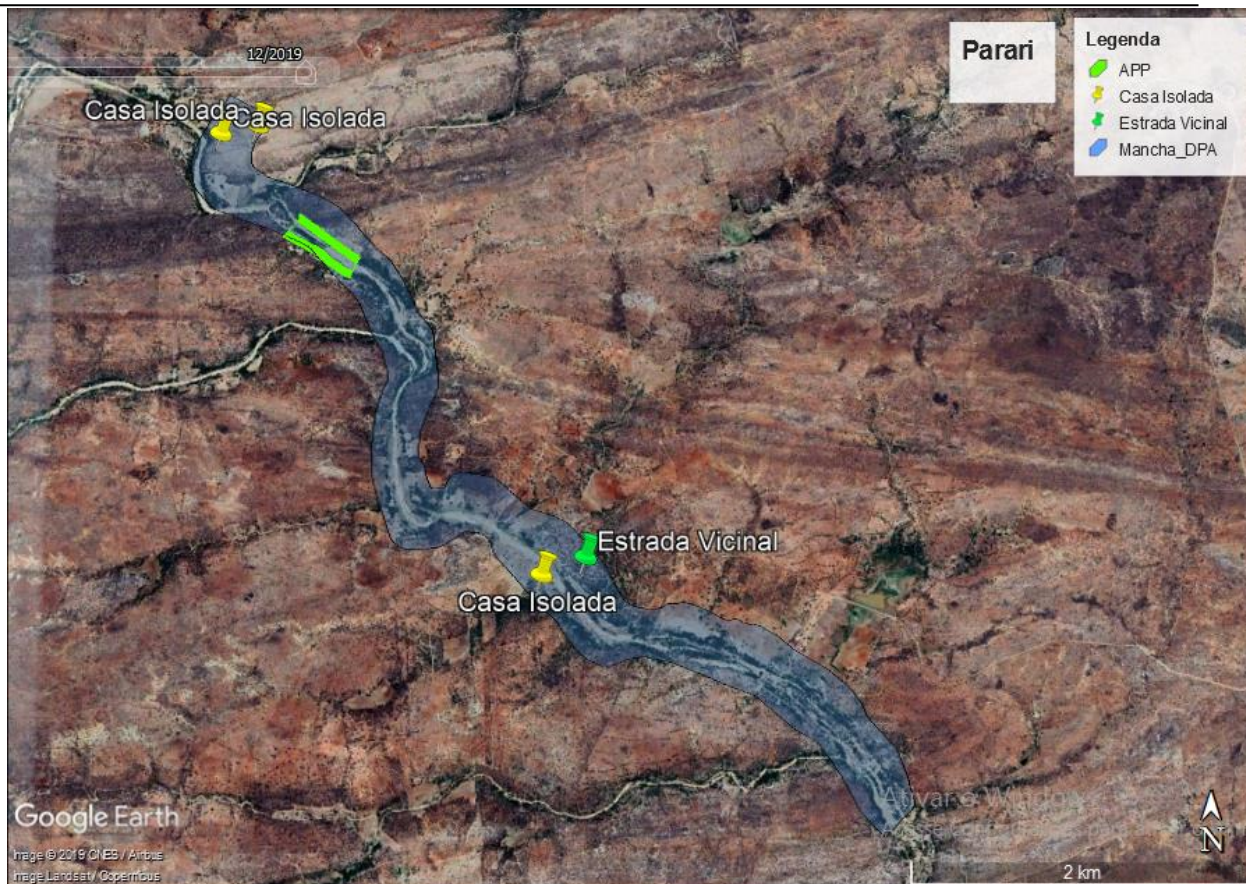
Barragem	2377
Município	PARARI
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 20' 23,870" Long: 36° 36' 34,230"
Altura (m)	13,85
Volume (hm ³)	0,631920
Curso d'água barrado	Riacho do Engenho

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴⁶ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESA) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,63192	-	-	-	Pequeno < = 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	Amarelo	3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas	Verde	1			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural) Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias Construções de permanência temporária (escolas, Indústrias, comerciais, Infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	Verde Verde Vermelho				
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	Casas Isoladas	Amarelo			INEXISTENTE (não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
Impacto socio-econômico	Construções de permanência ou temporária (escolas, Indústrias, comerciais, Infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	Vermelho				
		Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	Azul			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESA)			MÉDIO			14

⁴⁶ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



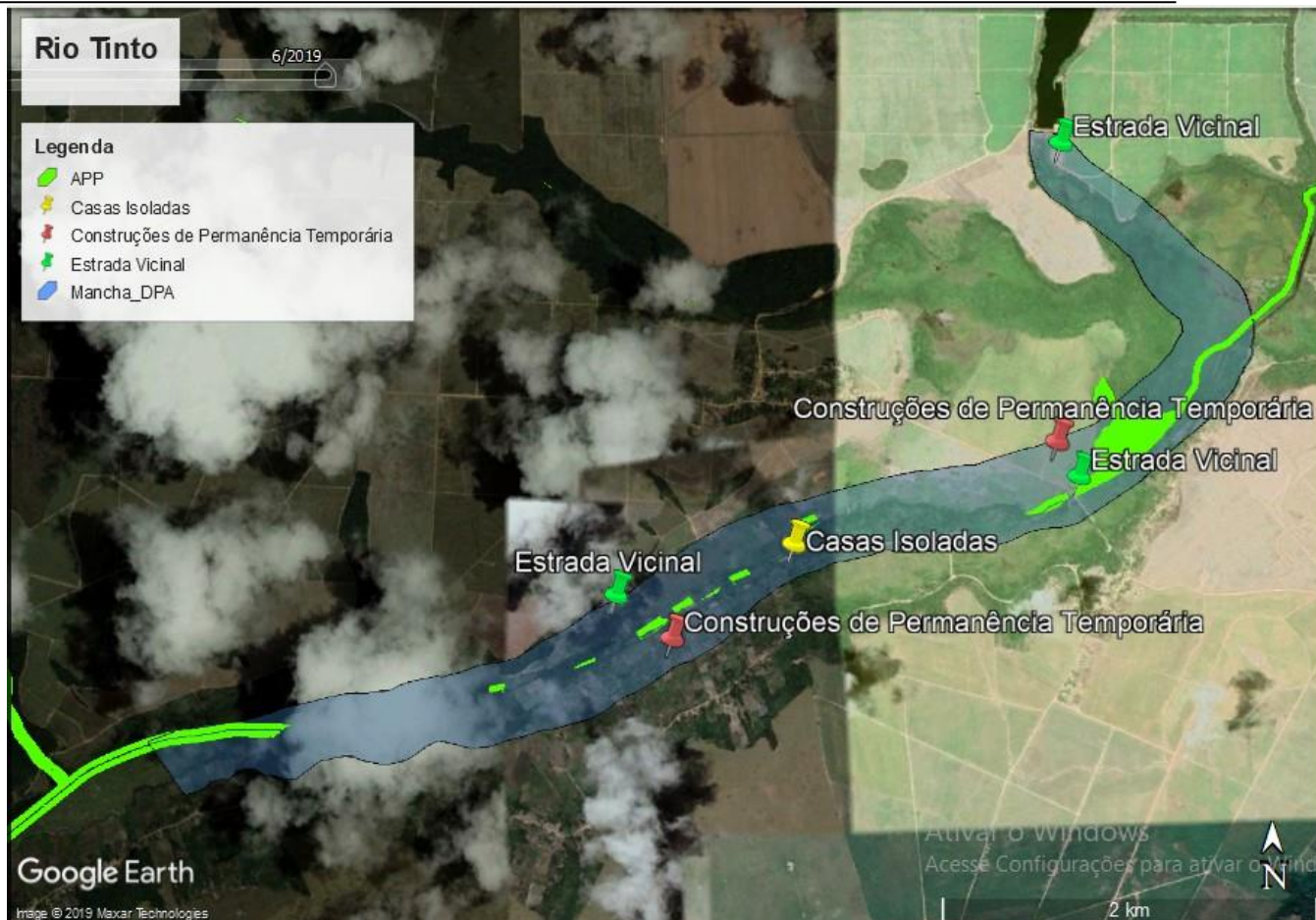
Barragem	1988
Município	RIO TINTO
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 52' 25,540" Long: 34° 56' 15,560"
Altura (m)	17,20
Volume (hm³)	4,588602
Curso d'água barrado	

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴⁷ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Numero de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	4,588602	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		1		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)					
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descharacterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-económico	Casas Isoladas		1		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15

⁴⁷ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



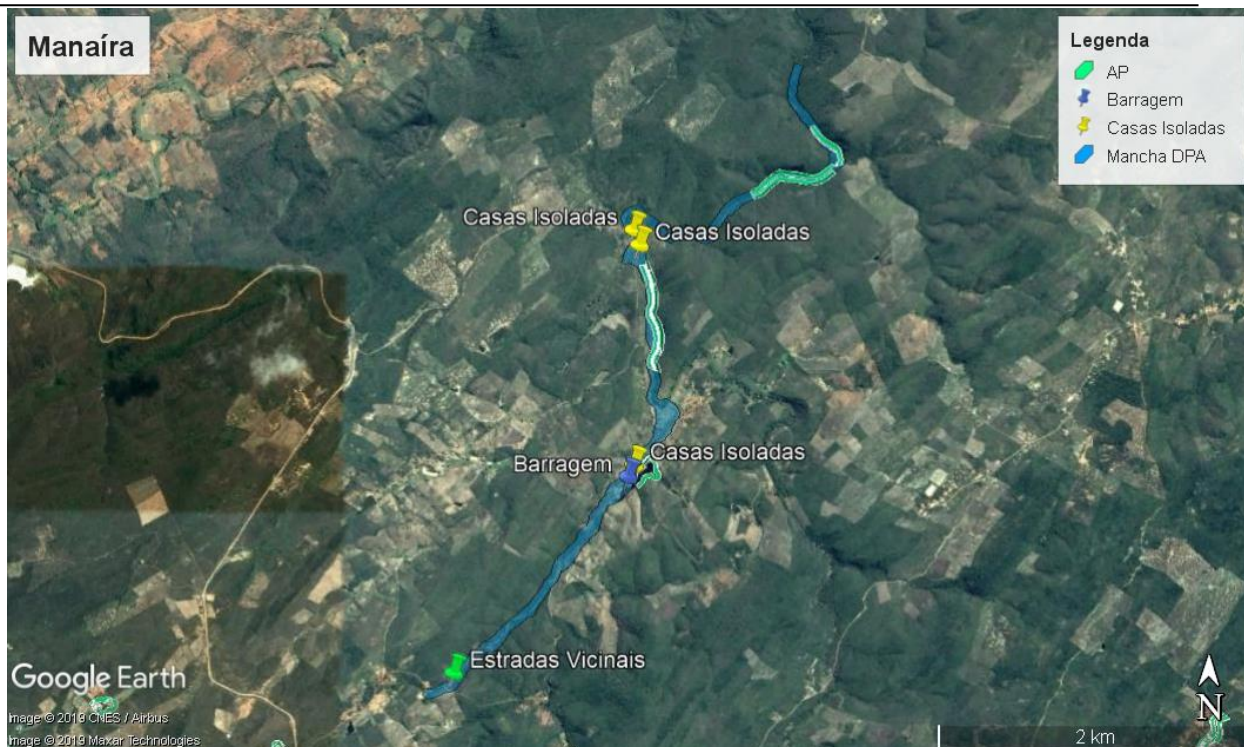
Barragem	949
Município	MANAÍRA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 39' 23,400" Long: 38° 11' 31,300"
Altura (m)	9,02
Volume (hm ³)	0,1
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴⁸ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESA) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,1	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		1			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		1			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESA)			MÉDIO			11

⁴⁸ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



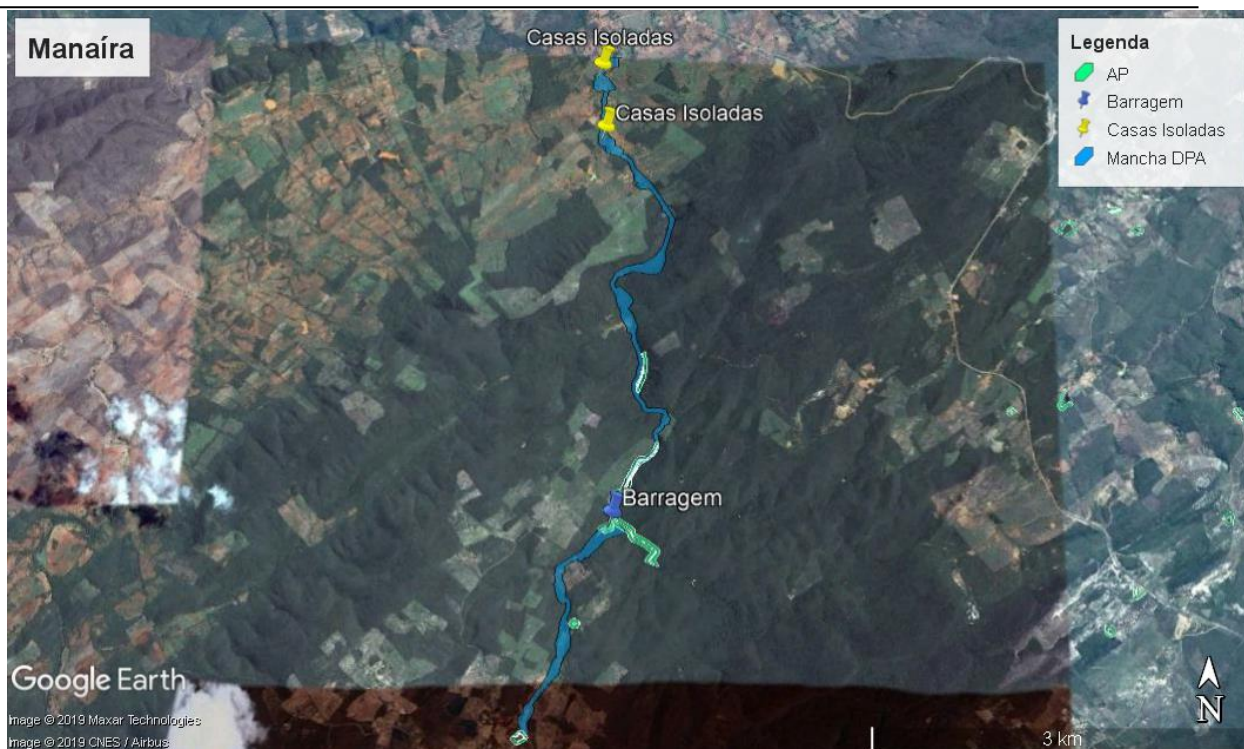
Barragem	951
Município	MANAÍRA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 41' 2,300" Long: 38° 14' 10,800"
Altura (m)	10,30
Volume (hm ³)	0,1
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁴⁹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,1	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		2		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)					
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		2		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		1			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)			MÉDIO			15

⁴⁹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



Barragem	1002
Município	SANTA RITA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 8' 47,000" Long: 34° 59' 3,000"
Altura (m)	2,25
Volume (hm ³)	0,0028
Curso d'água barrado	Rio Tibiri

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵⁰ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,0028	-		-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	Amarelo			INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
	Povoados, aglomerado de casas	Verde				
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	Verde				
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	Verde				
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	Verde			POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central					
	Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	Amarelo			INEXISTENTE (não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	Verde				
	Outra barragem, instalações portuárias ou serviço de navegação	Verde				
DA NO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					BAIXO	2

⁵⁰ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



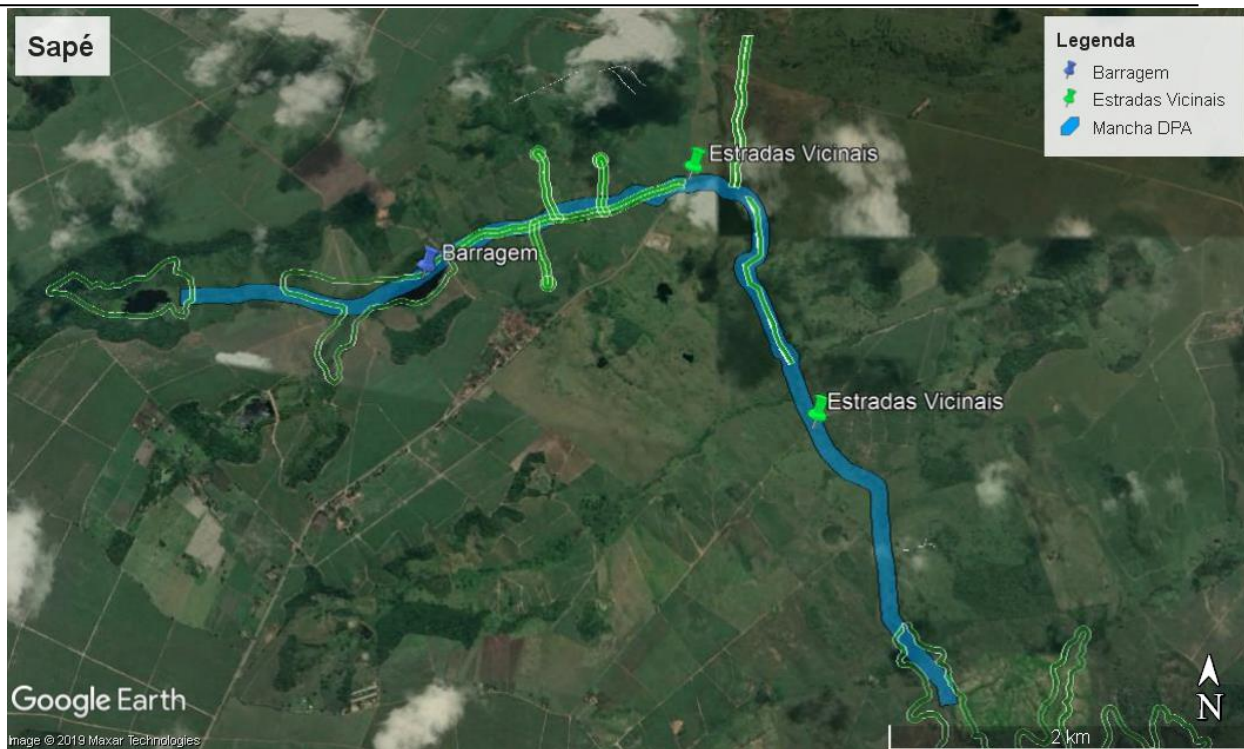
Barragem	1981
Município	SAPÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 1' 20,960" Long: 35° 13' 38,720"
Altura (m)	8,50
Volume (hm³)	0,3665
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵¹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,3665	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		1			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		BAIXO				7

⁵¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



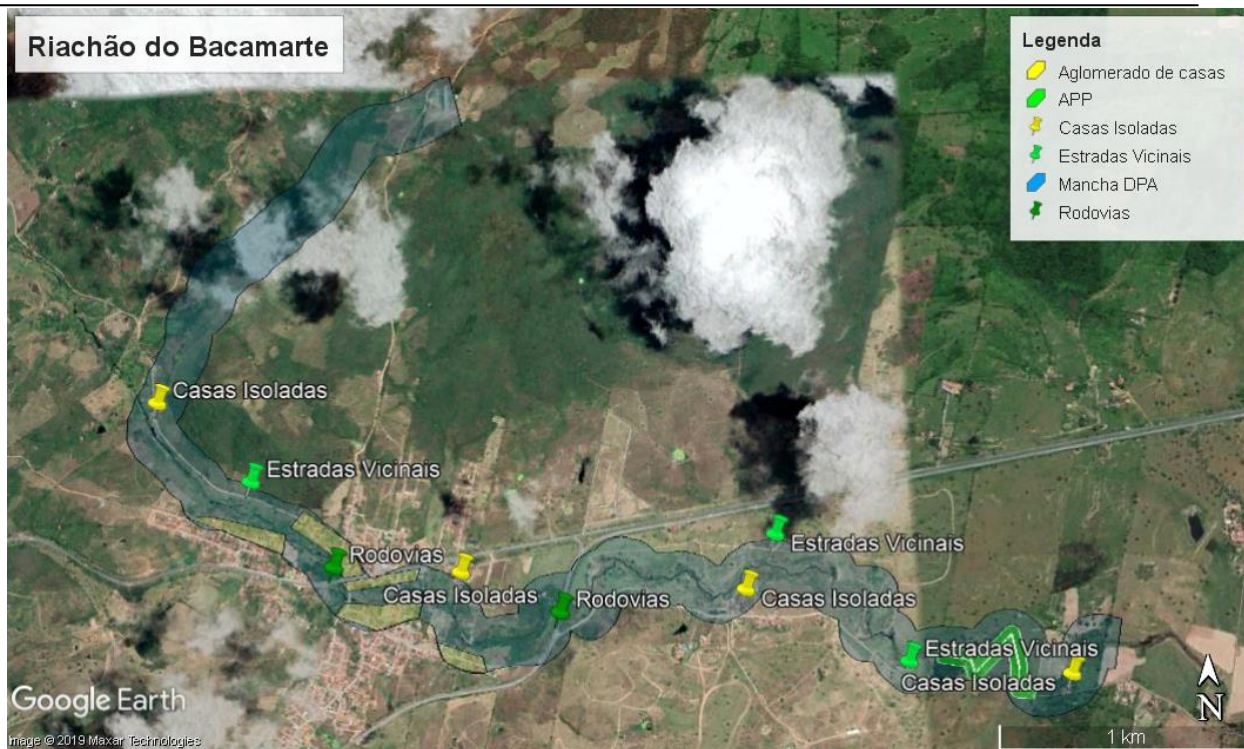
Barragem	1781
Município	RIACHÃO DO BACAMARTE
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 13' 51,300" Long: 35° 39' 39,700"
Altura (m)	17,00
Volume (hm ³)	1,07346
Curso d'água barrado	Riacho Quilombola

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵² conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	1,07346	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		5		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		5			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		3			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		2			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		5		ALTO (existe grande concentração [>30] de instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação)	8
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	22








⁵² Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



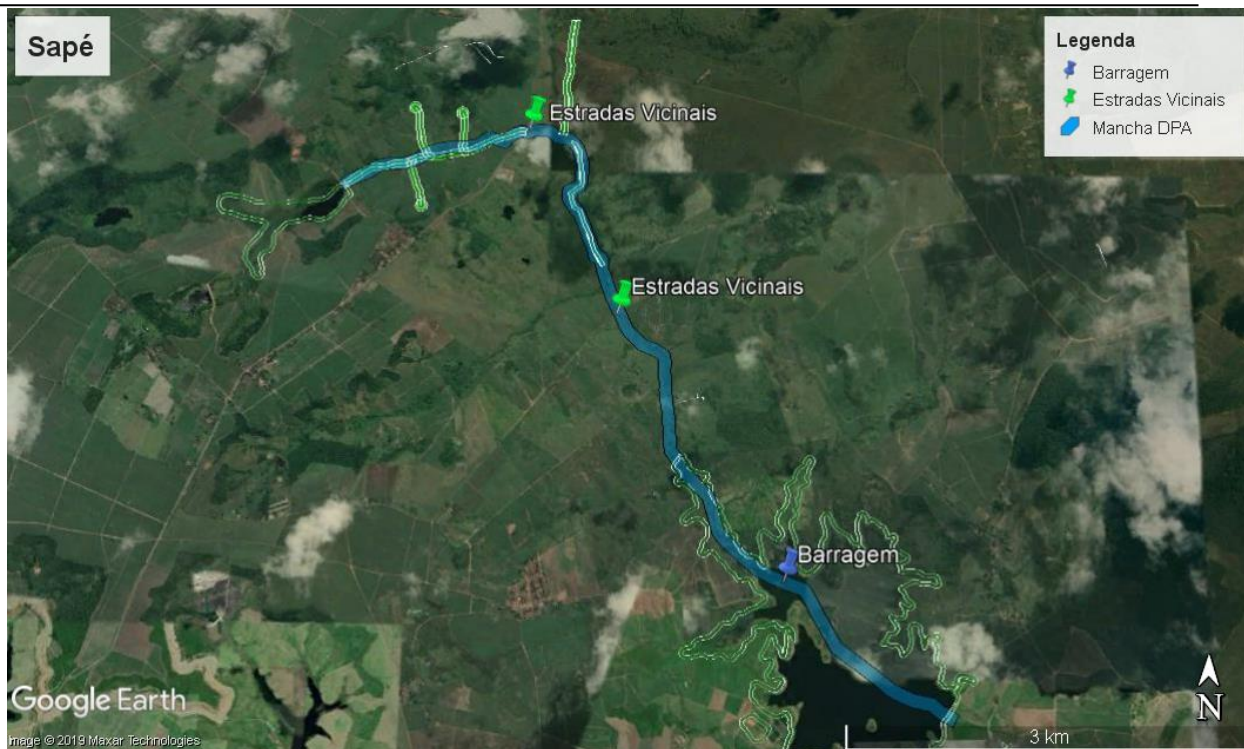
Barragem	1982
Município	SAPÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 1' 13,370" Long: 35° 12' 47,730"
Altura (m)	10,00
Volume (hm ³)	0,890981
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵³ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,890981	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local)	4
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)					
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		1			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		BAIXO				7

⁵³ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	1986
Município	SAPÉ
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 3' 23,440" Long: 35° 10' 9,540"
Altura (m)	12,00
Volume (hm ³)	10,00
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵⁴ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	10	-	-	-	Médio 5 milhões a 75 milhões m ³	2
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		8		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		6			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		8		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		ALTO				18








⁵⁴ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



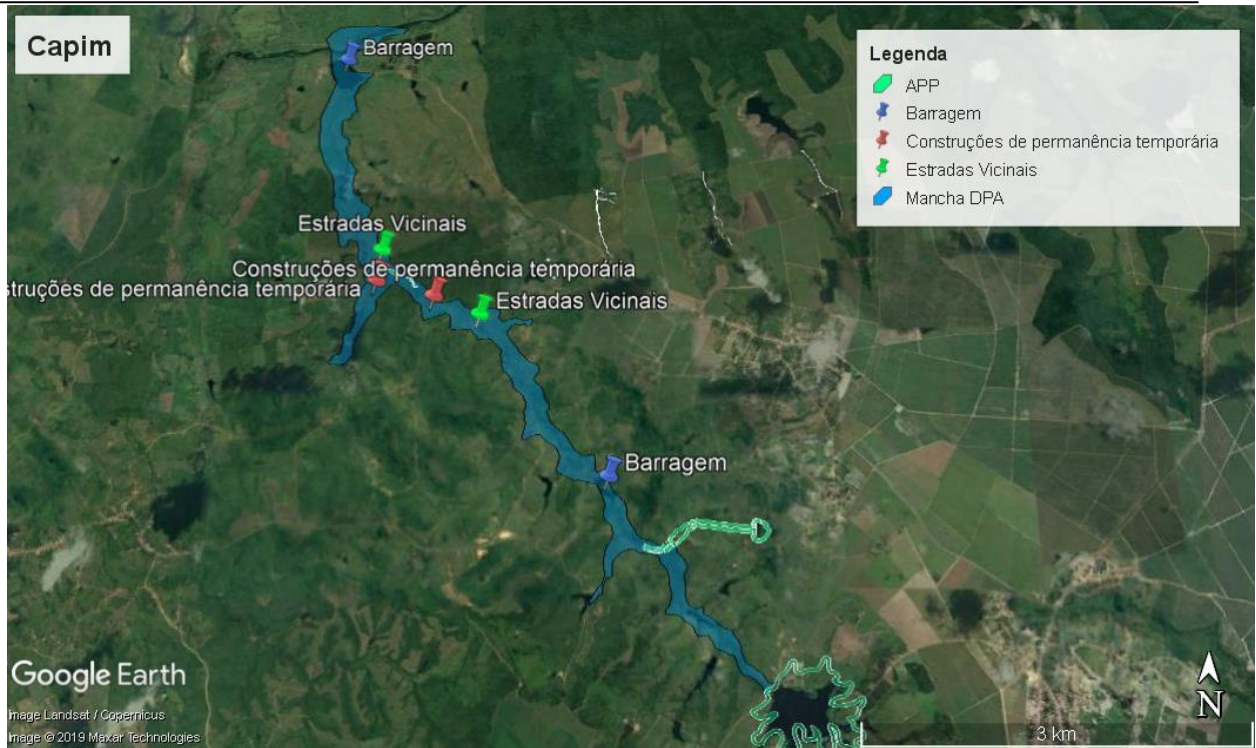
Barragem	1989
Município	CAPIM
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 55' 13,700" Long: 35° 11' 30,900"
Altura (m)	10,30
Volume (hm ³)	2,84
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵⁵ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	2,84	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		2			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		2		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação		2			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		MÉDIO				13

⁵⁵ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



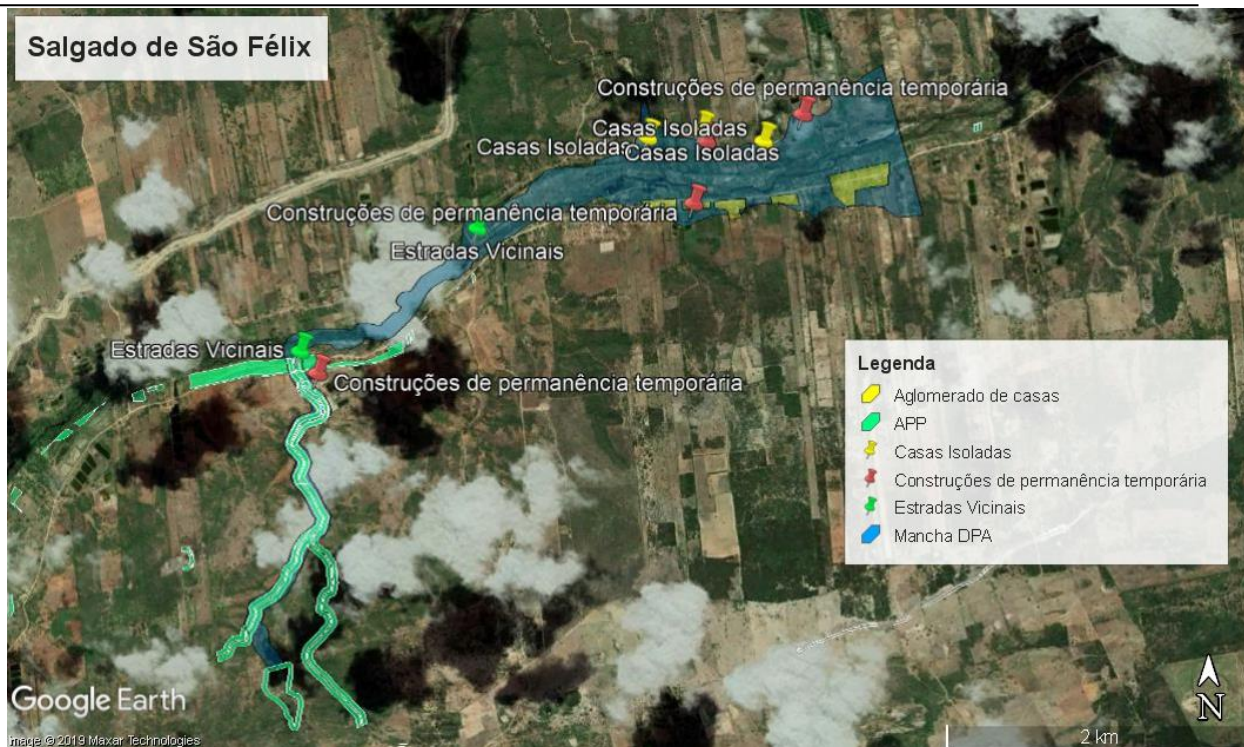
Barragem	2001
Município	SALGADO DE SÃO FÉLIX
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 23' 40,000" Long: 35° 30' 22,000"
Altura (m)	8,00
Volume (hm³)	0,137
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵⁶ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,137	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas		5			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		4			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17








⁵⁶ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



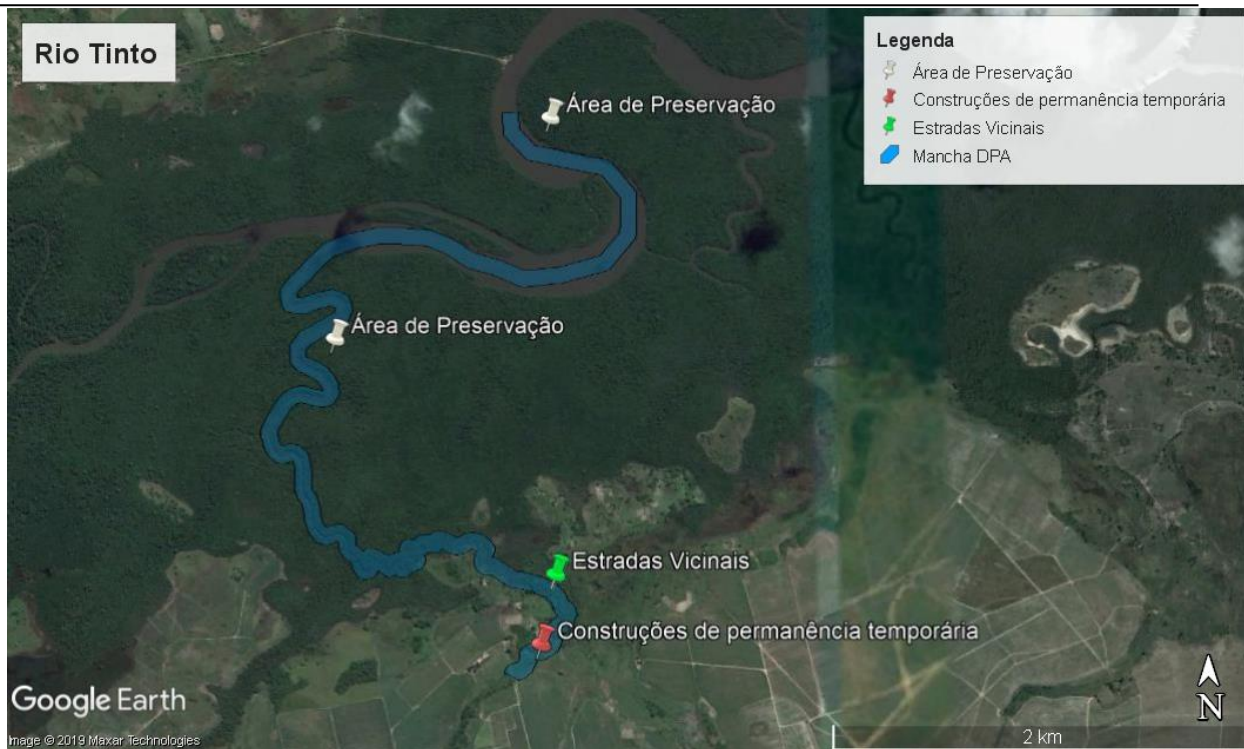
Barragem	2436
Município	RIO TINTO
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 49' 24.33" Long: 35° 1' 37.33"
Altura (m)	9,62
Volume (hm ³)	0,2352
Curso d'água barrado	Afluente do Riacho Cravassu

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵⁷ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESAs) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,2352	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		1			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		1			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AESAs)		MÉDIO				11








⁵⁷ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



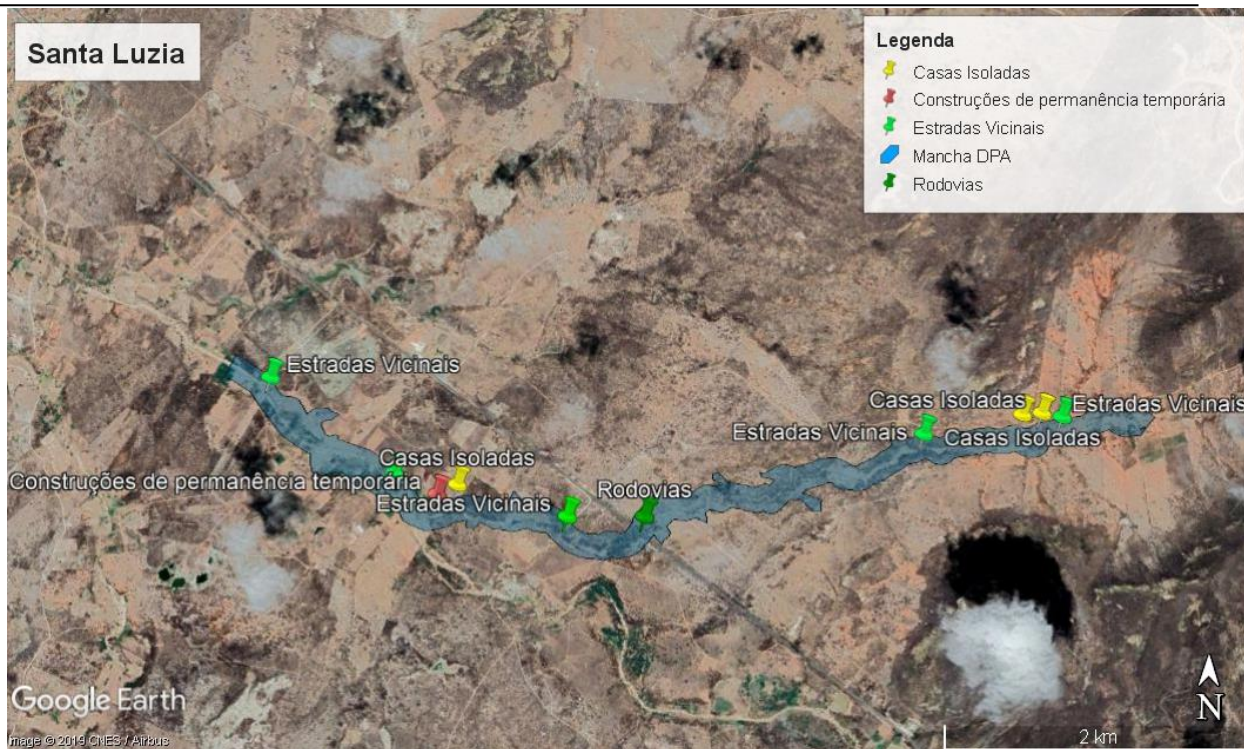
Barragem	2532
Município	SANTA LUZIA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 53' 48,100" Long: 36° 50' 27,670"
Altura (m)	5,50
Volume (hm ³)	0,06
Curso d'água barrado	-

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵⁸ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,06	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas		3		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		5			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias		1			
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
Impacto ambiental	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto				POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas		3		BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		2			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)				MÉDIO		15

⁵⁸ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



Barragem	2618
Município	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 9' 35,100" Long: 35° 4' 35,300"
Altura (m)	7,00
Volume (hm ³)	0,4
Curso d'água barrado	Riacho Estivas

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁵⁹ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm³)	0,4	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas				FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8
	Povoados, aglomerado de casas					
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)		3			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias					
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas				BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)		3			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação					
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)		MÉDIO				11

⁵⁹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado		DPA	
		ALTO		> = 16
		MÉDIO		10 < DPA < 16
		BAIXO		< = 10



Barragem	2619
Município	SANTA RITA
UF	PB
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 1' 5,500" Long: 35° 2' 20,800"
Altura (m)	15,00
Volume (hm ³)	1,20
Curso d'água barrado	Riacho dos Reis

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado⁶⁰ conforme Resolução AESA 002/2019

DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A) – DPA						
Critério	Tipo de Ocorrência	Cor	Numero de Ocorrências	Observação	Impacto	Coefficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	1,2	-	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas Isoladas	★	9		EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)	12
	Povoados, aglomerado de casas	★	3			
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	★	2			
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	★	1			
Impacto ambiental	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	6		POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
	APA do planalto Central					
	Parque Estadual do Descoberto Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto					
Impacto socio-econômico	Casas Isoladas	★	9		MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais, comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3
	Construções de permanência ou temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, Serviços de lazer e turismo etc.)	★	6			
	Outra barragem, Instalações portuárias ou serviço de navegação	★	1			
DANO POTENCIAL ASSOCIADO (AES A)					ALTO	17

⁶⁰ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH n° 143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	> = 16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	< = 10



III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI).

Foram classificadas 61 novas barragens quanto ao CRI, e todos empreendedores foram notificados. Segue também as notificações.

Nº	Nome da Barragem	Município	UF	Uso Principal	Categoria de Risco	Nome do Empreendedor	Órgão fiscalizador	Código Estadual	SNISB	Latitude	Longitude
1	Sítio Escurinho	COREMAS	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	COREMAS II GERAÇÃO DE ENERGIA	AESA	351	19323	-6,960218	-38,00194
2	BAIXO	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	396	19335	-7,212894	-38,45139
3	SACO	VISTA SERRANA	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA	AESA	689	3986	-6,725522	-37,58765
4	Acacua	SÃO BENTO	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	AESA	692	3985	-6,412242	-37,50818
5	Assis Queiroz	PARARI	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	832	3987	-7,331678	-36,66979
6	Rio Azul	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Aquicultura	ALTO	BORBA E CAHU AQUACULTURA LTDA	AESA	935	19343	-7,384681	-35,51821
7	Sutumo	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA	AESA	949	4026	-7,657200	-38,19229
8	Travessias dos Santanas	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA	AESA	951	2163	-7,684072	-38,23676
9	Mocó de Cima	MONTEIRO	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	AESA	953	4041	-7,849208	-37,22770
10	Bananeiras	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	954	4039	-6,976550	-38,25366
11	Sítio Cajueiro	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	955	4040	-7,225075	-38,51319
12	Picadas	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	956	2166	-6,888406	-38,16378
13	Rapador	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	957	4028	-6,894989	-38,19501
14	Sarapó	APARECIDA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	AESA	960	4033	-6,881303	-38,04358
15	Serinha	MONTE HOREBE	PB	Abastecimento Rural	BAIXO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE	AESA	961	4034	-7,201294	-38,61441
16	Serra do Bongá	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	ALTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	963	19497	-7,336417	-34,474167
64	Mateus II	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	964	4031	-7,297558	-38,43119
17	Boa Esperança	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ALTO	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - NUNES	AESA	1000	4087	-6,506093	-38,20414
18	Mixto.	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PB	Abastecimento Rural	ALTO	AMBRÓSIO DINÓZ DE MEDEIROS	AESA	1001	4089	-6,844881	-37,44159
19	Tibirí	SANTA RITA	PB	Abastecimento Público	BAIXO	VALERO BRASIL INVESTIMENTOS S/A	AESA	1002	4090	-7,146742	-34,98405
20	JARDIM	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ALTO	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - NUNES	AESA	1003	4091	-6,558383	-38,16683
21	Zé Henrique	AREIA	PB	Abastecimento Público	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA	AESA	1117	19366	-6,890878	-35,74869
22	Guarabiras	ALGOA NOVA	PB	Abastecimento Rural	ALTO	LUIZ MAGNO LEITE DE ALMEIDA	AESA	1167	19370	-7,026886	-35,72843
23	Loteamento Maia	QUEIMADAS	PB	Abastecimento Rural	ALTO	MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AESA	1194	19371	-7,365639	-35,89678
24	Santo Antônio III	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1200	19372	-7,080783	-37,53848
25	Santo Antônio	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	ALTO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1203	19373	-7,080055	-37,53996
26	Santo Antônio I	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	BAIXO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1204	19383	-7,081226	-37,53625
27	Santo Antônio II	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1206	19385	-7,077772	-37,53906
28	Iburra	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1546	19389	-7,357510	-35,02563
29	Pitanga	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1547	19393	-7,361194	-35,04229
30	Genário	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1548	19397	-7,352542	-35,03612
31	Salamargo	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	ALTO	USINA GIASA LTDA	AESA	1549	19400	-7,403083	-34,99125
32	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	BAIXO	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1620	19408	-7,323164	-35,51331
33	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Aquicultura	BAIXO	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1621	19410	-7,30536	-35,52324
34	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	BAIXO	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1624	19412	-7,326219	-35,51675
35	Fazenda Paqueira	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	MÉDIO	MARIA GORETTI CAVALCANTI CARVALHO	AESA	1679	19414	-7,387950	-34,97614
36	Árvore Alta	ALHANDRA	PB	Irrigação	ALTO	LUIZ CLAUDIO FERREIRA VIEIRA COSTA	AESA	1693	19496	-7,427656	-34,88839
37	Santa Luzia	SAPÉ	PB	Irrigação	MÉDIO	FERNANDO EDUARDO RABELO DA SILVA	AESA	1724	19415	-7,104789	-35,23878
38	Bacamarte	RIACHÃO DO BACAMARTE	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE	AESA	1781	19416	-7,231119	-35,66059
39	AURORA	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	ALTO	PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE	AESA	1791	19418	-7,387972	-35,12714
40	Capoeiras	SÃO BENTINHO	PB	Irrigação	ALTO	FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA	AESA	1796	19419	-6,832781	-37,70491
41	Macapá	MONTEIRO	PB	Aquicultura	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	AESA	1977	19423	-7,792391	-37,09201
42	Novo	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1981	19425	-7,022489	-35,22742
43	Sapucaia	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1982	19431	-7,020300	-35,21275
44	Bananeira	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1983	19439	-7,028333	-35,22165
45	Mato	SAPÉ	PB	Irrigação	ALTO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1984	19445	-7,095528	-35,19087
46	Rabo da Besta	SAPÉ	PB	Irrigação	BAIXO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1985	19450	-7,005386	-35,23909
47	Pacatuba	SAPÉ	PB	Irrigação	ALTO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1986	19458	-7,056731	-35,16981
48	Tatupeba	RIO TINTO	PB	Irrigação	MÉDIO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1988	19464	-6,873761	-34,93766
49	Bom Jardim	CAPIM	PB	Irrigação	MÉDIO	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1989	19467	-6,920664	-35,19206
50	Maxixe	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Irrigação	ALTO	JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	AESA	2001	19476	-7,393990	-35,50683
51	Mauriceia	CACIMBA DE AREIA	PB	Irrigação	ALTO	MAGNO VILAR DA COSTA	AESA	2085	19477	-7,136353	-37,13766
52	Cazuzinha	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	AESA	2121	19478	-7,445033	-36,93015
53	Sombrio	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PB	Irrigação	BAIXO	DUILIO WANDERLEY DE A. FILHO	AESA	2213	19479	-6,738077	-37,36130
54	Mandioca	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Irrigação	ALTO	DANILO CARNEIRO MACIEL	AESA	2337	19483	-6,928542	-38,14279
55	Jaramataia	PARARI	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	2377	19483	-7,339964	-36,60951
56	Sapucaia	GUARABIRA	PB	Abastecimento Rural	ALTO	GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA	AESA	2405	19486	-6,859297	-35,45926
57	Princesa	RIO TINTO	PB	Irrigação	MÉDIO	FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA	AESA	2436	19487	-6,823397	-35,02683
58	Bulandeira	BERNARDINO BATISTA	PB	Abastecimento Rural	MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	AESA	2443	19489	-6,466450	-38,56100
59	Alto da Serra	SANTA LUZIA	PB	Irrigação	MÉDIO	GILVAN PAZ DE SOUZA	AESA	2532	19492	-6,897086	-36,84064
60	Estivas	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	PB	Irrigação	MÉDIO	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2618	19494	-7,159992	-35,07734
61	Reis	SANTA RITA	PB	Irrigação	ALTO	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2619	19495	-7,018194	-35,03911

AÇUDE REIS

Documento nº 0000.002619/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Reis
Licença AESA	2619/2019
Código SNISB	19495
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Companhia Usina São João
Município	Santa Rita
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 1' 5.5" Long: 35º 2' 20.8"
Altura (m)	15,00
Volume (m³)	1.200.000,00
Curso d'água barrado	Riacho dos Reis

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	19/12/2020



BARRAGEM SÍTIO ESCURINHO
Documento nº 0000.00351/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Sítio Escurinho
Licença AESA	351/2019
Código SNISB	19323
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Coremas II Geração de Energia Spe Ltda
Município	Coremas
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 57' 35,700" Long: 38° 0' 7,900"
Altura (m)	10,0
Volume (m³)	50.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	18/12/2020



BARRAGEM BAIXIO

Documento nº 0000.000396/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	BARRAGEM BAIXIO
Licença AESA	396/2019
Código SNISB	19335
Dano Potencial Associado	ALTO
Categoria de Risco	ALTO
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
Município	BONITO DE SANTA FE
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 12' 51.33" Long: 38° 27' 5.7"
Altura (m)	11,6
Volume (m³)	1.447.461,90
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	18/12/2020



BARRAGEM SACO

Documento nº 0000. 00689/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	BARRAGEM SACO
Licença AESA	689/2019
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
Município	VISTA SERRANA
Coordenadas geográficas	Lat: 6º 43' 31.7" Long: 37º 35' 15.2"
Altura (m)	8,31
Volume (m³)	1.948.168,00
Curso d'água barrado	Riacho dos Pilões

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	18/12/2020



BARRAGEM ACAUÃ

Documento nº 0000. 00692/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Acauã
Licença AESA	692/2019
Código SNISB	3985
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Prefeitura Municipal de São Bento
Município	São Bento
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 24' 44.0" Long: 37° 30' 29.0"
Altura (m)	11,66
Volume (m³)	2.494.747,00
Curso d'água barrado	Riacho do Logradouro

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM ASSIS QUEIROZ

Documento nº 0000. 00832/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Assis Queiroz
Licença AESA	832/2019
Código SNISB	3987
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	MUNICÍPIO DE PARARI
Município	PARARI
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 19' 54.04" Long: 36° 40' 11.26"
Altura (m)	14,5
Volume (m³)	4.120.375,00
Curso d'água barrado	Riacho Livramento

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM RIO AZUL

Documento nº 0000. 00935/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Rio Azul
Licença AESA	935/2019
Código SNISB	19343
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Borba e Cahu aquacultura ltda
Município	Salgado de São Félix
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 23' 4,000" Long: 35° 31' 5,000"
Altura (m)	10,0
Volume (m³)	83.319,35
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SÍTIO SUTURNO

Documento nº 0000.000949/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Sítio Suturno
Objeto do ato	
Licença AESA	949/2019
Código SNISB	4026
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Manaíra
Município	Manaíra
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 39' 23.4" Long: 38° 11' 31.3"
Altura (m)	9,02
Volume (m³)	100.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE TRAVESSIAS DOS SANTANAS

Documento nº 0000.000951/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude Travessias dos Santanas
Licença AESA	951/2019
Código SNISB	2163
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Manaíra
Município	Manaíra
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 41' 2.3" Long: 38° 14' 10.8"
Altura (m)	10,3
Volume (m³)	100.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM MOCÓ DE CIMA

Documento nº 0000. 00953/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Mocó de Cima
Objeto do ato	Barragem Mocó de Cima
Licença AESA	953/2019
Código SNISB	4041
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Monteiro
Município	Monteiro
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 50' 52.1" Long: 37° 13' 37.1"
Altura (m)	10,00
Volume (m³)	418.419,90
Curso d'água barrado	Riacho do Mocó

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM BANANEIRAS

Documento nº 0000. 00954/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Bananeiras
Licença AESA	954/2019
Código SNISB	4039
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Município	São José da Lagoa Tapada
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 58' 33.4" Long: 38° 15' 12.2"
Altura (m)	17,08
Volume (m³)	1.105.539,21
Curso d'água barrado	Rio Piranhas

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SÍTIO CAJUEIRO

Documento nº 0000. 00955/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Sítio Cajueiro
Licença AESA	955/2019
Código SNISB	4040
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Município	Bonito de Santa Fé
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 13' 29.4" Long: 38° 30' 50.5"
Altura (m)	16,90
Volume (m³)	872.598,00
Curso d'água barrado	Riacho Solidão

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM PICADAS

Documento nº 0000. 00956/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Picadas
Licença AESA	956/2019
Código SNISB	2166
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Município	São José da Lagoa Tapada
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 53' 16.5" Long: 38° 9' 47.8"
Altura (m)	17,17
Volume (m³)	1.801.916,39
Curso d'água barrado	Rio Piranhas

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM RAPADOR

Documento nº 0000. 00957/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Rapador
Licença AESA	957/2019
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Município	São José da Lagoa Tapada
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 53' 43.0" Long: 38° 11' 38.8"
Altura (m)	12,80
Volume (m³)	359.125,00
Curso d'água barrado	Afluente Direito do Riacho Picadas

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SARAPÓ

Documento nº 0000. 00960/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Sarapó
Licença AESA	960/2019
Código SNISB	4033
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Município	Aparecida
Coordenadas geográficas	Lat: 6º 52' 51,000" Long: 38º 2' 35,000"
Altura (m)	14,0
Volume (m³)	173.145,00
Curso d'água barrado	Riacho Sarapó

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SERRINHA

Documento nº 0000. 00961/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Serrinha
Licença AESA	961/2019
Código SNISB	4034
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Município	Monte Horebe
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 11' 31,800" Long: 38° 36' 57,800"
Altura (m)	27,50
Volume (m³)	645.860,00
Curso d'água barrado	Riacho dos Patos

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SERRA DO BONGÁ
Documento nº 0000.000963/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Serra do Bongá
Objeto do ato	
Licença AESA	963/2019
Código SNISB	19497
Dano Potencial Associado	ALTO
Categoria de Risco	ALTO
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
Município	BONITO DE SANTA FE
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 20' 11.100" Long: 38° 28' 27.000"
Altura (m)	14,0
Volume (m³)	450.060,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	18/12/2020



d

BARRAGEM MATEUS II

Documento nº 0000. 00964/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Mateus II
Licença AESA	964/2019
Código SNISB	4031
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Município	Bonito de Santa Fé
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 17' 50,700" Long: 38° 25' 50,600"
Altura (m)	17,70
Volume (m³)	648.555,00
Curso d'água barrado	Riacho dos Patos

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM BOA ESPERANÇA
Documento nº 0000.001000/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Boa Esperança
Licença AESA	1000/2019
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Enock Figueiredo de Sousa - Me
Município	Lastro
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 30' 22,300" Long: 38° 12' 15,700"
Altura (m)	12,00
Volume (m³)	618.066,00
Curso d'água barrado	Rio Boa Esperança

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM MIXTO.

Documento nº 0000.001001/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Mixto.
Licença AESA	1001/2019
Código SNISB	4089
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Ambrósio Dinoá de Medeiros
Município	São José de Espinharas
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 50' 40,400" Long: 37° 26' 29,000"
Altura (m)	6,27
Volume (m³)	799.600,00
Curso d'água barrado	Riacho do Tronco

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE TIBIRI

Documento nº 0000.001002/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude Tibiri
Licença AESA	1002/2019
Código SNISB	4090
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Valero Brasil Investimentos Imobiliários
Município	Santa Rita
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 8' 47.0" Long: 34º 59' 3.0"
Altura (m)	2,25
Volume (m³)	2.812,5
Curso d'água barrado	Rio Tibiri

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	20/12/2020



BARRAGEM JARDIM

Documento nº 0000.001003/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	BARRAGEM JARDIM
Licença AESA	1003/2019
Código SNISB	4091
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Enock Figueiredo de Sousa - Me
Município	Lastro
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 33' 47,400" Long: 38° 9' 54,100"
Altura (m)	17,50
Volume (m³)	3.053.300,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM ZÉ HENRIQUE

Documento nº 0000.001117/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Zé Henrique
Licença AESA	1117/2019
Código SNISB	19366
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal De Areia
Município	Areia
Coordenadas geográficas	6º 53' 27,860" Long: 35º 44' 54,850"
Altura (m)	13, 69
Volume (m³)	475.537,00
Curso d'água barrado	Rio Araçaji

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM GUARABIRAS

Documento nº 0000.001167/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Guarabiras
Licença AESA	1167/2019
Código SNISB	19370
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Luiz Magno Leite de Almeida
Município	Alagoa Nova
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 1' 37,090" Long: 35° 43' 41,610"
Altura (m)	13,0
Volume (m³)	96.200,49
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM LOTEAMENTO MAIA
Documento nº 0000.001194/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Loteamento Maia
Licença AESA	1194/2019
Código SNISB	19371
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Maia Empreendimentos Imobiliários Ltda
Município	Queimadas
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 21' 56,000" Long: 35° 53' 48,320"
Altura (m)	8,0
Volume (m³)	748.400,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SANTO ANTÔNIO III
Documento nº 0000.001200/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Santo Antônio III
Licença AESA	1200/2019
Código SNISB	19372
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Severino Ramos Guedes
Município	Catingueira
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 4' 50,400" Long: 37° 32' 19,430"
Altura (m)	6,50
Volume (m³)	310.663,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SANTO ANTÔNIO
Documento nº 0000.001203/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Santo Antônio
Licença AESA	1203/2019
Código SNISB	19373
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Severino Ramos Guedes
Município	Catingueira
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 4' 47,200" Long: 37° 32' 21,900"
Altura (m)	6,0
Volume (m³)	6.520.387,00
Curso d'água barrado	Riacho Goiabeira

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SANTO ANTÔNIO I
Documento nº 0000.001204/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Santo Antônio I
Licença AESA	1204/2019
Código SNISB	19383
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Severino Ramos Guedes
Município	Catingueira
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 4' 49,200" Long: 37° 32' 17,900"
Altura (m)	4,0
Volume (m³)	186.964,02
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	-



BARRAGEM SANTO ANTÔNIO II
Documento nº 0000.001206/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Santo Antônio II
Licença AESA	1206/2019
Código SNISB	19385
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Severino Ramos Guedes
Município	Catingueira
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 4' 38,300" Long: 37° 32' 19,600"
Altura (m)	5,0
Volume (m³)	88.750,90
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE IBURRA

Documento nº 0000.001546/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude Iburra
Licença AESA	1546/2019
Código SNISB	19389
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Usina Giasa Ltda
Município	Pedras de Fogo
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 21' 30,350" Long: 35º 1' 31,000"
Altura (m)	6,0
Volume (m³)	45.000,00
Curso d'água barrado	Riacho Iburra

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM PITANGA

Documento nº 0000.001547/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Pitanga
Licença AESA	1547/2019
Código SNISB	19393
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Usina Giasa Ltda
Município	Pedras de Fogo
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 21' 40,320" Long: 35º 2' 32,090"
Altura (m)	15,0
Volume (m³)	1.750.000,00
Curso d'água barrado	Riacho Pitanga

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE GENARIO

Documento nº 0000.001548/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude Genário
Licença AESA	1548/2019
Código SNISB	19397
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Usina Giasa Ltda
Município	Pedras de Fogo
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 21' 9,170" Long: 35º 2' 10,730"
Altura (m)	4,0
Volume (m³)	100.000,00
Curso d'água barrado	Riacho Genário

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SALAMARGO

Documento nº 0000.001549/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Salamargo
Licença AESA	1549/2019
Código SNISB	19400
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Usina Giasa Ltda
Município	Pedras de Fogo
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 24' 11,100" Long: 34° 59' 28,500"
Altura (m)	15,0
Volume (m³)	2.500.000,00
Curso d'água barrado	Riacho Salamargo

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM FAZENDA UNIÃO III
Documento nº 0000.001620/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Fazenda União III
Licença AESA	1620/2019
Código SNISB	19408
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	União Criação de Camarões Ltda-Me
Município	Mogeiro
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 19' 23,000" Long: 35° 30' 48,000"
Altura (m)	13,0
Volume (m³)	109.800,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	-



BARRAGEM FAZENDA UNIÃO II
Documento nº 0000.001621/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Fazenda União II
Licença AESA	1621/2019
Código SNISB	19410
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	União Criação de Camarões Ltda-Me
Município	Mogeiro
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 19' 50,220" Long: 35° 31' 23,970"
Altura (m)	12,0
Volume (m³)	69.600,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	-



BARRAGEM FAZENDA UNIÃO I
Documento nº 0000.001624/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Fazenda União I
Licença AESA	1624/2019
Código SNISB	19412
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	União Criação de Camarões Ltda-Me
Município	Mogéiro
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 19' 34,400" Long: 35º 31' 0,710"
Altura (m)	14,0
Volume (m³)	339,95
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	-



BARRAGEM FAZENDA PAQUEVIRA
Documento nº 0000.001679/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	BARRAGEM FAZENDA PAQUEVIRA
Licença AESA	1679/2019
Código SNISB	19414
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	MARIA GORETTI CAVALCANTI CARNEIRO DA CUNHA
Município	PEDRAS DE FOGO
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 23' 16.16" Long: 34° 58' 34.11"
Altura (m)	3,0
Volume (m³)	11400,00
Curso d'água barrado	RIACHO PAQUEVIRA

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM ÁRVORE ALTA
Documento nº 0000.001693/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Arvore Alta
Licença AESA	1693/2019
Código SNISB	19496
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Luiz Claudio Ferreira Vieira Couto
Município	Alhandra
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 25' 37.45" Long: 34º 53' 16.88"
Altura (m)	2,00
Volume (m³)	920.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	20/12/2020



BARRAGEM SANTA LUZIA

Documento nº 0000.001724/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume BARRAGEM SANTA LUZIA
Objeto do ato	
Licença AESA	1724/2019
Código SNISB	19415
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS FILHO
Município	SAPÉ
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 6' 11.65" Long: 35° 14' 46.35"
Altura (m)	9,0
Volume (m³)	215441,02
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE BACAMARTE

Documento nº 0000.001781/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude Bacamarte
Licença AESA	1781/2019
Código SNISB	19416
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Município de Riachão do Bacamarte
Município	Riachão do Bacamarte
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 13' 51.3" Long: 35° 39' 39.7"
Altura (m)	17,00
Volume (m³)	1.073.460,00
Curso d'água barrado	Riacho Quilombola

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM AURORA
Documento nº 0000.001791/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	BARRAGEM AURORA
Licença AESA	1791/2019
Código SNISB	19418
Dano Potencial Associado	BAIXO
Categoria de Risco	BAIXO
Empreendedor	PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO
Município	PEDRAS DE FOGO
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 23' 17.0" Long: 35° 7' 37.4"
Altura (m)	12,2
Volume (m³)	896160,00
Curso d'água barrado	Afluente direito do Rio Gramame

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM CAPOEIRAS
Documento nº 0000.001796/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume BARRAGEM CAPOEIRAS
Objeto do ato	
Licença AESA	1796/2019
Código SNISB	19419
Dano Potencial Associado	ALTO
Categoria de Risco	ALTO
Empreendedor	FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA
Município	SAO BENTINHO
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 50' 0.88" Long: 37° 42' 15.17"
Altura (m)	10,0
Volume (m³)	500000,00
Curso d'água barrado	Riachos e Córregos

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM MACAPÁ

Documento nº 0000.001977/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Macapá
Licença AESA	1977/2019
Código SNISB	19423
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Monteiro
Município	Monteiro
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 47' 32,800" Long: 37º 5' 31,400"
Altura (m)	11,50
Volume (m³)	803.500,00
Curso d'água barrado	Riacho Lagoa do Caititú

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE NOVO

Documento nº 0000. 001981/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude Novo
Licença AESA	1981/2019
Código SNISB	19425
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Japungu Agroindustrial LTDA
Município	Sapé
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 1' 20.96" Long: 35° 13' 38.72"
Altura (m)	8,5
Volume (m³)	366.500,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 02 anos
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2021



BARRAGEM SAPUCAIA

Documento nº 0000.001982/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Sapucaia
Licença AESA	1982/2019
Código SNISB	19431
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Japungu Agroindustrial LTDA
Município	Sapé
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 1' 13.37" Long: 35° 12' 47.73"
Altura (m)	10,00
Volume (m³)	890.981,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 02 anos
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2021



BARRAGEM BANANEIRA (AÇUDE CAJÁ)

Documento nº 0000.001983/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Bananeira
Licença AESA	1983/2019
Código SNISB	19439
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Japungú Agroindustrial Ltda
Município	Sapé
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 1' 42,000" Long: 35º 13' 17,950"
Altura (m)	6,0
Volume (m³)	404.330,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	-



BARRAGEM DO MATO

Documento nº 0000. 001984/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem do Mato
Licença AESA	1984/2019
Código SNISB	19445
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Japungú Agroindustrial Ltda
Município	Sapé
Coordenadas geográficas	7° 5' 39,450" Long: 35° 11' 29,870"
Altura (m)	17,70
Volume (m³)	6.379.512,90
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM RABO DA BESTA

Documento nº 0000. 01985/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Rabo da Besta
Licença AESA	1985/2019
Código SNISB	19450
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Japungu Agroindustrial LTDA
Município	Sapé
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 0' 19.39" Long: 35° 14' 20.71"
Altura (m)	10,00
Volume (m³)	656.440,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	-
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	-

BARRAGEM PACATUBA

Documento nº 0000.001986/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Pacatuba
Objeto do ato	Barragem Pacatuba
Licença AESA	1986/2019
Código SNISB	19458
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Japungu Agroindustrial LTDA
Município	Sapé
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 3' 23.44" Long: 35° 10' 9.54"
Altura (m)	12,00
Volume (m³)	10.000.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM TATUPEBA

Documento nº 0000. 01988/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Tatupeba
Licença AESA	1988/2019
Código SNISB	19464
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Japungu Agroindustrial LTDA
Município	Rio Tinto
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 52' 25.54" Long: 34° 56' 15.56"
Altura (m)	17,2
Volume (m³)	4.588.602,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM BOM JARDIM

Documento nº 0000.001989/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Bom Jardim
Objeto do ato	Barragem Bom Jardim
Licença AESA	1989/2019
Código SNISB	19467
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Japungu Agroindustrial LTDA
Município	Capim
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 55' 13.7" Long: 35° 11' 30.9"
Altura (m)	10,30
Volume (m³)	2.840.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE DO MAXIXE

Documento nº 0000.002001/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude do Maxixe
Licença AESA	2001/2019
Código SNISB	19476
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Joni Marcos Souza de Oliveira
Município	Salgado de São Félix
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 23' 40.0" Long: 35° 30' 22.0"
Altura (m)	8,00
Volume (m³)	137.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE MAURICEIA

Documento nº 0000. 002085/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude Mauriceia
Licença AESA	2085/2019
Código SNISB	19477
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Magno Vilar da Costa
Município	Cacimba de Areia
Coordenadas geográficas	Lat: 7º 8' 10,500" Long: 37º 8' 14,200"
Altura (m)	5,0
Volume (m³)	960.000,00
Curso d'água barrado	Riacho do 25

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM CAZUZINHA

Documento nº 0000.002121/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Cazuzinha
Licença AESA	2121/2019
Código SNISB	19478
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de São José Dos Cordeiros
Município	São José dos Cordeiros
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 26' 44,271" Long: 36° 55' 49,001"
Altura (m)	8,36
Volume (m³)	993.473,00
Curso d'água barrado	Riacho Cazuzinha

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE DO SOMBRIO

Documento nº 0000.002213/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Açude do Sombrio
Licença AESA	2213/2019
Código SNISB	19479
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Empreendedor	Duílio Wanderley de A. Filho
Município	São José de Espinharas
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 44' 16,200" Long: 37° 21' 39,200"
Altura (m)	9,0
Volume (m³)	1.100,00
Curso d'água barrado	Riacho do Sombrio

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	E
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	-



BARRAGEM MANDIOCA
Documento nº 0000. 002337/2019 - GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Mandioca
Licença AESA	2337/2019
Código SNISB	19483
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Danilo Carneiro Maciel
Município	São José da Lagoa Tapada
Coordenadas geográficas	6° 55' 39,330" Long: 38° 8' 33,380"
Altura (m)	15,0
Volume (m³)	3.000.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM JARAMATAIA

Documento nº 0000. 02377/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Jaramataia
Licença AESA	2377/2019
Código SNISB	19484
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Município de Parari
Município	Parari
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 20' 23.87" Long: 36° 36' 34.23"
Altura (m)	13,85
Volume (m³)	631.920,00
Curso d'água barrado	Riacho do Engenho

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM SAPUCAIA

Documento nº 0000.002405/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Sapucaia
Objeto do ato	Barragem Sapucaia
Licença AESA	2405/2019
Código SNISB	19486
Dano Potencial Associado	Alto
Categoria de Risco	Alto
Empreendedor	Guaraves - Guarabira Aves Ltda
Município	Guarabira
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 51' 33,470" Long: 35° 27' 33,320"
Altura (m)	18,80
Volume (m³)	1.586.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	A
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM PRINCESA

Documento nº 0000.002436/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Princesa
Licença AESA	2436/2019
Código SNISB	19487
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Fazenda Santa Terezinha
Município	Rio Tinto
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 27' 58.6" Long: 38° 33' 38.9"
Altura (m)	9,62
Volume (m³)	235.214,89
Curso d'água barrado	Afluente do Riacho Cravassu

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM BULANDEIRA

Documento nº 0000.002443/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Bulandeira
Objeto do ato	
Licença AESA	2443/2019
Código SNISB	19489
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Município	Bernardino Batista
Coordenadas geográficas	Lat: 6° 27' 58.6" Long: 38° 33' 38.9"
Altura (m)	12,00
Volume (m³)	461.755,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



BARRAGEM ALTO DA SERRA

Documento nº 0000.002532/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume Barragem Alto da Serra
Objeto do ato	Barragem Alto da Serra
Licença AESA	2532/2019
Código SNISB	19492
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Gilvan Paz de Souza
Município	Santa Luzia
Coordenadas geográficas	Lat: 6º 53' 48,100" Long: 36º 50' 27,670"
Altura (m)	5,50
Volume (m³)	60.000,00
Curso d'água barrado	-

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



AÇUDE ESTIVAS

Documento nº 0000.002618/2019-GEOM

A AESA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução AESA nº 02, de 28 de março de 2019, resolveu:

Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Ato	Classificação de barragem por Categoria de Risco, por Dano Potencial Associado e pelo volume
Objeto do ato	Barragem Estivas
Licença AESA	2618/2019
Código SNISB	19494
Dano Potencial Associado	Médio
Categoria de Risco	Médio
Empreendedor	Companhia Usina São João
Município	Cruz do Espírito Santo
Coordenadas geográficas	Lat: 7° 9' 35.1" Long: 35° 4' 35.3"
Altura (m)	7,00
Volume (m³)	400.000,00
Curso d'água barrado	Riacho Estivas

A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução n. 02, de 28 de março de 2019, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução nº 02/2019)	C
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	A cada 01 ano
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem - PSB	10/12/2020



IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para cumprimento deste item da meta, foi determinado para o Estado a melhoria da qualidade dos seus dados inseridos no SNISB, a qual foi realizada conforme orientações do Informe PROGESTÃO n 12/2019, observando o indicador de qualidade das informações de cada barragem, de acordo com a sua completude.

As informações do SNISB quanto a qualidade de dados foram atualizadas: **antes da inserção** dos dados encontrava-se com **549 barragens cadastradas, com 10% na classificação boa; depois** foram adicionadas 61 barragens, chegando a um total de **610 barragens cadastradas, e um percentual de 20% na classe “boa”**.

Nossas barragens hoje encontram-se classificadas, sendo 335 na faixa mínima, 128 na faixa baixa, 27 na faixa média e 120 na faixa boa, como visualizado na Figura 25. As 27 barragens que estão na faixa média estão sendo analisadas e verificadas qual classificação está em falta para que seja realizada a completude, uma vez que todas detêm a autorização a agência fiscalizadora. Já as 128 que estão na faixa baixa estamos verificando a existência das devidas autorizações. Quanto as barragens que estão na faixa baixa é por falta do campo de empreendedor, mas boa parte até já está classificada quanto ao risco e ao dano potencial associado.

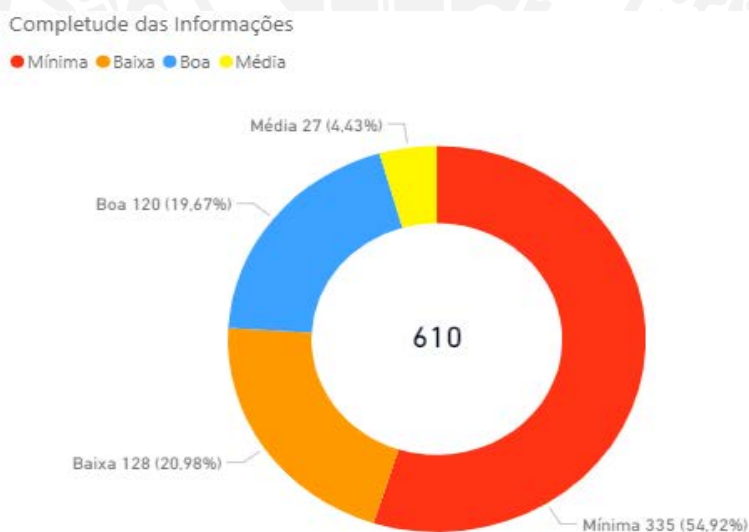


Figura 25 - Gráfico de Completude PB.

VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

Foi respondido o formulário para as Entidades Fiscalizadoras de Segurança de Barragens (conforme Lei 12.334/2010), conforme comprovado na Figura 26.



27/03/2020 E-mail de Agência Exec. de Gestão das Águas do Est. Paraíba - Segurança de Barragens

Gmail
by Google

João Pedro <joaopedro@aesa.pb.gov.br>

Segurança de Barragens
1 mensagem

Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com> 16 de março de 2020 13:47
Para: joaopedro@aesa.pb.gov.br

Google Forms

Agradecemos o preenchimento de [Segurança de Barragens](#)

Isto foi o que recebemos de você:

[Editar resposta](#)

Segurança de Barragens

LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO:

- 1 – Sua instituição está recebendo este formulário eletrônico porque é órgão ou entidade fiscalizadora de segurança de barragem, conforme Lei 12.334/10. A fim de dar celeridade na elaboração do Relatório 2019, solicitamos encarecidamente a todos os fiscalizadores que enviem suas informações até a data de 28 de fevereiro de 2019.
- 2 – As informações recebidas por meio deste formulário serão consolidadas e integradas ao Relatório de Segurança de Barragens 2019, previsto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 12.334/10. O RSB 2019 compreenderá as informações obtidas entre 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
- 3 – As informações apresentadas são de responsabilidade da instituição que preencheu o formulário.
- 4 – Antes de preencher o formulário diretamente pela internet, é possível preparar as respostas, obtendo-se uma versão em arquivo .doc, acessando o endereço eletrônico: <http://www.snisb.gov.br/portal/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/2019>
- 5 – Quando alguma pergunta do formulário permitir que sejam anexados arquivos para envio de informações, clique em "add file", selecione no diretório de seu computador o arquivo correspondente e clique em "Upload". É permitido anexar mais de um arquivo por pergunta.
- 6 – Ao finalizar a entrevista clicando em "Submit", você receberá em seu correio eletrônico

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=50ac0d4e41&view=pt&search=all&pemthid=thread-f%3A1661339945342841705&simpl=msg-f%3A1661339...> 1/9

Figura 26 - Comprovação de envio de respostas para o RSB.

VII e VIII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização e Implementação das ações de fiscalização.

As definições continuam conforme Nota Técnica (GEOM 04/2018), com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo Estado para a fiscalização da segurança de barragens.

Assim, para fins da certificação destes dois itens para o Estado, são apresentados abaixo o Plano Anual de Fiscalização 2020 (PAF 2020), a avaliação da execução do Plano Anual de Fiscalização 2019 (PAF 2019) e o relatório simplificado das fiscalizações realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem tomadas, além da proposta de oficina a ser promovida pelo Estado em 2020, oferecida aos fiscalizadores, empreendedores, bem como outras instituições envolvidas com segurança de barragens.



PAF – 2020

Para o ano de 2020 serão fiscalizadas as barragens reguladas no ano de 2019, conforme tabela abaixo.

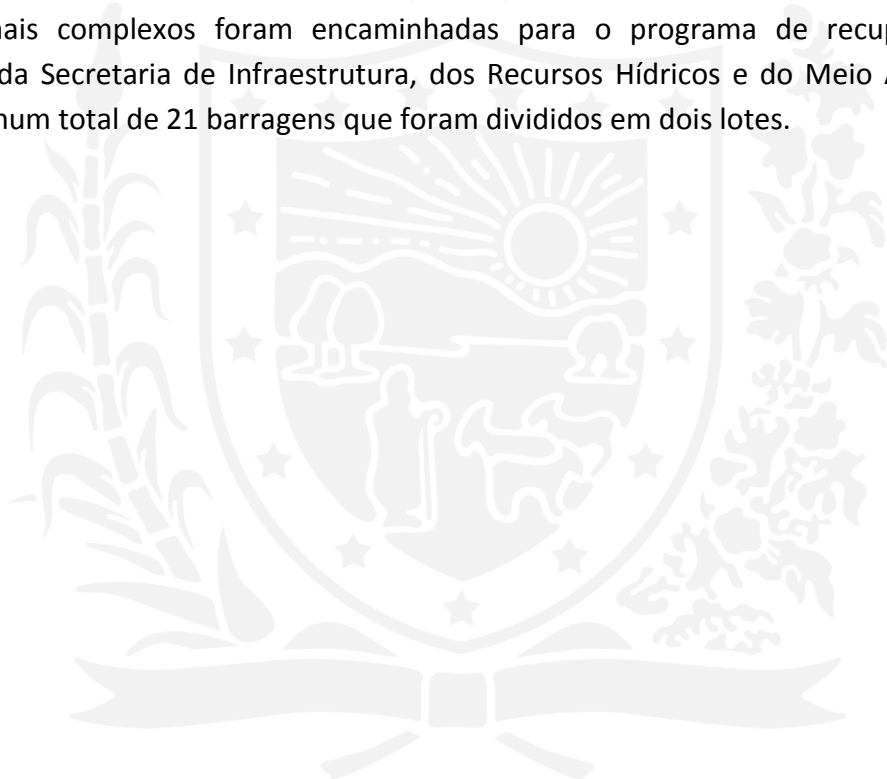
Nº	Nome da Barragem	Município	UF	Uso Principal	Nome do Empreendedor	Órgão fiscalizador	Código Estadual	SNISB	Latitude	Longitude
1	Sítio Escurinho	COREMAS	PB	Abastecimento Público	COREMAS II GERAÇÃO DE ENERGIA	AESA	351	19323	-6,960218	-38,00194
2	BAIXO	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	386	19335	-7,212894	-38,45139
3	SACO	VISTA SERRANA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA	AESA	689	3986	-6,725522	-37,58765
4	Acauã	SÃO BENTO	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	AESA	692	3985	-6,412242	-37,50818
5	Assis Queiroz	PARARI	PB	Abastecimento Público	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	832	3987	-7,331678	-36,66979
6	Rio Azul	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Aquicultura	BORBA E CAHU AQUACULTURA LTDA	AESA	935	19343	-7,384681	-35,51821
7	Sutumo	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA	AESA	949	4026	-7,657200	-38,19229
8	Travessias dos Santanas	MANAÍRA	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA	AESA	951	2163	-7,684072	-38,23676
9	Mocó de Cima	MONTEIRO	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	AESA	953	4041	-7,849208	-37,22770
10	Bananeiras	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	954	4039	-6,976550	-38,25366
11	Sítio Cajueiro	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	955	4040	-7,225075	-38,51319
12	Picadas	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	956	2166	-6,888406	-38,16378
13	Rapador	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	AESA	957	4028	-6,894989	-38,19501
14	Sarapó	APARECIDA	PB	Abastecimento Rural	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	AESA	960	4033	-6,881303	-38,04358
15	Serrinha	MONTE HOREBE	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE	AESA	961	4034	-7,201294	-38,61441
16	Serra do Bongá	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	963	19497	-7,336417	-34,474167
64	Mateus II	BONITO DE SANTA FÉ	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	AESA	964	4031	-7,297558	-38,43119
17	Boa Esperança	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - MATEUS	AESA	1000	4087	-6,506093	-38,20414
18	Mixto.	SÃO JOSÉ DE ESPINHAS	PB	Abastecimento Rural	AMBRÓSIO DINO DE MEDEIROS	AESA	1001	4089	-6,844881	-37,44159
19	Tibiri	SANTA RITA	PB	Abastecimento Público	VALERO BRASIL INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS	AESA	1002	4090	-7,146742	-34,98405
20	JARDIM	LASTRO	PB	Abastecimento Rural	ENOCK FIGUEIREDO DE SOUSA - MATEUS	AESA	1003	4091	-6,558383	-38,16683
21	Zé Henrique	AREIA	PB	Abastecimento Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA	AESA	1117	19366	-6,890878	-35,74869
22	Guarabiras	ALAGOA NOVA	PB	Abastecimento Rural	LUIZ MAGNO LEITE DE ALMEIDA	AESA	1167	19370	-7,026886	-35,72843
23	Loteamento Maia	QUEIMADAS	PB	Abastecimento Rural	MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	AESA	1194	19371	-7,365639	-35,89678
24	Santo Antônio III	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1200	19372	-7,080783	-37,53848
25	Santo Antônio	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1203	19373	-7,080055	-37,53996
26	Santo Antônio I	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1204	19383	-7,081226	-37,53625
27	Santo Antônio II	CATINGUEIRA	PB	Abastecimento Rural	SEVERINO RAMOS GUEDES	AESA	1206	19385	-7,077772	-37,53906
28	Iburra	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1546	19389	-7,357510	-35,02563
29	Pitanga	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1547	19393	-7,361194	-35,04229
30	Genário	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1548	19397	-7,352542	-35,03612
31	Salamargo	PEDRAS DE FOGO	PB	Industrial	USINA GIASA LTDA	AESA	1549	19400	-7,403083	-34,99125
32	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1620	19408	-7,323164	-35,51331
33	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Aquicultura	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1621	19410	-7,330536	-35,52324
34	Fazenda União S/N	MOGEIRO	PB	Irrigação	UNIÃO CRIAÇÃO DE CAMARÕES LTDA	AESA	1624	19412	-7,326219	-35,51675
35	Fazenda Paquevira	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	MARIA GORETTI CAVALCANTI CARVALHO	AESA	1679	19414	-7,387950	-34,97614
36	Árvore Alta	ALHANDRA	PB	Irrigação	LUIZ CLAUDIO FERREIRA VIEIRA COELHO	AESA	1693	19496	-7,427656	-34,88839
37	Santa Luzia	SAPÉ	PB	Irrigação	FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS	AESA	1724	19415	-7,104789	-35,23878
38	Bacamarte	RIACHÃO DO BACAMARTE	PB	Abastecimento Rural	MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE	AESA	1781	19416	-7,231119	-35,66059
39	AURORA	PEDRAS DE FOGO	PB	Irrigação	PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE	AESA	1791	19418	-7,387972	-35,12714
40	Capoeiras	SÃO BENTINHO	PB	Irrigação	FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA	AESA	1796	19419	-6,832781	-37,70491
41	Macapá	MONTEIRO	PB	Aquicultura	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	AESA	1977	19423	-7,792391	-37,09201
42	Novo	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1981	19425	-7,022489	-35,22742
43	Sapucaia	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1982	19431	-7,020300	-35,21275
44	Bananeira	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1983	19439	-7,028333	-35,22165
45	Mato	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1984	19445	-7,095528	-35,19087
46	Rabo da Besta	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1985	19450	-7,005386	-35,23909
47	Pacatuba	SAPÉ	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1986	19458	-7,056731	-35,16981
48	Tatupeba	RIO TINTO	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1988	19464	-6,873761	-34,93766
49	Bom Jardim	CAPIM	PB	Irrigação	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	AESA	1989	19467	-6,920664	-35,19206
50	Maxixe	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	Irrigação	JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	AESA	2001	19476	-7,393990	-35,50683
51	Mauriceia	CACIMBA DE AREIA	PB	Irrigação	MAGNO VILAR DA COSTA	AESA	2085	19477	-7,136353	-37,13766
52	Cazuzinha	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	AESA	2121	19478	-7,445033	-36,93015
53	Sombrio	SÃO JOSÉ DE ESPINHAS	PB	Irrigação	DUILIO WANDERLEY DE A. FILHO	AESA	2213	19479	-6,738077	-37,36130
54	Mandioca	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB	Irrigação	DANILO CARNEIRO MACIEL	AESA	2337	19483	-6,928542	-38,14279
55	Jaramataia	PARARI	PB	Abastecimento Rural	MUNICÍPIO DE PARARI	AESA	2377	19483	-7,339964	-36,60951
56	Sapucaia	GUARABIRA	PB	Abastecimento Rural	GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA	AESA	2405	19486	-6,859297	-35,45926
57	Princesa	RIO TINTO	PB	Irrigação	FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA	AESA	2436	19487	-6,823397	-35,02683
58	Bulandeira	BERNARDINO BATISTA	PB	Abastecimento Rural	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA	AESA	2443	19489	-6,466450	-38,56100
59	Alto da Serra	SANTA LUZIA	PB	Irrigação	GILVAN PAZ DE SOUZA	AESA	2532	19492	-6,897086	-36,84064
60	Estivas	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	PB	Irrigação	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2618	19494	-7,159992	-35,07734
61	Reis	SANTA RITA	PB	Irrigação	COMPANHIA USINA SÃO JOÃO	AESA	2619	19495	-7,018194	-35,03911

Segue, como anexo digital deste relatório, o Plano Anual de Fiscalização de Segurança de Barragens, em formato xls (PAF PARAÍBA 2020).

Avaliação da execução do PAF 2019 e relatório simplificado das fiscalizações realizadas em 2019

Então, cumprindo a meta foi realizado relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o ano de 2019, como disposto abaixo.

Para as barragens fiscalizadas no ano de 2019 foram evidenciadas anomalias em grande parte das barragens vegetação arbustiva nos taludes, ravinamentos, meio fio precisando ser recuperado, calhas obstruídas ou quebradas e obstrução de sangradouro por instalação de cerca ou por crescimento de vegetação no canal vertente. Em algumas barragens, as quais apresentavam problemas mais simples de se resolver (que não foi necessário grande movimentações de terra), foram realizados serviços preventivos. Segue lista das barragens que receberam esses serviços. E as barragens que necessitavam de serviços mais complexos foram encaminhadas para o programa de recuperação de barragens da Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA, num total de 21 barragens que foram divididos em dois lotes.



Barragem	Município	Ação
Bruscas	Curral Velho	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Saulo Maia	Areia	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem/Recuperação da descarga de fundo.
Tavares II	Tavares	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem/Recuperação da descarga de fundo.
Cachoeira dos Cegos	Catingueira	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem/Regularização da crista.
Cachoeira dos Alves	Itaporanga	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Piranhas	Ibiara	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Queimadas	Santana dos Garrotes	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Sudene	Inga	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem/Regularização da crista.
Jeremias	Desterro	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Jenipapeiro	Olho d'água	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Sao Francisco	Teixeira	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Sao jose- sao jose do sabugi	São José do Sabugi	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Poço redondo	Santana de Mangueira	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.
Mata do maracujá	Santana dos Garrotes	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem/Recuperação da descarga de fundo.
Cinco vacas	Sumé	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem/Recuperação da descarga de fundo.
Pocinhos	Monteiro	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem/Recuperação da descarga de fundo.
Carneiro	Jericó	Limpeza da vegetação/recuperação de sistema de drenagem.



Comissão de Licitação
FOLHA Nº <u>089</u>
RUBRICA <u>de</u>

LOTE 01

TOMO II

SUMÁRIO

LOTE 01

- 1.0 – MAPA DO ESTADO COM LOCALIZAÇÃO DAS BARRAGENS
- 2.0 - QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS
- 3.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Capítulo IV – Memorial Técnico dos Açudes

- 1.0 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- 2.0 – FICHA TÉCNICA DO AÇUDE
- 3.0 – FICHA DE INSPEÇÃO
- 4.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 5.0 – MEMORIA DE CÁLCULOS
- 6.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 7.0 – COMPOSIÇÕES TÉCNICAS
- 8.0 - CERTIDÕES DE TITULARIDADE
- 9.0 – LICENÇAS AMBIENTAIS



SEIRHMA

GERH – GERENCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS

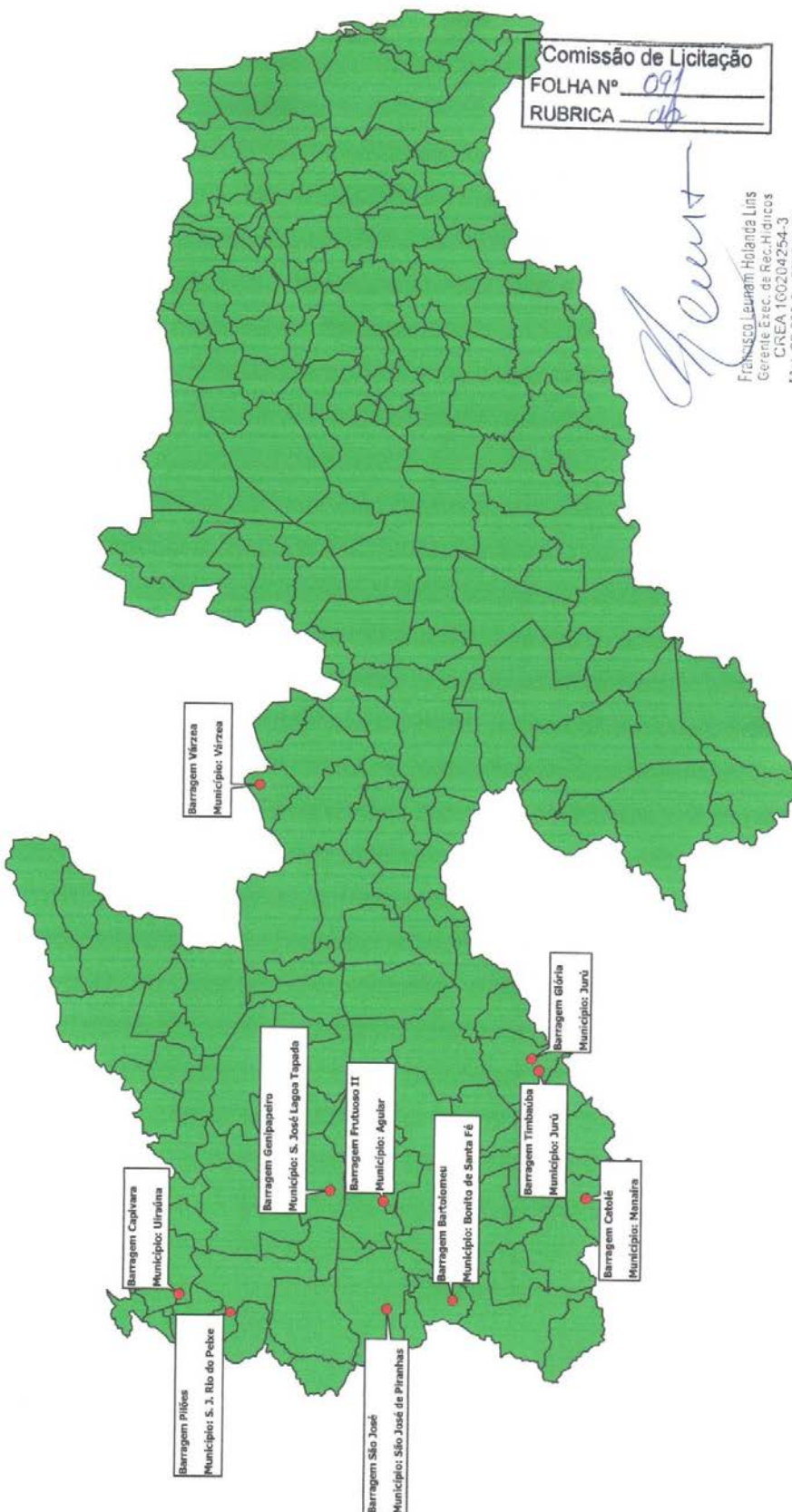
SEGUE
o trabalho

**GOVERNO
DA PARAÍBA**



SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE RECURAÇÃO DE BARRAGENS – 4ª ETAPA LOTE I



Comissão de Licitação
FOLHA Nº 091
RUBRICA db

Francisco Leunam Holanda Lins
Francisco Leunam Holanda Lins
Gerente Exec. de Rec.Hídricos
CREA 100204254-3
Mat. 92.900-0 - SEIRHMA

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 092
RUBRICA OP

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
GOVERNO DA PARAÍBA		
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS 4ª ETAPA - LOTE 1		
SEQ.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
1.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM BARTOLOMEU	456.856,78
2.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM SÃO JOSÉ	251.757,30
3.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM CAPIVARA	726.173,52
4.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM GENIPAPEIRO	381.434,66
5.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA VÁRZEA	350.422,99
6.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM TIMBAUBA	579.312,65
7.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM GLÓRIA	305.977,68
8.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM CATOLE	552.285,13
9.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM PILÕES	899.305,44
10.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM FRUTUOSO II	338.541,60
	VALOR TOTAL :	4.842.067,75

[Handwritten Signature]
 Flávia de Assis Holanda Lima
 Gerente Exec. de Rec.Hídricos
 CREA 16020/254-3
 Matr. 42.000.01 - SEIRHMA



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE																					
GOVERNO DA PARAÍBA																					
SEGUE o trabalho																					
4ª ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS - LOTE I																					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS																TOTAL			
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		%	(R\$)		
		(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)						
1.0 BARRAGEM BARTOLOMEU - BONITO DE SANTA FÉ																					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					40%	41.671,14									30%	31.253,36	30%	31.253,36	100%	104.177,86
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					30%	8.877,25	15%	4.438,63	15%	4.438,63	25%	7.397,71	10%	2.959,08	5%	1.479,54			100%	29.590,84
1.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO					5%	13.918,77	60%	167.025,27	30%	83.512,64	5%	13.918,77							100%	278.375,45
1.4	DRENAGEM DE TALUDES									10%	3.944,19	40%	15.776,76	30%	11.832,57	20%	7.888,38			100%	39.441,91
1.5	SANGRADOURO															100%	5.270,72			100%	5.270,72
2.0 BARRAGEM SÃO JOSÉ - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS																					
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	10.097,14							30%	6.058,28	20%	4.038,85							100%	20.194,27
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	3.261,29	8%	1.304,52	42%	6.848,70	20%	3.261,29	5%	815,32	5%	815,32							100%	16.306,44
2.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	5%	9.777,30	30%	58.663,79	45%	87.995,69	20%	39.109,20											100%	195.545,98
2.4	DRENAGEM DE TALUDES					5%	985,53	40%	7.884,24	35%	6.898,71	20%	3.942,12							100%	19.710,61
3.0 BARRAGEM CAPIVARA - UIRAUNA																					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			70%	104.429,24								10%	14.918,46	20%	29.836,93				100%	149.184,63
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			20%	9.406,92	5%	2.351,73	15%	7.055,19	30%	14.110,38	20%	9.406,92	10%	4.703,46					100%	47.084,61
3.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO			5%	24.989,64	40%	199.917,11	25%	124.948,20	10%	49.979,28	20%	99.958,56							100%	499.792,78
3.4	DRENAGEM DE TALUDES							5%	1.508,08	40%	12.064,60	35%	10.556,53	20%	6.032,30					100%	30.161,50

Francisco Leonam Holanda Lima
Gerente Exec. de Rec. Hídricos
CREA 150204254-3
*tel. 92.900-0 - SEIRMA

Comissão de Licitação
PARAÍBA nº 714
RUBRICA



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE																			
GOVERNO DA PARAÍBA SEGUE o trabalho																			
4ª ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS - LOTE I																			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS														TOTAL			
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		%	(R\$)
		(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)		
4.0 BARRAGEM GENIPEPEIRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA																			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	11.857,72	-	-	-	-	30%	7.114,63	20%	4.743,09	-	-	-	-	-	100%	23.715,43	
4.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	4.941,14	10%	2.470,57	15%	3.705,86	25%	6.176,43	10%	2.470,57	20%	4.941,14	-	-	-	100%	24.705,71	
4.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	20%	58.135,58	20%	58.135,58	40%	116.271,17	20%	58.135,58	-	-	-	-	-	-	-	100%	290.677,92	
4.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	-	60%	25.401,36	10%	4.233,56	10%	4.233,56	20%	8.467,12	-	-	100%	42.335,60	
5.0 BARRAGEM DA VÁRZEA - VÁRZEA																			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	10.447,92	-	-	-	-	30%	6.268,75	20%	4.179,17	-	-	-	-	-	100%	20.895,83	
5.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	4.539,41	10%	2.269,71	40%	9.078,83	10%	2.269,71	5%	1.134,85	15%	3.404,56	-	-	-	100%	22.697,07	
5.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	10%	26.104,23	20%	52.208,46	50%	130.521,15	20%	52.208,46	-	-	-	-	-	-	-	100%	261.042,29	
5.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	10%	4.578,78	30%	13.736,34	20%	9.157,56	10%	4.578,78	20%	9.157,56	10%	4.578,78	100%	45.787,80	
6.0 BARRAGEM TIMBAUBA - JURU																			
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40%	52.851,81	-	-	-	-	10%	13.212,95	20%	26.425,90	20%	26.425,90	10%	13.212,95	-	100%	132.129,52	
6.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	7.504,47	10%	3.752,24	40%	15.008,94	10%	3.752,24	10%	3.752,24	10%	3.752,24	-	-	-	100%	37.522,36	
6.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	40%	157.883,70	20%	78.941,85	10%	39.470,93	30%	118.412,78	-	-	-	-	-	-	-	100%	394.709,26	
6.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	-	-	40%	5.980,60	30%	4.485,45	20%	2.990,30	10%	1.495,15	-	100%	14.951,51	
7.0 BARRAGEM DA GLÓRIA - JURU																			
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	10.588,82	-	-	-	-	30%	6.353,29	20%	4.235,53	-	-	-	-	-	100%	21.177,63	
7.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15%	2.972,75	10%	1.981,83	15%	2.972,75	30%	5.945,50	10%	1.981,83	20%	3.963,67	-	-	-	100%	19.818,33	
7.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	10%	23.232,21	30%	69.696,64	40%	92.928,85	20%	46.464,42	-	-	-	-	-	-	-	100%	232.322,12	
7.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	8%	1.543,44	22%	4.244,47	55%	10.611,17	15%	2.893,96	-	-	-	-	-	100%	19.293,04	
7.5	SANGRADOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	6.683,28	50%	6.683,28	-	-	-	100%	13.366,56	

Handwritten signature
 Mariana de Lima Holanda Lima
 Gerente Exec. de Recuperação
 CREA 160204254-3
 Mat. 92.900-0 - SEIRI-dMA

Comissão de Licitação
 FOLHA Nº 215
 RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE																				
GOVERNO DA PARAÍBA SEGUE o trabalho																				
4ª ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS - LOTE 1																				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS																TOTAL		
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		%	(R\$)	
		(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)			
8.0 BARRAGEM CATOLÉ II - MANAÍRA																				
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	27.777,46							30%	16.666,47	20%	11.110,98					100%	55.554,91	
8.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15%	5.365,77	28%	10.016,10	10%	3.577,18	17%	6.081,20	10%	3.577,18	20%	7.154,36					100%	35.771,79	
8.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	10%	38.421,60	30%	115.264,81	40%	153.686,41	20%	76.843,21									100%	384.216,03	
8.4	DRENAGEM DE TALUDES				20%	15.348,48	62%	47.580,29	10%	7.674,24	8%	6.139,39						100%	76.742,40	
9.0 BARRAGEM PIÕES																				
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	40.409,83							28%	22.629,50	22%	17.780,33					100%	80.819,66	
9.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	11.649,69	30%	17.474,54	30%	17.474,54	5%	2.912,42	10%	5.824,85	5%	2.912,42					100%	58.248,45	
9.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	5%	2.163,86	20%	8.655,43	40%	17.310,86	35%	15.147,00									100%	43.277,14	
9.4	DRENAGEM DE TALUDES				10%	537,71	58%	3.118,69	22%	1.182,95	10%	537,71						100%	5.377,05	
9.5	RECUPERAÇÃO DO MACIÇO DO EXTRAVASSOR						20%	73.382,28	30%	110.073,42	50%	183.455,70						100%	366.911,40	
9.6	INJEÇÃO DE RESINA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES											60%	206.803,04	40%	137.868,59			100%	344.671,73	
10.0 BARRAGEM FRUTUOSO II - AGUIAR																				
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30%	13.407,68							30%	13.407,68	20%	8.938,46	20%	8.938,46			100%	44.692,28	
10.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	4.385,50	10%	2.192,75	25%	5.481,88	15%	3.289,13	15%	3.289,13	15%	3.289,13					100%	21.927,51	
10.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	10%	22.707,41	20%	45.414,82	35%	79.475,94	35%	79.475,94									100%	227.074,10	
10.4	DRENAGEM DE TALUDES				30%	9.398,10	45%	14.097,15	15%	4.699,05	10%	3.132,70						100%	31.327,01	
10.5	SANGRADOIRO										70%	9.464,49	30%	4.056,21				100%	13.520,70	
PERCENTUAL SIMPLES		11,58%		13,81%		22,38%		21,07%		8,99%		14,81%		6,81%		1,35%				
PERCENTUAL ACUMULADO		11,58%		25,39%		47,77%		68,84%		77,83%		92,64%		98,65%		100,00%				
TOTAL SIMPLES		560.484,28		668.812,88		1.083.638,73		1.020.271,38		435.401,30		717.075,07		291.205,23		65.178,89				
TOTAL ACUMULADO		560.484,28		1.229.297,16		2.312.935,89		3.333.207,27		3.768.608,56		4.485.683,63		4.776.888,86		4.842.067,75				4.842.067,75

OBS: TENDO EM VISTA QUE OS SERVIÇOS ESTÃO PREVISTO PARA O INÍCIO DE NOVEMBRO

Francisco Leunam Holanda Lins
Presidente do Comitê de Rec.Hídricos
CTEA 160204254-3
1602-12000-01 - PARAÍBA
Página 3 de 3

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 316
RUBRICA



Comissão de Licitação
FOLHA Nº <u>324</u>
RUBRICA <u>CLD</u>

LOTE 02



GOVERNO
DA PARAÍBA



SEGUE
o trabalho

Comissão de Licitação
FOLHA Nº <u>235</u>
RUBRICA <u>cm</u>

TOMO III SUMÁRIO

LOTE 02

- 1.0 – MAPA DO ESTADO COM LOCALIZAÇÃO DAS BARRAGENS
- 2.0 - QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS
- 3.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Capítulo IV – Memorial Técnico dos Açudes

- 1.0 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- 2.0 – FICHA TÉCNICA DO AÇUDE
- 3.0 – FICHA DE INSPEÇÃO
- 4.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 5.0 – MEMORIA DE CÁLCULOS
- 6.0 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 7.0 – COMPOSIÇÕES TÉCNICAS
- 8.0 - CERTIDÕES DE TITULARIDADE
- 9.0 – LICENÇAS AMBIENTAIS



Projeto de Lei nº 1.114/2013
Comissão de Licitação
12/12/2013 - SECRETARIA

SEIRHMA

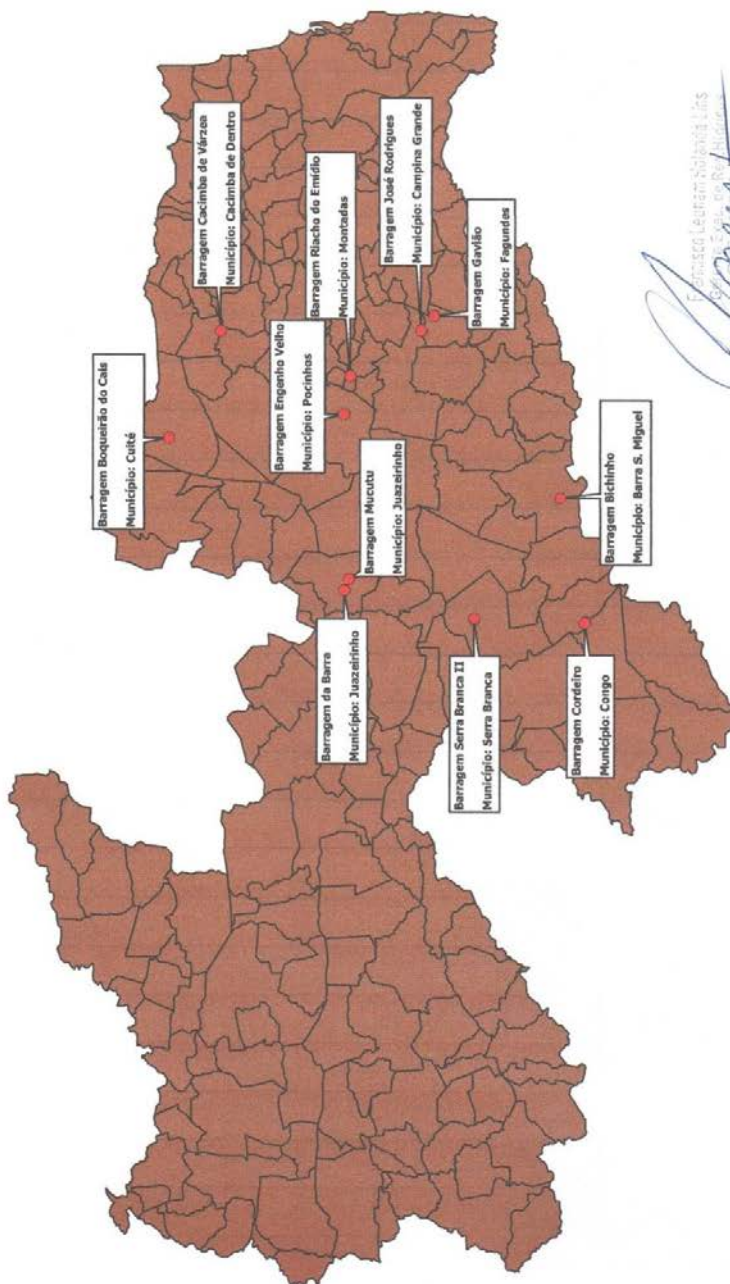
GERH – GERENCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 326
RUBRICA *af*

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
GOVERNO DA PARAÍBA		
SEGUE o trabalho		
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS 4ª ETAPA - LOTE 2		
SEQ.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
1.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM RIACHO DO BICHINHO	348.949,62
2.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM ENGENHO VELHO	222.467,11
3.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA BARRA	190.697,47
4.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM SERRA BRANCA II	696.787,98
5.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM CORDEIRO	747.889,82
6.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM JOSÉ RODRIGUES	288.957,83
7.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM GAVIÃO	367.733,85
8.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM CACIMBA DA VÁRZEA	274.249,90
9.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM BOQUEIRÃO DO CAIS	736.580,29
10.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM RIACHO DO EMÍDIO	146.276,54
11.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM MUCUTU	973.916,02
	VALOR TOTAL :	4.994.506,43

Marys
Municipalista Leunay Holanda Lins
Gerente Exe. de Rec. Hídricos
CBE 160204254-3
Mat. 92.900-0 - SEIRH/MA

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS – 4ª ETAPA
LOTE II



Comissão de Licitação
FOLHA Nº 330
RUBRICA *UR*

Francisco Cleirton Nobre da Lins
Chefe de Equipe de Realização
de Licitação
MUNICÍPIO - SERGIPE

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 317
RUBRICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS												TOTAL			
		(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)		
1.0 BARRAGEM RIACHO DO BICHINHO - BARRA DE SÃO MIGUEL																	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40%	10.637,99	-	-	20%	5.319,00	20%	5.319,00	20%	5.319,00	-	-	-	-	100%	26.594,98
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	4.539,47	15%	3.389,60	25%	5.649,34	10%	2.259,78	5%	1.129,87	-	-	-	-	100%	22.597,34
1.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	5%	13.099,47	20%	52.373,89	35%	91.854,31	40%	104.747,76	-	-	-	-	-	-	100%	263.869,46
1.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	10%	3.789,78	40%	15.155,14	30%	11.966,35	20%	7.577,57	-	-	100%	37.887,84
2.0 BARRAGEM ENGENHO VELHO - POCINHOS																	
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30%	5.649,71	-	-	10%	1.883,24	10%	1.883,24	30%	5.649,71	20%	3.766,47	-	-	100%	18.832,37
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	2.881,31	8%	1.524,52	42%	6.050,75	20%	2.881,31	5%	2.203,33	5%	2.203,33	-	-	100%	14.406,56
2.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	-	-	5%	8.565,34	70%	119.914,76	25%	42.816,70	-	-	-	-	-	-	100%	171.306,80
2.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	5%	896,07	40%	7.168,55	35%	6.272,48	20%	3.584,26	-	-	100%	17.931,36
3.0 DA BARRA - JUAZEIRINHO																	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	10.938,08	-	-	-	-	30%	6.556,85	20%	4.371,23	-	-	-	-	100%	21.856,15
3.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	2.469,84	5%	637,46	15%	1.852,38	30%	3.704,77	20%	2.469,84	10%	1.234,92	-	-	100%	12.349,22
3.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	-	-	5%	6.783,08	70%	94.963,05	25%	33.915,38	-	-	-	-	-	-	100%	135.661,52
3.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	5%	1.041,53	40%	8.332,23	35%	7.290,70	20%	4.166,12	-	-	100%	20.830,58
4.0 BARRAGEM SERRA BRANCA II - SERRA BRANCA																	
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40%	12.744,53	-	-	10%	3.181,13	15%	4.771,70	10%	3.181,13	15%	4.771,70	10%	3.181,13	100%	31.811,13
4.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	9.024,54	10%	4.512,27	15%	6.768,41	25%	11.280,68	10%	4.512,27	20%	9.024,54	-	-	100%	45.122,71
4.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	-	-	10%	48.385,51	50%	241.927,57	20%	96.771,03	10%	48.385,51	10%	48.385,51	-	-	100%	483.855,13
4.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	10%	13.599,88	10%	13.599,88	10%	13.599,88	40%	54.399,52	30%	40.799,64	100%	135.998,81

Handwritten signature
 Comissão de Licitação
 Presidente: *[Handwritten Name]*
 Membro: *[Handwritten Name]*

Comissão de Licitação
FOLHA Nº 718
RUBRICA

GOVERNO DA PARAÍBA **SEGUE o trabalho**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

4ª ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS - LOTE 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS												TOTAL			
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)				
5.0 BARRAGEM CORDEIRO - CONGO																	
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	30%	53.331,97	-	30%	17.777,32	10%	17.777,32	30%	53.331,97	20%	35.554,64	-	100%	177.773,22	
5.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	18%	8.727,75	12%	5.811,84	40%	19.372,79	10%	4.843,20	5%	2.421,60	15%	7.364,80	-	100%	48.831,97
5.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	-	-	-	-	-	-	10%	42.287,92	60%	350.722,51	30%	120.883,75	-	100%	422.870,18	
5.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	-	-	10%	9.880,54	50%	49.402,72	20%	19.761,09	20%	19.761,09	100%	98.805,44
6.0 BARRAGEM JOSÉ RODRIGUES - CAMPINA GRANDE																	
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	70%	-	-	-	-	-	15%	1.915,97	20%	3.831,94	-	-	-	100%	18.159,71	
6.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	3.742,48	10%	1.871,24	40%	7.484,95	10%	1.871,24	10%	1.871,24	10%	1.871,24	-	100%	38.732,38	
6.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	-	10%	66.087,43	30%	66.087,43	10%	32.029,14	30%	66.087,43	-	-	-	-	100%	220.291,44	
6.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	-	-	10%	3.079,43	60%	18.476,58	30%	9.238,29	-	-	100%	36.794,30	
7.0 BARRAGEM GAVIÃO - FAGUNDES																	
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40%	8.337,74	-	-	15%	3.126,05	15%	3.126,05	10%	2.084,44	20%	4.168,87	-	100%	26.844,35	
7.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15%	3.372,07	10%	2.381,38	15%	3.372,07	30%	7.144,13	10%	2.381,38	20%	4.762,75	-	100%	28.833,77	
7.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	-	10%	25.273,73	30%	75.821,19	30%	75.821,19	20%	50.547,46	10%	25.273,73	-	-	100%	252.737,29	
7.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	8%	3.038,05	22%	8.304,63	50%	20.886,59	15%	5.696,34	-	-	-	-	100%	37.975,61	
7.5	SANGRADORIO	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	32.502,84	-	-	-	100%	32.502,84	
8.0 BARRAGEM CACIMBA DA VARZEA - CACIMBA DE DENTRO																	
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	70%	23.244,29	-	-	-	-	10%	3.392,11	20%	6.784,23	-	-	-	100%	39.921,13	
8.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	35%	2.683,99	28%	4.972,27	10%	1.775,99	17%	3.019,18	10%	1.775,99	20%	3.551,98	-	100%	17.759,91	
8.3	RESTAURAÇÃO DO MACIÇO	10%	12.075,94	28%	33.813,61	62%	74.870,80	-	-	-	-	-	-	-	100%	120.759,35	
8.4	DRENAGEM DE TALUDES	-	-	-	20%	3.898,51	62%	12.088,49	10%	1.948,76	8%	1.559,80	-	-	100%	19.497,56	
8.5	SANGRADORIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	82.311,84	-	100%	82.311,84	

[Handwritten Signature]
 Francisco Leugem Neto
 Diretor de Engenharia
 Rua da Cidadania, 2554-3
 CEP: 51000-000 - SERPÍNCIA

Proposta Oficina 2020

Quanto às oficinas de segurança de barragens no ano de 2019 foram realizados cinco eventos no Estado, sendo dois com maior carga horaria, realizados para as instituições públicas que estão envolvidas diretamente de com segurança de barragens, com foco nos empreendedores públicos, que enviaram suas equipes que segurança de barragens para se capacitarem, para assim desenvolverem com maior acurácia as inspeções regulares, periódicas e especiais.

Para o ano de 2020 a AESA realizará eventos com foco para os pequenos empreendedores, que devido a desburocratização dos tramites necessários para regularização de barragens, junto a esta agência reguladora, estão procurando informações quanto a segurança de barragens. Logo a seguir é apresentado o modelo da programação do evento, sendo quantidade e datas a definir.



Modelo de programação para oficina de segurança de barragens

Oficina de Segurança de Barragens

Objetivo: O curso visa discutir recursos teórico-conceituais, metodológicos e técnicos para o monitoramento e segurança de barragens de usos múltiplos.

Público: Empreendedores de barragens.

Instrutor: A definir

Local: A definir

PROGRAMAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO	
Primeiro dia	Manhã	08h00 – 08h15	Recepção dos participantes
		08h15 – 08h30	Rodada de apresentação dos participantes
		09h00 – 10h00	Política Nacional de Segurança de Barragens
		10h00 – 10h30	Conceitos básicos e aspectos gerais sobre barragens
		10h30 – 11h30	Conceitos básicos e aspectos gerais sobre barragens
		11h30 – 12h00	Aspectos legais sobre barramentos e acidentes com barragens
		12h30 – 13h30	Almoço
		13h30 – 14h30	Anomalias em barragens (terra)
	Tarde	12h30 – 15h30	Anomalias em barragens (terra, enrocamento)
		15h30 – 16h30	Anomalias em barragens (concreto)
16h30 – 17h00		Debates / Encerramento	
Segundo dia	Manhã	08h00 – 12h00	Visita técnica a barragem na região
		12h00 – 13h30	Almoço
	Tarde	13h30 – 17h00	Visita técnica a barragem na região/Encerramento

Modelo de programação para oficina de segurança de barragens

Oficina de Segurança de Barragens

Objetivo: O curso visa discutir recursos teórico-conceituais, metodológicos e técnicos para o monitoramento e segurança de barragens de usos múltiplos.

Público: Empreendedores de barragens.

Instrutor: A definir

Local: A definir

PROGRAMAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO	
Primeiro dia	Manhã	08h00 – 08h15	Recepção dos participantes
		08h15 – 08h30	Rodada de apresentação dos participantes
		09h00 – 10h00	Política Nacional de Segurança de Barragens
		10h00 – 10h30	Conceitos básicos e aspectos gerais sobre barragens
		10h30 – 11h30	Conceitos básicos e aspectos gerais sobre barragens
		11h30 – 12h00	Aspectos legais sobre barramentos e acidentes com barragens
		12h30 – 13h30	Almoço
	Tarde	13h30 – 14h30	Anomalias em barragens (terra)
		12h30 – 15h30	Anomalias em barragens (terra, enrocamento)
		15h30 – 16h30	Anomalias em barragens (concreto)
Segundo dia	Manhã	16h30 – 17h00	Debates / Encerramento
		08h00 – 12h00	Visita técnica a barragem na região
	Tarde	12h00 – 13h30	Almoço
		13h30 – 17h00	Visita técnica a barragem na região/Encerramento

Preenchimento e incorporação das Planilhas 1 e 2

Para fins de cumprimento do solicitado pela área certificadora, são apresentadas abaixo as Planilhas 1 e 2, conforme modelo disponibilizado. Estas seguem também como parte dos anexos digitais deste relatório (Modelo_Meta 1.5_Seg de barragens 2019_Planilhas 1 e 2.xlsx).

CERTIFICAÇÃO DA META 1.5 - EXERCÍCIO DE 2019

PLANILHA 1: Síntese dos dados cadastrais

Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA			
CRITÉRIO	2020	TOTAL ACUMULADO	OBSERVAÇÕES GERAIS
NÚMERO DE BARRAGENS CADASTRADAS NO SNISB	61	610	-
NÚMERO DE BARRAGENS REGULARIZADAS	61	610	-
NÚMERO DE BARRAGENS CLASSIFICADAS QUANTO QUANTO AO DPA	61	355	-
NÚMERO DE BARRAGENS CLASSIFICADAS QUANTO AO CRI	61	532	-
NÚMERO DE BARRAGENS REGULADAS (ENQUADRAMENTO NA PNSB)	61	610	-
NÚMERO DE BARRAGENS EM QUE HOUVE COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	61	-	-
REGULAMENTAÇÃO	-	2	Resolução Nº 02, de 28 de Março de 2019 - AESA / Decreto Nº 39.014, de 26 de fevereiro de 2019
ENVIO DE INFORMAÇÕES AO RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	Sim	-	-

OBS:

1. As planilhas 1 e 2 não substituem informações do Relatório Progestão 2019 e devem ser enviadas como anexo (anexar o arquivo em Excel).
2. As informações da Planilha 1 poderão ser verificadas com os dados constantes no SNISB.
3. Na coluna 2020 deverá constar o que foi feito no período vigente e na coluna TOTAL ACUMULADO deve constar a situação total.

CERTIFICAÇÃO DA META 1.5 - EXERCÍCIO DE 2019

PLANILHA 2

Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA		
CRITÉRIO*	COMPROVAÇÃO**	OBS***
I Regularizar 50 barragens	Página 59 do Relatório Progestão 2019	
II Classificar e comunicar o empreendedor: 60 novas barragens quanto ao DPA	Página 60 do Relatório Progestão 2019 (memorial de cálculo - páginas de 61 a 178) - Comprovação da Comunicação da página 180 à página 241.	
III Classificar e comunicar o empreendedor: 22 novas barragens quanto ao CRI	Página 179 do Relatório Progestão 2019 - Comprovação da Comunicação da página 180 à página 241.	
IV Melhorar a qualidade dos dados inseridos no SNISB	Página 242 do Relatório Progestão 2019	
V Não se aplica	-	
VI Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020	Página 243 do Relatório Progestão 2019	
VII Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2020 (PAF 2020) com a avaliação da execução do PAF 2019.	PAF 2020 - Página 245 do Relatório Progestão 2019 e planilha em formato xls, "PAF PARAÍBA 2020". Avaliação PAF 2019 - Páginas 246 a 261.	
VIII Enviar relatório simplificados das fiscalizações realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem tomadas. Apresentar proposta de oficina a ser promovida pelo estado em 2020. A oficina deve ser oferecida aos fiscalizadores, empreendedores, bem como outras instituições envolvidas com segurança de barragens no estado e deve constar na programação de capacitação para 2020	Relatório Simplificado das Fiscalizações 2019 - Páginas 246 a 261. Proposta de Oficina para Fiscalizadores e Empreendedores - Página 264.	

Aplicação dos Recursos do Progestão até dezembro de 2019

Atendendo as cláusulas do contrato, que estabelecem que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segue abaixo a planilha com as informações dos desembolsos realizados em 2019 com recursos do programa, transferidos ao Estado até dezembro do mesmo ano (conforme modelo de planilha Excel enviada via e-mail em 03/02/2020 - Modelo_Planilha_Aplicação Recursos Progestão 2019), especificando os valores gastos, transferidos e o saldo dos recursos no ano, incluindo os rendimentos, cujas informações podem ser comprovadas nos extratos bancários que seguem logo após a planilha.

Quando da observação da planilha, duas informações são importantes de destacar:

1. Passagens para membros do CERH e dos CBH's – O item “Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados” que apresenta desembolso no valor de R\$ 66.610,59, foi uma despesa paga com recursos do PROGESTÃO, devido a um equívoco do setor responsável no momento do pagamento, pois este deveria ter usado a conta do PRÓCOMITÊS para efetuar tal pagamento, de acordo com orientações da diretoria da AESA. Como o engano só foi detectado após o final do ano de 2019, no valor do saldo final do PROGESTÃO 2019 não computou o retorno deste valor, que deverá entrar no próximo exercício como receita (movimentação de recursos);
2. Restos à Pagar 2018 e MR's 2019 – Na parte “Discriminações das Receitas” foi acrescentado o item “Restos à Pagar 2018 e MR's 2019”, que correspondem, respectivamente: a) Despesas empenhadas em 2018, mas não pagas devido à falta da nota fiscal, não apresentada pela empresa/prestador do serviço, sendo o recurso transferido para 2019, quando foi realizado o pagamento; b) Movimentação de recursos entre contas da AESA, referente a diárias pagas pelo PROGESTÃO quando de fato deveriam ter sido pagas pelo PRÓCOMITÊS.

A planilha “Modelo_Planilha_Aplicação Recursos Progestão 2019_PB”, segue também como anexo digital deste relatório.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2019		
(AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA PARAÍBA)		
Discriminação das Despesas (em R\$)		2019
Diárias	Sub-total	176.566,00
	Viagem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	146.486,00
	Participação em reuniões	27.200,00
	Outros (outorga e licença, geoprocessamento)	2.880,00
Passagens	Sub-total	33.419,86
	Viagem de campo (Fiscalização em atividades de recursos hídricos e segurança de barragens)	15.167,44
	Participação em reuniões (ANA, PISF)	18.252,42
	Outros (<i>Especifique</i>)	
Material de consumo	Sub-total	118.293,25
	Material de expediente	36.851,19
	Material de apoio a trabalhos de campo (Equipamento de Proteção Individual, bateria para drones, ferramentas para trabalho de campo, inversores e conversores.	36.267,06
	Combustível (veículos abastecidos pelo Estado)	0,00
	Outros (manutenção de veículos usados nas atividades de campo das gerências regionais)	45.175,00
Material permanente	Sub-total	181.003,69
	Mobiliário	3.558,00
	Equipamentos de informática (computadores, impressoras leitores biometricos)	70.581,51

	Veículos, barco etc. (<i>Especifique</i>)	0,00
	Outros (drones, celulares, compactador de solo, impressoras para emissão de boletos-fiscalização, trena starrett, GPS, ar-condicionados)	106.864,18
Despesas com imóveis	Sub-total	70.568,23
	Aquisição (<i>Especifique</i>)	0,00
	Projetos, obras e reformas (construção do imóvel da regional de Patos)	62.205,34
	Outros (<i>Locação de Imóveis-arquivo e almoxarifado</i>)	8.362,89
Contratação de pessoal	Sub-total	143.108,52
	Pessoa física (Consultores, bolsistas etc.) - Contratos da coordenação do Programa, arquivista, serviços contábeis.	82.671,61
	Pessoa jurídica (Contrato de prestação de serviços, Acordos de Cooperação Técnica, Termos de Colaboração etc.)	0,00
	Contratação de estagiários para apoio às gerencias de outorga, fiscalização, segurança de barragens, geoprocessamento, monitoramento e hidrometria, mobilização social, cobrança.	60.436,91
	Outros (<i>Especifique</i>)	0,00
Serviços de informática	Sub-total	363.608,73
	Manutenção de servidores, computadores e outros equipamentos de informática	3.960,00
	Contratação de serviços para elaboração de sistemas ou módulos específicos (Desenvolvimento do Sistema de informação dos Recursos Hídricos) da AESA- Módulos Outorga, Cobrança, Fiscalização, Monitoramento)	334.725,93
	Aquisição de licença de softwares	24.922,80
	Outros	
	Sub-total	476,00

Serviços de comunicação	Manutenção de portal de internet para divulgar ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos	0,00
	Publicação de boletins/ revistas/ folders etc. (<i>Especifique</i>)	0,00
	Assessoria de imprensa	0,00
	Divulgação de campanhas (<i>Especifique</i>)	0,00
	Elaboração de vídeos educativos (<i>Especifique</i>)	0,00
	Outros (<i>Empresa paraibana de comunicação-EPC, UNIAO</i>)	476,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	Sub-total	89.035,20
	Realização de eventos (<i>cursos sobre relação interpessoal</i>)	15.150,00
	Realização de capacitações e treinamentos (<i>casp online treinamentos, Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba</i>)	39.567,50
	Despesas com suporte nutricional (Cofee break, brunch etc.)	19.547,70
	Diárias para participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	8.220,00
	Passagens para participação em eventos de capacitação (Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns etc.)	0,00
	Outros (<i>transportes de alunos/servidores para aulas de campo - 2 cursos de segurança de barragens, 1º reunião extraordinária do CBH-LN, 14º evento da ocupação do rio gramame.</i>)	6.550,00
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	Sub-total (Despesas Anuais deste subitem pagos com recursos PROCOMITÊS)	66.610,59
	Despesas com reuniões	0,00
	Despesas com atualização de informações do CERH/Comitês/Organismos Colegiados no portal de internet	0,00
	Despesas com suporte nutricional (Coffee break, brunch etc.)	0,00
	Diárias para participação de membros de Comitês e CERH em eventos	0,00
	Passagens para participação de membros de Comitês e CERH em eventos	66.610,59
	Outros (<i>Especifique</i>)	0,00

Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	Sub-total	0,00
	Estudos e projetos em recursos hídricos (<i>Especifique</i>)	0,00
	Planos de bacia hidrográfica	0,00
	Outros (<i>Especifique</i>)	0,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	Sub-total	130.060,32
	Contratação de empresa para serviços de operação e manutenção da rede hidrometeorológica e da sala de situação	0,00
	Aquisição de peças e equipamentos para operação e manutenção da rede hidrometeorológica e da sala de situação	0,00
	Diárias para viagem de campo (Operação e manutenção da rede hidrometeorológica)	24.355,00
	Passagens para viagem de campo (Operação e manutenção da rede hidrometeorológica)	0,00
	Outros (serviços de <i>manutenção da rede hidrometeorologica</i>)	105.705,32
Despesas com monitoramento da qualidade da água	Sub-total (Despesas Anuais deste subitem pagos com recursos QUALIÁGUA)	0,00
	Contratação de empresa para serviços de monitoramento da qualidade da água	0,00
	Contratação de empresa para análises laboratoriais	0,00
	Aquisição de de equipamentos e materiais de laboratório e de consumo	0,00
	Diárias para viagem de campo (Monitoramento da qualidade da água)	0,00
	Passagens para viagem de campo (Monitoramento da qualidade da água)	0,00
	Outros (<i>Especifique</i>)	0,00
Outras despesas	Sub-total	343.818,94
	Manutenção ou aluguel de veículo, barco etc. (<i>LOCALIZA, WEEL CAR</i>) - Fiscalização, Monitoramento e Hidrometria, Segurança de Barragens, Outorga. Serviço de recuperação de barragem Saulo Maia.	220.209,97

	Serviços de conservação e limpeza	0,00
	Outros (<i>telefonia para apoio de serviço de campo, despesas administrativas para apoio ao funcionamento das gerências regionais da AESA</i>)	123.608,97
TOTAL DAS DESPESAS		1.716.569,33
Discriminação das Receitas (em R\$)		2019
	SALDO PROGESTÃO 2018 (31/12/2018)	1.789.102,24
	PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA EM 2019 (OUTUBRO/19)	950.951,20
	RENDIMENTOS EM 2019	65.239,73
	RESTOS À PAGAR 2018 E MR'S 2019	6.043,38
TOTAL DAS RECEITAS		2.811.336,55
SALDO PROGESTÃO 2019		1.094.767,22



Extrato investimentos financeiros - mensal

G334121024289732019
12/03/2020 10:34:38

Cliente

Agência 1618-7
Conta 12615-2 AESA CONTA PROGESTAO PB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

BB URANO 7 RF CP AUT - CNPJBB URANO 7 RF CP AUT

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	1.381.829,29				661.901,341238		
02/12/2019	RESGATE	45.162,54				21.629,047393	2,088050351	640.272,293845
	Aplicação 17/10/2019	45.162,54				21.629,047393		
03/12/2019	RESGATE	31.988,74				15.317,146184	2,088426892	624.955,147661
	Aplicação 17/10/2019	31.988,74				15.317,146184		
04/12/2019	RESGATE	11.488,85				5.500,201068	2,088805456	619.454,946593
	Aplicação 17/10/2019	11.488,85				5.500,201068		
09/12/2019	RESGATE	23.532,72				11.259,988784	2,089941691	608.194,957809
	Aplicação 17/10/2019	23.532,72				11.259,988784		
10/12/2019	RESGATE	14.125,97				6.757,814944	2,090316192	601.437,142865
	Aplicação 17/10/2019	14.125,97				6.757,814944		
12/12/2019	RESGATE	11.176,66				5.344,946202	2,091070626	596.092,196663
	Aplicação 17/10/2019	11.176,66				5.344,946202		
13/12/2019	RESGATE	3.537,30				1.691,350293	2,091405911	594.400,846370
	Aplicação 17/10/2019	3.537,30				1.691,350293		
18/12/2019	RESGATE	46.787,14				22.360,230561	2,092426546	572.040,615809
	Aplicação 17/10/2019	46.787,14				22.360,230561		
19/12/2019	RESGATE	96.499,39				46.110,978897	2,092763856	525.929,636912
	Aplicação 17/10/2019	96.499,39				46.110,978897		
23/12/2019	RESGATE	2.414,20				1.153,221457	2,093440064	524.776,415455
	Aplicação 17/10/2019	2.414,20				1.153,221457		
26/12/2019	RESGATE	4.714,48				2.251,293833	2,094120248	522.525,121622
	Aplicação 17/10/2019	4.714,48				2.251,293833		
31/12/2019	SALDO ATUAL	1.094.767,22				522.525,121622		522.525,121622

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.381.829,29
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	291.427,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.365,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.365,92
SALDO ATUAL =	1.094.767,22

Valor da Cota

29/11/2019	2,087666545
31/12/2019	2,095147529

Rentabilidade

No mês	0,3583
No ano	5,7269
Últimos 12 meses	5,7269

Transação efetuada com sucesso por: J8715499 ROSA MARIA MEDEIROS BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G334121024289732020
12/03/2020 10:36:28

Cliente

Agência 1618-7
Conta 12615-2 AESA CONTA PROGESTAO PB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO ABSOLUTO - CNPJS PUBLICO ABSOLUTO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1.970.158,83			265.233,902529		
04/12/2018	RESGATE	41.867,38			5.634,084997	7,431087750	259.599,817532
	Aplicação 15/08/2016	41.867,38			5.634,084997		
05/12/2018	RESGATE	26.350,07			3.545,192986	7,432619353	256.054,624546
	Aplicação 15/08/2016	26.350,07			3.545,192986		
06/12/2018	RESGATE	10.000,00			1.345,145361	7,434140793	254.709,479185
	Aplicação 15/08/2016	10.000,00			1.345,145361		
07/12/2018	RESGATE	53.405,75			7.182,370583	7,435671744	247.527,108602
	Aplicação 15/08/2016	53.405,75			7.182,370583		
10/12/2018	RESGATE	10.000,00			1.344,591151	7,437204977	246.182,517451
	Aplicação 15/08/2016	10.000,00			1.344,591151		
12/12/2018	RESGATE	26.988,10			3.627,304628	7,440262887	242.555,212823
	Aplicação 15/08/2016	9.302,05			1.250,230695		
	Aplicação 01/11/2016	13.267,78			1.783,241347		
	Aplicação 18/08/2017	4.418,27			593,832586		
13/12/2018	RESGATE	10.000,00			1.343,766911	7,441766811	241.211,445912
	Aplicação 18/08/2017	10.000,00			1.343,766911		
19/12/2018	RESGATE	10.000,00			1.342,656439	7,447921679	239.868,789473
	Aplicação 18/08/2017	10.000,00			1.342,656439		
31/12/2018	SALDO ATUAL	1.789.102,24			239.868,789473		239.868,789473

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.970.158,83
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	188.611,30
RENDIMENTO BRUTO (+)	7.554,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7.554,71
SALDO ATUAL =	1.789.102,24

Valor da Cota

30/11/2018	7,428005284
31/12/2018	7,458670413

Rentabilidade

No mês	0,4128
No ano	5,3618
Últimos 12 meses	5,3618

Transação efetuada com sucesso por: J8715499 ROSA MARIA MEDEIROS BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Critério “a” dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)

a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA

O presente item é apresentado apenas com a finalidade de constar no relatório das atividades do PROGESTÃO - ano de 2019 o cumprimento do critério “a”, referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pela Paraíba, conforme estabelecido no Fator de Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I do contrato PROGESTÃO ANA-AESA.

Assim, a NOTA TÉCNICA ANA Nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF, que traz o resultado da certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - Segundo Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2019, nos comunica o atesto de 100% do cumprimento do critério, por parte da AESA, como amostrado na Figura 27.

Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL
Informe Progestão II n.º 03 de 8 de abril de 2019

ESTADO: PB

ESTADO	Órgão	Ofício ANA	Comprovante (Nº Doc. Pribita)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PB	AESA	02000.045.324/2018-10 1154.0031	02000.073591/2018-01	20%	50%	30%	100%	Sem redução. Metas cumpridas integralmente com sucesso.

Fator de Redução: 0%



Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF

Documento assinado digitalmente por: VINÍCIUS VIEIRA SOARES, COORDENADOR DE REGULAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A autenticidade deste documento (2202-097050219) pode ser verificada no site <http://verifica.ana.gov.br> informando o código verificador: 11258862

Figura 27 - Comprovação do cumprimento do critério “a” do Fator de Redução.

Critérios “b” dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)

b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa

Durante audiência pública do dia 29/11/2019, promovida pela comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB), na sede da própria Assembleia, foi apresentado o Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos, elaborado pela Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (AES A), com as ações e projetos realizados durante o ano de 2019.

A apresentação foi destaque de notícias nos sites da ALPB e também da AES A, podendo ser checadas através de acesso aos links:

ALPB: <http://www.al.pb.leg.br/35079/aesa-apresenta-na-assembleia-relatorio-aco-es-e-projetos-executados-em-2019.html> (Figura 28);

AESA: <http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/2019/12/10/aesa-apresenta-na-assembleia-relatorio-aco-es-e-projetos-executados-em-2019/> (Figura 29).

O referido relatório foi estruturado primeiramente elencando as atividades referentes à implementação e execução dos instrumentos de gestão, por gerência, e posteriormente as demais ações voltadas ao funcionamento dos entes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Paraíba.

A AES A aproveitou o momento da apresentação e distribuiu, aos deputados da casa, cópia do, em meio digital.

Da mesma forma, segue também como anexo digital do presente relatório, a apresentação do Relatório à ALPB e os arquivos que compõem o Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos 2019.



Figura 28 - Comprovação do cumprimento do critério “b” do Fator de Redução (site ALPB).



Figura 29 - Comprovação do cumprimento do critério “b” do Fator de Redução (site AES A).

Critérios “c” e “d” do item 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)

- (c) Apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH
- (d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado.

O cumprimento destes critérios será informado, **até 30 de abril de 2020**, após devida apreciação por parte do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de acordo com o Informe PROGESTÃO nº 02/2020.



Anexos Digitais

Lista dos arquivos que constituem os anexos digitais deste relatório:

1. Modelo_planilha_progestão_adotaCNARH40_vfinal_2019_ciclo1-feito.xlsx
2. Modelo_planilha_progestão_adotaCNARH40_vfinal_2019_ciclo2-feito.xlsx
3. Modelo_tabela parâmetros consistidos_ciclo2-feito.xlsx
4. Modelo_planilha_progestao_ÁguasSubterrâneas_ciclo1-feito.xlsx
5. Modelo_planilha_progestao_ÁguasSubterrâneas_ciclo2-feito.xlsx
6. PAF PARAÍBA 2020.xlsx
7. Modelo_Meta 1.5_Seg de barragens 2019_Planilhas 1 e 2.xlsx
8. Modelo_Planilha_Aplicação Recursos Progestão 2019_PB.xlsx
9. ApresentaçãoAçõesAES A 2019.pptx
10. CD RelatórioGestãoRecHicPARAIBA
 - a. RelatorioGestãoRecHid 2019.docx
 - b. ANEXO I - BOLETIM ANUAL 2019 - janeiro a outubro - RECURSOS HIDRICOS_GEMOH.docx
 - c. ANEXO II - Relatorio_Anual_2019 Monitoramento DE TEMPO E CLIMA parcial até mês de outubro_GEMOH.docx
 - d. ANEXO III -RELATÓRIO de ATIVIDADES REALIZADAS PELA GRBH-IV NO PERÍODO DE 01.01.2019 A 31.10.2019.docx
 - e. ANEXO IV- Relatório GRBH CG.docx
 - f. ANEXO V - RelatoriaRegionalPATOS 2019.docx
 - g. ANEXO VI - RELATORIO REGIONAL SOUSA.docx